SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2494

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-223/2019, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 015/2019, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em favor da empresa COIMBRA IMP. E EXP. LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 77.941.490/0031-70 no valor total R$ 17.584,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:56FCC1A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ERRATA ATA REGISTRO DE PREÇO

Onde se lê:
Alta Floresta D´Oeste, 14 de Junho de 2019.

Leia-se:
Alta Floresta D´Oeste, 04 de Julho de 2019.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04 de Julho de 2019

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D63A2C3B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 551/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 50/2019
Data da Homologação03 de julho de 2019

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISAO DA HILUX PLACA OHU 3594.
Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ/CPF: 04901195/003-63
Valor Total Homologado –R$; 1.069,20(UM MIL SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

ALTA FLORESTA,03 de julho de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C18537ED

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 506/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 49/2019
Data da Homologação: 02 de julho de 2019

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇAO PARA MANUTENÇA DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA.
Fornecedor: A. ANTONIO DE MELO.
CNPJ/CPF: 08.283.851/0001-09.
Valor Total Homologado –R$; 16.000,00(DEZESSEIS MIL REAIS).

ALTA FLORESTA,02 de julho de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FBD39D7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 253/19

Portaria n.º 253/2019/GAB De 03 de julho de 2019

"*Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Marcicleia Maria da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Marcicleia Maria da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 905.836.552-20, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Criança Feliz,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- **NOMEAR** a Sra. **Marcicleia Maria da Silva**, para exercer o Cargo em Comissão de **Visitador/Cuidador** do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F23D34F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 254/19

Portaria n.º 254/2019/GAB De 03 de julho de 2019

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Pedro Gabriel Junior, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Pedro Gabriel Junior,** inscrito no CPF/MF n.º 009.556.822-07, do Cargo em Comissão de **Visitador/cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- **NOMEAR** o Sr. **Pedro Gabriel Junior**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador do Programa Criança Feliz**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:81F75FF3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 255/19

Portaria n.º 255/2019/GAB De 03 de julho de 2019

"Concede renovação da permuta entre as servidoras Luciene do Nascimento Penna e Iara Bruna Frezze da Silva".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando o Processo Administrativo n.º 594/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** renovação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Luciene do Nascimento Penna**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Merendeira**, 40 horas, com a servidora **Iara Bruna Frezze da Silva**, do município de Alto Alegre dos Parecis, desempenhando igual função.
Parágrafo Único - A remuneração dos servidores será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir da presente data.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8708DF65

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 256/19

Portaria n.º 256/2019/GAB De 03 de julho de 2019

"Exonera a Sra. ELISIA DA SILVA STEPANHA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **ELISIA DA SILVA STEPANHA,** inscrita no CPF/MF n.º 599.634.412-20, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:91A14AB5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 257/19

Portaria n.º 257/2019/GAB De 04 de julho de 2019

"Nomeia a Sra. BRUNA RAASCH COIMBRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **BRUNA RAASCH COIMBRA,** inscrita no CPF/MF n.º 043.724.892-50, do Cargo Comissionado de **Auxiliar de Educador/Cuidador,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:4ED16DF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 728-1/SEMED/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/CPL/2019
PROCESSO Nº 728-1/SEMED/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços para manutenção de **(poços artesianos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 12.147,65** (doze mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 18/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: *www.licitanet.com.br*
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 728-1/SEMED/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:95459A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CONVOCAÇÃO EXAME PSICOLÓGICO CONSELHO TUTELAR

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
EXAME PSICOLÓGICO
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

SEGUNDA-FEIRA 08 DE JULHO DE 2019

Ordem	Nome	HORÁRIO
01	EDLEUZA DO NASCIMENTO	**07:00**
02	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	**07:30**
03	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	**08:00**
04	PAULO MANOEL PAIXÃO NABARRO	**08:30**
05	CELIA CRISTINA DA SILVA	09:00
06	ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA	09:30
07	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	10:00
08	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO	10:30
09	RANDERSON KUHN TEIXEIRA	11:00

10	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	11:30
11	JOCIANE MOREIRA DA COSTA	12:30
12	NILZA RAIMUNDA DA SILVA	13:00
13	TELMA DA SILVA DE PAULA	13:30
14	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	14:30
15	ALINE DOS SANTOS GOMES	15:00
16	EVA COSTA DA SILVA	15:30
17	ALEXANDRE ALVES BOMFIM	16:00
18	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	16:30
19	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS	17:00

TERÇA-FEIRA 09 JULHO DE 2019

Ordem	Nome	HORÁRIO
01	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	**07:00**
02	LUCILENE DA SILVA BARROS	**07:30**
03	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO	**08:00**
04	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	**08:30**
05	EDER DE PAULA SANTOS	09:00
06	AZEVEDO SANTOS DAVID	09:30
07	DHONNEEY CALE GONÇALVES NETO	10:00
08	NEUZA MARIA DA SILVA	10:30
09	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO	11:00
10	IZABEL FELIZARDO	11:30
11	JOSLANE DA SILVA SENA	12:30
12	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	13:00
13	VERA LÚCIA DE JESUS TERRA	13:30
14	PAULO MAX ALMEIDA DO SANTOS	14:00
15	ELAINE COELHO DA SILVA	14:30
16	SANDI BISPO DOS SANTOS	15:00
17	IRLAN ALVES DA CRUZ	15:30
18	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENOES	16:00
19	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE SENA	16:30

A ausência implicará na eliminação do candidato.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4832C1E6

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 004/COMMA/2019
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 28 de Maio de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 004/2019 da Reunião de 28/05/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a Intervenção em Área de Preservação Permanente-APP sobre o Igarapé afluente do Igarapé Traíra para as ações de desassoreamento da nascente, e construção de Lagoa Artificial, conforme mapa e planta apresentados no processo 5353/2019/SEMA.
Art. 2º A obra de desassoreamento da nascente consiste na limpeza do seu leito com retirada de solo mole, areia, bem como escavação do seu leito para implantação de um Lago Artificial que contará com uma área de 10.578,39 m2 e 2 metros de profundidade, em formato circular oval acompanhando a topografia natural do terreno.
Art. 3º A obra contará com caixa de nível tipo monge para controle do nível da agua e vazão a jusante, mantendo o fluxo hídrico contínuo por meio de um canal de drenagem natural. As obras de movimentação de solo apresentam volume total de 32.618,19 m3.
Art. 4º Os objetivos específicos da intervenção contemplam: Recuperação ambiental da área de instalação do empreendimento; Revitalização da nascente; Minimizar os efeitos da lixiviação do solo ocorridos durante as chuvas intensas; Ampliação da reserva hídrica na micro bacia; Integração paisagística no loteamento.
Art. 5º As execuções das obras deverão seguir o cronograma de execução contemplando: Limpeza de terreno; serviços topográficos e estaqueamento, escavação da lagoa e construção dos taludes; escavação nas bermas; construção do barramento no canal; assentamento dos tubos de concreto; construção da caixa de nível; construção do dissipador; acabamento e nivelamento; recobrimento do solo com gramíneas e essências florestais.
Art. 6º Como medida mitigadora o empreendedor deverá recuperar a Área de Preservação Permanente no entorno do lago 30 metros contados da borda da lagoa em formato de bosque, prevendo o plantio de grama e espécies florestais nativas, de forma mais espaçada, e no raio de 50 metros da nascente será recuperado com espécies nativas, de forma adensada, conforme mapa apresentado e especificações do PRAD, que consta o reflorestamento de toda extensão da APP que se encontra degradada.
Art. 7º O empreendedor deverá firmar com a SEMA os termos da medida ambiental compensatória pela intervenção, art. 05 CONAMA 369/2006.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 11 de Junho de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B1C4FD95

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/COMMA/2019

RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2019
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 26 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 002/2019 da Reunião de 26/03/2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, **manter** o desconto de 40% concedido em 1ª Instancia ao auto de infração nº 084/2018, no valor de 20 UFAR, sobre o valor da multa aplicada, referente ao processo nº 8350/2018, em nome de Neliane do Prado Sobreira de Oliveira, CPF nº 326.154.262-49, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Fica autorizado também que o valor da multa possa ser pago por meio de compensação ambiental nos moldes do decreto municipal 13.633/2017.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 29 de Março de 2019.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9334B87B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMMAR

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada no dia 30 de abril de 2019, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16h00min conforme **Edital 003/COMMA/2019**: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Informações sobre o licenciamento SEMA, Lei de Resíduos Sólidos; **3)** Informações de solicitações dos conselheiros (ETE e Drone); **4)** Convite do COMSAB para participação da reunião e "Apresentação dos Projetos pela AEGEA"; **5)** Outras pautas. Contando com a presença de 09 instituições representadas, sendo 09 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-

SEMA), Adeir Candido Neto – ACIA, Glauco Rodrigo Kozerki - APRIMA, Felipe Cordeiro (FAEMA), Pedro Henrique Gomes Peterle (Maçonaria) Bruno São Pedro– CREA, Hélio Gomes Oliveira – SEDAM, Ueslei Pinheiro da Silva (Câmara de Vereadores), e 02 membros suplentes Driano Rezende (FAEMA), Acir Braido de Oliveira (Técnico-SEMA) além do diretor executivo da casa dos conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado, conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta às 16h12min pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou a todos, deu as boas-vindas aos 02 novos membros o Sr. Pedro da Maçonaria, e o Sr. Vereador Zul Pinheiro, da Câmara de Vereadores, **1 -** repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 02/2019 a qual foi aprovada por unanimidade. **2 -** "Informações sobre o Licenciamento- o Sr. Vilmar relatou que conforme a ata anterior ainda não havia sido formalizada a descentralização de médio impacto, porém trouxe consigo uma cópia da ATA que aprovou o retorno das atividades para Ariquemes, agora devidamente com embasamento legal para dar continuidade ao licenciamento. O Sr. Vilmar informou também que foi aprovada e Sancionada a nova lei (Lei Municipal nº 2.254/2019) que trata sobre o ordenamento dos resíduos da construção civil, desde a geração, transporte até a disposição final, atendendo a necessidade de ordenar um problema de lançamento de resíduos de construção civil em locais impróprios. O conselheiro Sr. Glauco Kozesrski ressalta os esforços realizados pela SEMA na mobilização do disk entulho, e jardineiros da cidade, que possibilitou a separação triagem e reaproveitamento, e destinação final dos resíduos de madeira e construção civil na célula nova do aterro, que antes eram enterrados juntos a grama, e galhada de árvores, os quais agora tem uma área de PRAD, própria para destinação de forma separada, e mesmo que no início apresente algumas dificuldades em organizar a área, já é um grande salto essa mudança na forma de gerenciar os resíduos de forma segregada, ajudando a maior vida útil na célula de inertes do aterro sanitário e resolvendo um problema de lançamento de resíduos verdes em locais impróprios. O Sr. Bruno informa que a SEMA já cadastrou 54 jardineiros, onde os mesmos estão aptos a utilizarem o local, sem nenhum custo. 3ª Pauta, "Informações de solicitações dos Conselheiros" quanto a solicitação do Sr. Lara de denúncia de problemas sobre a ETE zona Sul Vilmar explicou que conforme ata anterior encaminhou a denúncia para a SEDAM, o conselheiro Sr. Hélio informa que irá ao local fazer vistoria referente ao processo de outorga solicitado pela empresa, e junto a isso com a equipe de engenheiros apurar as denúncias e problemas relatados, acreditando ser possível ir *in loco* já no decorrer da semana. **3 -** O Sr. Glauco informa que ETE´s com esse modelo sempre irão apresentar problemas de mal cheiro pois para o tratamento do esgoto a ação das bactérias geram muitas gazes, os quais deveriam ser queimados. O Sr.Vilmar relatou que recentemente esteve em reunião no bairro zona Sul foi informado que nos pontos de verificação da rede foi encontrado vários materiais como pedras, papel, fraldas, que por falta de habito a população não sabendo utilizar a rede acaba ela mesmo causando entupimento da mesma, sendo necessário campanhas se educação ambiental para informar sobre a forma de funcionamento do sistema. O Sr. Zul Pinheiro questiona se as estruturas ETE dos bairros zona sul e Feliz cidade não poderia ser interligadas para tratar na ETE geral do município, evitando esses problemas, **4 -** O Sr. Bruno explica que já há previsão no projeto que a empresa transforme as ETEs em Estação elevatória, e que o assunto vai de encontro com o convite da 4ª pauta. Com a palavra o Sr. Acir Braido, presidente do COMSAB convida a todos os presentes a participara da reunião COMSAB dia 02/05/2019, às 16:00, onde será apresentado pela empresa AEGEA o sistema de esgotamento do município de Ariquemes, solicitou a presença indispensável dos técnicos da área, e que se possível chegar as 15hrs para avaliar as pranchas do projeto. O sr. Glauco solicita a presença do fiscal do contrato e da Agencia reguladora. Acir informa que o Sr. Oade já está convocado, e prontamente ligou para a Sra Simone da Agencia Reguladora que confirmou a presença na reunião. **5 -** Com outras sugestões 5ª pauta o Sr. Vilmar informou sobre a mudança da empresa de coleta do lixo do município de Ariquemes, que ocorreu por uma soma de problemas da Empresa COOPEZA com sinais de falhas administrativas, desde problemas trabalhistas, até em falhas no pagamento com fornecedores de combustíveis e serviços mecânicos que causaram de falhas na coleta de lixo da cidade com 94 notificações da prefeitura sobre a má prestação do serviço, abatimentos na fatura mensal da empresa, que culminou com a paralização da prestação dos serviços na cidade, onde foi percebido a tempo pela equipe da SEMA a qual elaborou um Termo de Referência em tempo recorde, parabenizou os técnicos pela eficiência que possibilitou a convocação emergencial (período de 06 meses) de uma nova empresa, neste caso a ganhadora AMAZON Fort, que já vem trabalhando e solucionou os problemas caóticos da cidade tendo feito um mutirão de 04 dias seguidos retirando os lixos acumulados no início de suas atividades. Vilmar informou também que já está em andamento o processo licitatório de 05 anos para a prestação do serviço, e que em breve será publicado. Ainda com a pauta de Sugestões o Sr. Glauco alerta sobre ações a evitar queimadas urbana no município. O Sr. Bruno informa que os terrenos particulares com mato alto estão sendo notificados pelo DIPUR para a realizarem a limpeza, e com isso evitaria capim seco durante o período de estiagem e impedindo a incineração. O Sr. Vilmar informa que em alguns casos a prefeitura já realizou a limpeza do mato e cobrou pelo serviço com lançamento do valor no IPTU do terreno, mas que como são muitos terrenos no município não dispõe de estrutura para atender a demanda. O Sr. Verador Zul Pinheiro sugere que como a SEMA já tem o cadastro de profissionais da jardinagem, os mesmos poderiam ser acionados para prestar o serviço de limpeza dos terrenos sujos, recolhendo devidamente ISS, onde os custos seriam pagos pela Prefeitura, ou mesmo que por uma verba do próprio COMMA pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, e após isso lançaria a taxa no próprio IPTU, e após o pagamento dos boletos pelos proprietários os valores retornariam ao FMMA, sendo uma medida de impulsionar a limpeza dos terrenos de maneira auto sustentável financeiramente. Todos membros conselheiros acharam a ideia muito boa, o Sr. Vilmar informou que irá verificar junto ao setor de receita do município qual a maneira de equalizar as demandas, referente ao pagamento pela Prefeitura, e posterior lançamento do boleto em nome do proprietário, ou mesmo de uma forma de disponibilizar esse recurso do Fundo, de maneira que ele retorne, mas que enxerga a ideia como uma alternativa viável de solucionar o problema. Com o fim das explanações, ás 17:20 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião, subsidiado pelo 2º Secretário senhor Acir Braido de Oliveira, assim lavrei esta ata que será submetida a leitura e à aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 04 verso.

Registra-se as ausências não justificadas: **CEPLAC.**

CONSELHEIRO TITULAR

Hélio Gomes de Oliveira – (SEDAM)_____
Ueslei Pinheiro da Silva – (CMA)_____
Bruno São Pedro de Oliveira – (CREA)_____
Glauco Rodrigo Kozerki – (**APRIMA**)_____
Adeir Candido Neto – (**ACIA**)_____
Pedro Henrique Gomes Peterle – **(MAÇONARIA)**_____
Felipe Cordeiro (**FAEMA**)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Acir Braido de Oliveira - (SEMA)_____
Driano Rezende (**FAEMA**)_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

RIOET
VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0E955721

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2019

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 02.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2-) EMPRESA RODRIGUES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA ME

OBJETO: Aditivar o valor de R$ 11.798,66 e prazo em 30 (trinta) dias do Contrato nº 01/2019 e seu aditivo com manutenção das demais cláusulas *"*.

PRAZO: 28/07/2019 a 28/08/2019.

Gestora do Contrato a Servidora **LETÍCIA DA CRUZ SILVA**

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/07/1762

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:1A332364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI Nº 2.291 DE 03 DE JULHO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO D

LEI Nº 2.291 de 03 de julho de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 116.763,26 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante **R$ 116.763,26 (cento e dezesseis mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)** resultante de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior encerrado em 31/12/2018 em favor da Fundo Municipal de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**116.763,26**
Fontes de Recursos	
3.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	116.763,26

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a funcional programática e a natureza da despesa definindo os valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Recurso Próprio repassado para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, sendo que todos os recursos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-6491/2019 do dia 04 de junho de 2019, bem como, nos termos do artigo 43, §1º incisos I da Lei 4.320/64 e Lei municipal 2.230/2018 artigo 7º §2º inciso I.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 8º Publique se.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:03A24445

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI Nº 2.290 DE 03 DE JULHO DE 2019. "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 123 DA LEI MUNICIPAL 1336/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

LEI Nº 2.290 de 03 de julho de 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 123 DA LEI MUNICIPAL 1336/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1336, de 31 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 123. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º.....

§2º (revogado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:794343ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.289 DE 03 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ITBI, SOBRE AS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 2.289 de 03 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ITBI, SOBRE AS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para as aquisições de terras rurais financiadas pelo PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO do Ministério de Desenvolvimento Agrário.
Art. 2ºSão beneficiários do Incentivo Fiscal instituído por esta Lei, os trabalhadores rurais não proprietários, beneficiados pelo PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO do Ministério de Desenvolvimento Agrário.
Art. 3ºO Incentivo Fiscal de que trata a presente Lei consiste na isenção do Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis – ITBI, incidentes sobre transações financiadas pelo PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO.
Art. 4ºÉ vedado o Incentivo Fiscal:
I –para contribuinte já beneficiado por este incentivo Fiscal;
II –àquele que tiver sido contemplado por qualquer projeto de assentamento rural, bem como o respectivo cônjuge;
III –àquele que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou ainda, se achar investido de atribuições para fiscais;
IV –àquele que dispuser de renda anual bruta familiar, originária de qualquer meio ou atividade, superior a quinze mil reais;
V – tiver sido nos últimos três anos, contados a partir da data de apresentação de pedido do Incentivo Fiscal, proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar, assim definida no incisoIIdo art.4ºda Lei Federal nº4.504, de 30 de novembro de 1964;
VI –for promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural;
VII –dispuser de patrimônio, composto de bens de quaisquer naturezas, de valor mínimo de quinze mil reais, e máximo de trinta mil reais.
Art. 5ºO prazo de duração deste Incentivo Fiscal permanecerá enquanto durar o PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO do Ministério de Desenvolvimento Agrário.
Art. 6ºO contribuinte não poderá valer-se da isenção fiscal de que trata esta Lei à fatos geradores, ocorridos antes da vigência desta Lei, bem como, nos seus impostos em atraso.
Art. 7ºO incentivo fiscal previsto no Art. 3º desta Lei, será concedido mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único -Os requerimentos dos interessados no Incentivo Fiscal deverão ser instruídos com a documentação que comprove sua participação no PROGRAMA NACIONAL DE CREDITO FUNDIÁRIO.
Art. 8º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar Federal nº93de 04 de fevereiro de 1998.
Art. 9º As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Regulamentar a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:80C77278

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.288 DE 03 DE JULHO DE 2019. "ACRESCENTA DISPOSITIVO NO §3º DO ART.9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 22 DE ABRIL DE 2019 NO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.288 de 03 de julho de 2019.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NO §3º DO ART.9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 22 DE ABRIL DE 2019 NO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado nomes de ruas no §3º do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.251 de 22 de abril de 2019 no Loteamento Jardim Bela Vista:

Art.9º - (...).

§ 3º - (...).

• Rua das Piramides;
• Rua Rio Jamari;
• Rua Rio Canaã;
• Rua Cabo Frio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B243E5E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.287 DE 03 DE JULHO DE 2019. "CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA – PROMAPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.287 de 03 de julho de 2019.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA – PROMAPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica criado o Programa Municipal de agroecologia e Produção Orgânica (PROMAPO), no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, com a finalidade de estimular e propiciar a produção de produtos orgânicos sem a utilização de fertilizantes químicos e de agrotóxicos, objetivando a preservação do meio ambiente e o crescimento da cadeia produtiva na produção agroecológica e orgânica.
Art. 2º O Programa Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PROMAPO), terá execução por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC, com o apoio das demais Secretarias Municipais Instituições Afins, e dos segmentos produtivos do Município de Ariquemes e buscará os seguintes resultados:
I - disseminar a cultura da agricultura orgânica, com a demonstração dos benefícios para o meio ambiente, assim como para os fornecedores e consumidores de alimentos saudáveis e ecologicamente corretos;
II - estimular a substituição progressiva do uso do agrotóxico para a agricultura orgânica;
III - difundir informações técnicas relacionadas à produção agroecológica;
IV - criar o selo municipal agroecológico e orgânico para os produtos in natura e processados de origem animal e vegetal.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC em parceria com Organizações não Governamentais - ONGs - e entidades representativas dos agricultores, incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de projetos para:
I - produzir tecnologia agroecológica e orgânica voltada à agricultura familiar;
II - estimular estratégias de comercialização de produtos orgânicos;
III - estimular a formação e consolidação de grupos de agricultores agroecológicos
e orgânicos;
IV - adaptar tecnologias agroecológicos e orgânicas às condições e experiências locais;
V - formar e Capacitar os agricultores familiares com fins de industrializar e comercializar os produtos de origem agroecológica e orgânicos.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC poderá realizar convênios com prefeituras municipais, com entidades representativas dos agricultores e organizações não governamentais - ONGs, para a implementação do Programa Municipal de agroecológica Produção Orgânica (PROMAPO).
Art. 5° O acesso aos benefícios desta Lei será garantido ao agricultor familiar que:
I - tenha propriedade rural, ou o processo produtivo, em fase de conversão, ou que queira iniciar a conversão para sistema agroecológicos/orgânico ou que já esteja convertida:
II - possuir renda principal proveniente do meio rural;
III - possuir terra, ou ser arrendatário, meeiro e parceiro de terra no Município de Ariquemes.
Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B4D52A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.286 DE 03 DE JULHO DE 2019. "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.286 de 03 de julho de 2019.

"INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Compostagem no Município de Ariquemes/RO, a ser desenvolvido em:
I – áreas públicas municipais;
II – áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
III – terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
IV – terrenos ou glebas particulares.
§ 1º - A utilização da área do inciso IV deste artigo se dará com anuência formal do proprietário.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio e em parceria com a Empresa Águas de Ariquemes nascente do Xingu, será considerado o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.
Art. 2º São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:
I – cumprir a função social da propriedade;
II - manter terrenos limpos e ocupados;
II - proporcionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
III - aproveitar áreas devolutas;
V - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
VI - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
VII – oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
VIII – evitar a invasão de terrenos desocupados;
IX – preservação de micro fauna e biodiversidade vegetal; e
X - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.
Art. 3º Para fins de implementação doPrograma instituído no Art. 1º desta lei, a sua regulamentaçãocaberá ao PoderExecutivo Municipal.
Art. 4º Constituem etapas para a implantação de hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:
I – localização da área, por meio dos cadastros;
II – consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
III – oficialização da área na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.
Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente.
Art. 5º O produto excedente das hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei não poderá ser comercializado, podendo ser consumido livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta.
Art. 6º As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.
Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executiva a implantação de Ecopontos nas áreas das hortas, desde que não haja riscos nem prejuízos à plantação.
Parágrafo único. Nas áreas destacadas nos incisos III e IV do art. 1º, a implantação do Ecoponto somente será efetivada se houver autorização formal do proprietário.
Art. 8º Poderá haver a instalação de sistema de irrigação, ficando apenas o procedimento de ligação de água sob a incumbência do Executivo Municipal.
Art. 9º Fica autorizada a criação do espaço chamado "farmácia viva", onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinal.
Art. 10. A identificação das espécies plantadas ou transplantadas ficará a encargo da comunidade.
Art. 11º É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 12º É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.
Art. 13º Os donos de terrenos que tiverem sido notificados ou autuados por ocasião da não limpeza adequada de sua área poderão requerer desconto ou isenção se autorizarem a implantação de hortas comunitárias em áreas de sua propriedade.
Parágrafo único. A regulamentação do benefício cabe ao Executivo Municipal.
Art. 14º Para emitir a realização do programa de Hortas Comunitárias a Prefeitura de Ariquemes fica autorizada a celebrar convênios com órgãos Estaduais e Federais para orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes e adubos.
Art. 15º O Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Comunitária, preferencialmente por mídia digital e virtual, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.
Parágrafo único. Fica vedada o marketing do programa Hortas Comunitárias e Compostagem por impressão de material gráfico.
Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A786336F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.285 DE 03 DE JULHO DE 2019. "PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.285 de 03 de julho de 2019.

"PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica Permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel – SAMU para estabelecimentos de saúde privados, mediante solicitação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput, caberá á equipe de atendimento de urgência a avaliação do estudo clinico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde privado indicado.
Art. 2º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F62424D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.283 DE 03 DE JULHO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 480.024,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 2.283 de 03 de julho de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 480.024,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação até o montante de **R$ 480.024,00 (quatrocentos e oitenta mil e vinte e quatro reais)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **1.021.0019-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**	398.024,00
Elemento de Despesa: **3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **1.021.0019-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**	30.000,00
Elemento de Despesa: **3.1.91.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
Fonte de Recursos: **1.021.0019-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**	40.000,00
Elemento de Despesa: **3.3.90.46-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	
Fonte de Recursos: **1.021.0019-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU**	12.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**480.024,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação resultante de Repasse por meio da Resolução nº 034/2019/SEMSAU-CIB da contrapartida estadual de 25% para os municípios que possuem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-7387/2019 do dia 21 de junho de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos II da Lei 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:58B10079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº15.533, DE 03 DE JULHO DE 2.018. ALTERA O DECRETO Nº 14.770, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.018, DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR, PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA DO BANCO DE ALIMENTOS DE ARIQUEMES VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL

Decreto nº15.533, de 03 de julho de 2.018.

Altera o Decreto nº 14.770, de 26 de outubro de 2.018, Dispõe sobre designação do servidor, para responder pelo cargo de Coordenadora do banco de Alimentos de Ariquemes vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/SEMAIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o memorando nº 85/SEMAIC/2019 de, 01 de julho de 2.019**.**
DECRETO:
Art. 1º Fica designado, o servidor **Rony Von de Jesus Santos**, a contar de 01 de julho de 2019, para responder pelo cargo de Coordenadora do Banco de Alimentos de Ariquemes vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/SEMAIC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes, 03 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F6568D42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA Nº 185/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 1º DE JULHO DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 185/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 1º DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o teor da Portaria nº 185/2019, de 27 de junho de 2019;
RETIFICA
Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR a servidora ***LÍVIA CORREA CARDOSO*** como gestora e os servidores ***NILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI e MARLON DOS SANTOS*** como fiscais, todos do Contrato nº 107/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Portal no Canteiro Central da Av. Capitão Sílvio, área de apoio Rodoviário de Ariquemes/RO **[...]**
Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR a servidora LÍVIA CORREA CARDOSO como gestora e os servidores MILTON S. ALONSO SOARES, ANDRÉ BLAN BERTI e MAILON DOS SANTOS como fiscais, todos do Contrato nº 107/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Portal no Canteiro Central da Av. Capitão Sílvio, área de apoio Rodoviário de Ariquemes/RO
Art. 2º. Os efeitos desta nomeação serão retroativos a 27 de Junho de 2019.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A090C0A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.541, DE 03 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS OU PORTARIADO CONVOCADOS A TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2019, E DÁ OUTRAS PROVID

DECRETO DE Nº 15.541, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DISPENSA DO SERVIÇO PELO DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS OU PORTARIADO CONVOCADOS A TRABALHAR NAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições Legais em conformidade o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.779/13 resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art. 1º - Aos servidores efetivos ou portariados, convocados a trabalharem no dia das ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, que será realizada no dia 06 de outubro de 2019, será concedida dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, ***pelo dobro dos dias de convocação.***

Art. 2º. A aludida dispensa só será concedida com apresentação da devida declaração expedida pela COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, estedecretoentra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AEA87EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019

Processo nº.: 4046/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos. CNPJ: 01.148.133/0001-72.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:0F4FFD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Processo nº.: 4726/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 20.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:E1CB7C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

Processo nº.: 4399/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Morais.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 8.200,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinícius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:F8AA1512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Processo nº.: 3976/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos. CNPJ: 01.148.133/0001-72.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:3F67102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

Processo nº.: 4664/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sonho Meu.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sonho Meu. CNPJ: 01.282.328/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 9.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:B4C85339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

Processo nº.: 3188/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 50.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:63B51976

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

Processo nº.: 3191/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança. CNPJ: 09.532.314/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:3C63A58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2019 PROCESSO ADM.: 6462/SEMSAU/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público que a modalidade licitatória denominada **Pregão Eletrônico n.º 040/2019**, do Tipo Menor Total por Item, cujo objeto é LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI e EQUIPARADAS, tendo por finalidade **Aquisição de Gêneros Alimentícios e Embalagens de Alumínio, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes**, com o valor total estimado em R$ 33.684,90, com abertura programada para o dia 16/07/2019 às 09h00min, **FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 17/07/2019**, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame., maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes (RO), 04 de julho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:BF0558F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7433/2019/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 30/2019/CPL/SML e Parecer nº 447/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 7433/SEMAIC/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia elétrica*", em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 153.100,00 (cento e cinquenta e três mil e cem reais).

Ariquemes-RO, 04 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2FED0C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 036/SML/2019 PROC. N.º 2683/2019/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 036/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 2683/SEMPOG/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa Especializada de Agente de Integração para Prestação de Serviços Continuado no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ: **61.600.839/0001-55,** com o valor total da empresa de **R$ 37.529,28** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ R$ 37.529,28** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:59D5F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2019/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 1475/2019/SEMDES
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e manutenção de piscina (Barrilha, Agilcida, Clarificante, Hipoclorito, capa térmica e outros), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado R$ 12.971,29. Início da Sessão Pública dia 19/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 04 de julho de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:E3EC15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVENIDA TANCREDO NEVES Nº. – CEP Nº 78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL PAGINA NA INTERNET WWW.ARIQUEMES.RO.GOV.BR E-MAIL: TEL: 3516-2000,

O Edital de Convocação nº. 0021/2019 do Concurso de 2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rondônia em 28 de Junho de 2019, realizou a convocação do cargo **S17 – Técnico Nível Superior – Auditor Fiscal Tributário** em nome do candidato JOSE EDUARDO RODRIGUES BOTELHO, sendo republicado no dia 01 de Julho de 2019.
Contudo, após verificou-se que o candidato supracitado foi aprovado em 2º Lugar ao cargo **S17 – Técnico Nível Superior – Técnico Tributário,** sendo que o correto seria a convocação do candidato JONATHAN BARROS CARDOSO, que de fato é o 2º Lugar do cargo **S17 – Técnico Nível Superior – Auditor Fiscal Tributário,** visto que o 1º lugar **(FABRICIO BATISTA),** mesmo devidamente convocado através do Edital nº 0018/2019, não efetivou a posse dentro do prazo previsto e nem solicitou a prorrogação de posse, abrindo vaga para convocação do próximo candidato.
Em relação ao cargo **S17 – Técnico Nível Superior – Técnico Tributário,** fica evidenciado o erro material quando da convocação de JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO, visto que, sendo este o 2º Colocado, não pode ainda assumir visto que o 1º colocado deste cargo **(ERCI FRANCISCO DE AGUIAR NETO)**, após convocado, não assumiu, porém solicitou prorrogação na data de 19/06/2019, através do processo nº 1 – 7285/2019 por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão no art. 28 § 2° Lei Municipal 1336/2007, o qual foi Tempestivo e Deferido.
Frisa-se que desde que a Administração Pública reconheça que praticou um ato contrário ao direito vigente, cumpre-lhe anulá-lo o quanto antes, para restabelecer a legalidade administrativa, conforme estabelece as Súmulas do STF: nº 346: ***"A Administração Pública pode anular seus próprios atos";*** nº 473: ***"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***

Portanto, é a presente ERRATA para retificação do Edital nº 021/2019 – CONCURSO PÚBLICO 2016, para a seguinte mudança:
Onde se lê:

S17 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO TRIBUTÁRIO – 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	74,00	02º

Leia-se:

S17 – TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURÍDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
JONATHAN BARROS CARDOSO	74,00	01º

Ariquemes – RO, 04 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D6C482B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 091/2019

Processo nº 6144/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO:Contratação de empresa especializada em *serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP*, para atender as necessidades da SEMOSP**,** conformepeças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018,**Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6144/2019

FISCAIS DO CONTRATO: JOSÉ GOMES DE SOUZA E EDER DE PAULA SANTOS

Ariquemes-RO, 12 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:7D89BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2019 ADVINDA DO PREGÃO N° 09/2019.**Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4456/SEMSAU/2019**, em favor das empresas:**Fornecedor:** ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, **inscrita no CNPJ nº** 13.977.860/0001-21, cujo valor é da ordem de R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 11.070,00 (Onze mil e setenta reais.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 04 de julho de 2019

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:FEACC805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 097/2019

Processo nº 6790/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo Administrativo n. 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico n. 044/2018/SEMPOG, ATA de Registro de Preço n. 042/SEMPOG/2018, edital e seus anexos.

PRAZO: *03* (três) meses

VALOR: R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6790/2019

FISCAIS DE CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (matrícula 1199-3)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DBF286A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 094/2019

Processo nº 6531/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo Administrativo n. 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico n. 044/2018/SEMPOG, ATA de Registro de Preço n. 042/SEMPOG/2018, edital e seus anexos.

PRAZO: *03* (três) meses

VALOR: R$ 13.228,75 (treze mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6531/2019

FISCAIS DE CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (matrícula 1199-3)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:135B9585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 095/2019

Processo nº 6595/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) L. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo Administrativo n. 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico n. 044/2018/SEMPOG, ATA de Registro de Preço n. 042/SEMPOG/2018, edital e seus anexos.

PRAZO: *03* (três) meses.

VALOR: R$ 7.724,71 (sete mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6595/2019

FISCAIS DE CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (matrícula 1199-3)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:CA44AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 096/2019

Processo nº 6595/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo Administrativo n. 4816/SEMPOG/2018, Pregão Eletrônico n. 044/2018/SEMPOG, ATA de Registro de Preço n. 042/SEMPOG/2018, edital e seus anexos.

PRAZO: *03* (três) meses.

VALOR: R$ 51.990,36 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6595/2019

FISCAIS DE CONTRATO: Érico Luiz de França Gomes (matrícula 1199-3)

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:710003EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 529/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** Valor prévio total R$ 46.571,64 (Quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:4277A0A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019/CPLMS
PROCESSO Nº 961/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Aquisição de materiais de construção e reforma, visando a manutenção do imóvel utilizado de forma institucional pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)**, Com valor médio estimativo: **R$ 12.739,48** (doze mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08h00min (horário local) do dia 18/07/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 04 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:E96D4E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 234/SEMECE/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Kit's de materiais escolares),** Valor prévio total R$ **166.272,00** (Cento e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 04 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:2AB5FC17

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO Nº 006/2019

Processo nº 1-1527/2018.

Contrato nº 023/PMB/2019.
Tomado de Preços 010/2018-CPLMS

"DISTRATO UNILATERAL PELO PODER PÚBLICO AO CONTRATO N.º 023/PMB/2019 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA* M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME *PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. "

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula terceira da segunda alteração contratual de fls. 200 a 202, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP: 76812-208, Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (Artigo 77 e Artigo. 78, inciso XVII e Parágrafo Único e 79, § 2º)

O presente tem por objeto o ***DISTRATO UNILATERAL*** **com Empresa M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula terceira da segunda alteração contratual de fls. 200 a 202, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP: 76812-208, Porto Velho/RO.

DO OBJETO

O presente tem por objeto o distrato do **CONTRATO 023/PMB/2019** da **Contratação de empresa especializada para a Ampliação da cobertura na Feira Municipal, Convênio n. º 187/18/PJ/DER-RO**, na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1527-2018, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

PARAGRAFO ÚNICO – DA MOTIVAÇÃO COMPROVADA NOS AUTOS

Motivada pelo falecimento do sócio proprietário que detém 99% das cotas o Sr. **RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA** e com a **RENÚNCIA DOS HERDEIROS** bem como do Sócio Minoritário com 1% de cotas sr. **JOSE RICARDO SOUZA** uma vez convocada e não atendendo a convocação pela absoluta falta de condição da execução da obra e DA EXECUÇÃO DA CONTRATO 039/PMB/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Artigo. 55, inciso XIII).
A infringência direta ao artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/1993, bem como as obrigações contratuais estabelecida no CONTRATO N.º 039/PMB/2018, em particular o descumprimento da Cláusula Quarta, Cláusula Quinta, Cláusula Sexta e Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Artigo. 55, inciso VII).

Pela Rescisão embora que unilateral motivada por ocorrência de caso fortuito de força maior **"o falecimento do proprietário da empresa"** devidamente comprovado nos Autos**, no que se dispõe a rescisão do contrato,** aplica-se o disposto no § 2º do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO (Artigo 55, inciso VIII e IX).

Fica rescindido pela CONTRATANTE o CONTRATO 023/PMB/2019, o presente Contrato de forma unilateralmente, de acordo com o previsto no §º 2º, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro – A presente rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo - Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSEQUENCIAS E PREVISÃO DO ARTIGO 80 DA 8.666/1993
I-Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II-Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III-Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV-Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§1oA aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2oNa hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou **Secretário Municipal**, conforme o caso.
§3oA rescisão de que trata na Cláusula Quinta do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medidas previstas no inciso I e II deste artigo. (RECISÕES UNILATERAIS)
O prazo para a apresentação da defesa será de 05(cinco) dias a contar da notificação do representante.
Caso o representante não seja localizado o Município poderá promover a notificação através de Edital.
PARAGRAFO ÚNICO – O direito a defesa que se aplica neste artigo não suspende a decisão do Ato Rescisório Unilateral e a assunção imediata ao objeto da contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO (Artigo 55, § 2º).

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOTIFIQUE NA PESSOA DOS HERDEIROS DE FATO e O SÓCIO MINURITARIO DA EMPRESA

PUBLIQUE-SE.

Buritis, 25 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:64321181

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE PRÉVIA

vA Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 04/07/2019 a RENOVAÇÃO Licença Prévia referente a Construção do Prédio Público CRÁS no Município de Buritis Rua Primavera, Quadra 50, Lote 01, 02 e 03, Setor 04.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7B768FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 002/CMSB/2019

ERRATA N° 002/CMSB/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis - CMSB, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o teor da Resolução de Nº 009/2019 onde foi nomeado/aprovado os membros do Conselho para comporem a Comissão Eleitoral.

ONDE SE LÊ:

Art. 2° Os componentes da Comissão Eleitoral terão o prazo de 60 (sessenta) dias para organizar, elaborar, publicar e divulgar o resultado final do Edital de Eleição das Entidades/Instituições para composição do Pleno do C.M.S.B/RO, para o Triênio de 2019 a 2022.

LEIA – SE

Art. 2° Os componentes da Comissão Eleitoral terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para organizar, elaborar, publicar e divulgar o resultado final do Edital de Eleição das Entidades/Instituições para composição do Pleno do C.M.S.B/RO, para o Triênio de 2019 a 2022.

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 05 de Julho de 2019.

ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:6782F6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.1/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/CPL/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29.1/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/CPL/2018

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso das atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº29.1/2018, na condição **"CARONA"** que consiste na Aquisição de material farmacológico injetável (soro e diluentes), objeto do Pregão Eletrônico nº 033/CPL/2018, tendo como a empresa CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 21.324.430/0001-39

Valor total homologado.....R$38.330,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta reais.)

Cabixi-RO, 02 de julho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:8921A938

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0534/2019

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0534/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº274/198, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal nº746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº0534/2019 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Locação de cadeiras de plástico polipropileno, com braço, empilhável, resistente a até 140k
Unidade Orçamentária: 0200
Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Total reserva orçamentária - R$266,67 (duzentos e sessenta e seis reais sessenta e sete centavos)
Favorecido (s): STAR DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI.
CNPJ: 17.686.573/0001-13
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de julho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:922AFD65

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

REQUERIMENTO DE LICENÇA
Prefeitura Municipal de Cabixi com cnpj:22855159000120 torna público que requereu á Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do processo Nº1801/01007/2018, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para reforma da unidade de atenção especializada em saúde do município de Cabixi – RO.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:46A610C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente à contratação de serviços e

aquisição de peças para manutenção da moto Bros125, placa NCS-1029 de acordo com justificativa em anexo, do processo 306/2019, no valor total de R$ 888,50 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) em favor de: **TRILHA COMERCIO DE PEÇAS PAR MOTOS EIRELI** , por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 07 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5E01C779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº32/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDOa solicitação por meio do Memorando nº 167/SEMPLAN/2019,recebido emde28 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixopara comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel do Município de Cacoal.

MEMBROS: ANDRÉ FELIPE HOFFMANN CARDOSO
RODRIGO SELHORST E SILVA
WALISSON BORGES ROSA
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 47/GABINETE/2018.

Cacoal-RO,01 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8A1A8F06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0386/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão deLicença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretáriaMunicipal de Educação;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/08/2019 a 29/10/2019, a servidora municipal **CHEILA DORIAN BASSO PARIZ**, inscrito no RG sob o nº701.310SSP/RO e CPF nº400.278.802-49, contratado(a) no cargo público dePROF. PEDAGOGA 20H, com carga horária de 20 horas semanais,lotado(a) na ESCOLA CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, portador do cadastro nº 2994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 03 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:78652FC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2018.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (falta constar o CNPJ da administração indireta: AMEC CNPJ Nº 05.706.189/0001-56 e o CNPJ da FUNCCAL Nº 07.846.044/0001-86) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 04/2019 do Pregão eletrônico nº 103/2018.

Onde se lê:

Aos 14 de janeiro de 2019, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr.. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 316.643.932-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO e do outro lado a empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884.660/0001-04, com sede no endereço AV GOV.JORGE TEIXEIRA, 700 PORTO VELHO, neste ato representada por GILVAN GUIDIN, portador(a) de cédula de identidade RG 05951321 SSP/MT, inscrito(a) no CPF/MF 411.783.861-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 103/2018, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 3665/2018 em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se

Aos 14 de janeiro de 2019, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr.. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 316.643.932-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO e Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal-AMEC, CNPJ nº 05.706.189/0001-56, localizada na Avenida Sete de Setembro, 2226, representado pelo Diretor Weliton Nunes Soares, e Fundação Cultural de Cacoal-FUNCCAL, CNPJ nº 07.846.044/0001-86, localizada na Avenida Cuiabá nº 2240, representada pelo Presidente Dílson Rocha Monteiro, e do outro lado a empresa MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884.660/0001-04, com sede no endereço AV GOV.JORGE TEIXEIRA, 700 PORTO VELHO, neste ato representada por GILVAN GUIDIN, portador(a) de cédula de identidade RG 05951321

SSP/MT, inscrito(a) no CPF/MF 411.783.861-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 103/2018, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 3665/2018 em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA , mediante as cláusulas e condições seguintes:

Razão pela qual procedo à retificação para complementar os dados relativos aos participantes, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 4 de julho de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.221/PMC/2018.

JOELMA SESANA
Superintendente da SUPEL
Decreto nº 7.208/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A18C25E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 PROCESSO Nº 2277/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DE SEMÁFOROS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" devido a necessidade de encaminhamento de impugnação à pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6C3B163B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 188/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		25/06/2019	28/06/2019	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA , POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO PARA PARTICIPAR DA 37° REUNIAO DA COMISSAO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB VAI NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL PARA TRATAR DE CALENDARIO PARA COMISSAO E ANALISE E DOCUMENTAÇAO ENTREGUE DURANTE AS INSCRIÇÕES MINHA CASA MINHA VIDA DO RESIDENCIAL CIDADE VERDE. NO VALOR TOTAL DE R$ 1.620,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 26 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°330/2019 , PROCESSO N°240/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 25/06/2019 A 28/06/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL SANDERO - PLACA - OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/06/2019

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:59165858

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 5456/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades quanto aos fatos que desencadearam o procedimento de reconhecimento de dívida autuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal sob o n. 85/2019, indicando-se, inclusive, as eventuais infrações disciplinares que possam ter sido praticadas por servidor, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408
Membros: Márcia Regina Araújo Pires, cadastro 5470, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:62A2DC2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.002/AMEC/2019

PROCESSO: 12/GLOBAL/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: 62/SUPEL/2019.
COMPROMITENTE: AMEC
COMPROMISSÁRIA: ASSOCIAÇÃO LOVO DE ARBITROS - ALA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviços de Arbitragem.
VALOR: R$ 92.243,33

Cacoal-RO, 28 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto N. 6.216/ PMC/2017

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4CBA8C32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 197/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: WELINGTON BORGES LEAL			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF 047.047.181-66	**Identidade** 22699163/SSP/MT	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	05/07/2019	06/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B27D9925

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 040/2019; Processo Nº 14/2019;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.
Objeto da Homologação: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (MANUTENÇÃO E REVISÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE BOMBAS, QUADROS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REDES ELÉTRICAS E OUTROS). Empresa declarada vencedora:
HENRIQUE MIRANDA – ME CNPJ 12.023.732/0001-86.
Vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 32, 33, 43, 44, 46, 47, 48, 49 – com valor global de 200.291,00 (duzentos mil duzentos e noventa e um reais).

Cacoal – RO, 10/06/2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D3C3079D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 21/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA		**CARGO: DIRETORA ADM FINANCEIRA DO SAAE**
		FUNÇÃO: DIRETORA ADM FINANCEIRA DO SAAE
		MATRÍCULA: 361
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
CURITIBA - PR	**09/07/2019**	**13/07/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A DESPESAS COM DIÁRIAS PARA A SERVIDORA DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – NORMATIZAÇÃO E ATUAÇÃO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ENTRE OS DIAS 09 E 13 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/07/2019 A 13/07/2019

Meio de Transporte: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
05	480,00	2.400,00	0,00	2.400,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:147AFE20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 22/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: JADIR ROBERTO HENTGES		**CARGO: PRESIDENTE DO SAAE**
		FUNÇÃO: PRESIDENTE DO SAAE
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
CURITIBA - PR	**09/07/2019**	**13/07/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A DESPESAS COM DIÁRIAS PARA O SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – NORMATIZAÇÃO E ATUAÇÃO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ENTRE OS DIAS 09 E 13 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/07/2019 A 13/07/2019

Meio de Transporte: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	600,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1614E168

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 23/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO: ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR		**CARGO: CONTROLADOR**
		FUNÇÃO: CONTROLADOR
		MATRÍCULA: 372
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
CURITIBA - PR	**09/07/2019**	**13/07/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA REFERENTE A DESPESAS COM DIÁRIAS PARA O SERVIDOR ELIAS DUTRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, TENDO COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – NORMATIZAÇÃO E ATUAÇÃO NA CIDADE DE CURITIBA – PR, ENTRE OS DIAS 09 E 13 DO MÊS DE JULHO DE 2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/07/2019 A 13/07/2019

Meio de Transporte: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
05	480,00	2.400,00	0,00	2.400,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:CB96C2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 219/2019/SEGAB/PMCNR de 06 de junho de 2019, torna público que foi considerada **DESERTA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**, referente ao Processo administrativo 533/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA OS DISTRITOS RIO BRANCO E VILA UNIÃO,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 03 de julho de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:15A050DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Em atendimento ao item 11.3 do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

Art. 2º- Fica fixado prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de publicação , para que os candidatos em situação de indeferidos, compareçam a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Comissão Eleitoral, para tomar ciência das pendências para que sejam resolvidas no tempo hábil para participação.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Julho de 2019.

EDELSON MORET DE OLIVEIRA
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8A6C0799

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – GESTÃO 2020/2023.

Ato n° 01
A Comissão Especial para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia (CMDCA), em cumprimento a Lei 379/92, Lei municipal 557 de 11 de novembro de 2011, faz publicar a relação de inscrições recebidas, deferidas e indeferidas, para participação no processo.

Deferidas:
Alan Patrick de Laia Ferreira
Eduardo Rocha dos Santos

Indeferidos:
3. Analice Cabral Coelho Marçal
4. Cleiciane Menezes Gatz
5. Clesia Peres de Laia
6. Eliane Sena de Souza Santos
7. Fabíola Raiski dos Santos
8. Gustavo Marques Ferreira
9. Honorina Santos da Silva
10. Israel de Alcantra
11. Jakeline Basgal Franco
12. José Gomes da Silva
13. Leonardo Marinho Melo de Oliveira
14. Lucimeire de Menezes da Silva
15. Poliana Nogueira Macedo
16. Priscila Melo D'Avila
17. Rosa Maria Fernandes Farias
18. Rosangela das Virgens Alves
19. Silmara Raiski da Luz
20. Tânia da Silva Gonsalves
21. Thiago Pereira da Silva
22.Wellington Damasceno Aguiar
23.Welliton Ferreira de Almeida

EDELSON MORETE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B6041B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM

Processo Administrativo: 917-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 236/2018
Pregão Eletrônico: 345/2018
Processo: 0009.178195/2018-05
Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo Automotor.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 345/2018**, referente ao **Processo: 0009.178195/2018-05 – Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL)**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo Automotor**, na **Ata de Registro de Preço: 236/2018** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Familia – SEMASF (Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS)**, localizado: **Avenida Tancredo Neves – 1781 Bairro – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-11330 – CNPJ: 20.266.209/0001-09**, em favor da empresa: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.968.287/0001-36**, com o valor de R$ **82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**, quantidade **02 unidade do Item 02 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA PROJUR** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **04 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:ADAAAD0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.994 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 18/03/2019, Edição 2418.
ONDE LÊ-SE:

Artigo 1º - ... para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção - CC-3, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

LEIA-SE

Artigo 1º - ... para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Manutenção - **CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referência código do cargo do Servidor na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 04 de julho de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E257BF49

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.245 DE 03 DE JULHO DE 2019

Estabelece medidas administrativas para expedição de Títulos de Propriedades com área superior a 1000 metros quadrados dentro do perímetro urbano e de área de expansão e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe a Lei Municipal nº 769 DE 2015 CAPITULO III, que prevê a expedição onerosa de Títulos Definitivos de imóveis urbanos.

CONSIDERANDO a lei complementar nº 810 de 26 de dezembro de 2015 e suas alterações, que trata das zonas fiscais do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

DECRETA:

Artigo 1º - As normas previstas neste Decreto aplicam - se o percentual sobre o valor venal, terra nua, com vista a base de calculo, para regularização fundiária através de alienação onerosa, para imóveis com área superior a 1000 metros quadrados, ficando da seguinte forma:

Artigo 2º- Dentro do núcleo urbano do município em todas as ZONAS FISCAIS, os imóveis com áreas acima de 1000 até 5000 metros quadrados aplica- se o percentual de 10% (dez por cento), para fins de alienação do imóvel.

Artigo 3º- Imóveis no setor de chácaras dentro do perímetro urbano aplicar- se o percentual de 10% (dez por cento) com vista a base de calculo.

Artigo 4º- Sobre o valor apurado para a alienação poderá ser parcelado em até 12 vezes.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BE2DACE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°39/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	251/2019
Dispensa de Licitação nº:	39/2019
Modalidade:	Dispensa
Data Homologação:	28/06/2019

Do Objeto: DISPENSA REFERENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DOS TRATORES BUDNY CONFORME MEMORANDO Nº042/SEMAGRI/2019

Do Contratado: PARAIBANA TRUCK REPAIR SERVICE, CNPJ nº 14.094.835/0001-62.

Do Valor e do Pagamento: R$ 4.041,60, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO 5040/7540.	2,00	R$ 89,40	R$ 15.980,00
2	FILTRO DEPARADOR DE ÁGUA 7540/5040/2840	2,00	R$ 110,40	R$ 220,80
3	FILTRO DE DIESEL 7540/5040/2840	2,00	R$ 88,50	R$ 177,00
4	ÓLEO 15 W 40	26,00	R$ 34,50	R$ 897,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	R$ 1.284,00	R$ 2.568,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços para concerto urgente e emergencial da placa tronco da Central telefônica PABX destinado ao recebimento e para efetuar ligações de telefonia fixa que encontra-se instalada na sede da Prefeitura do Município.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 28 de junho de 2019

VANILDO DOMINGO LANA
Secretário Municipal da Agricultura

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 28 de junho de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:52F5F833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria nº 22/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) VEICULO UTILITARIO CAMINHONETA GABINE DUPLA 04 (QUATRO) PORTAS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chupinguaia. Processo Administrativo nº 54/2019. Data de inicio da sessão pública: 18 de Julho de 2019 às 09:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Chupinguaia, 04 de Julho de 2019.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:65201EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019.
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA através de SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto às Secretarias Municipais sob responsabilidade da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.. Processo Administrativo nº **1524/2019**. Valor total de R$: Valor Total R$: 291.661,71. Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 17 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2019

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7D56D56D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0207/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0207/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME

OBJETO: aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0185/18**,** Proc. Adm. Nº 1558/2018

DA DOTAÇÃO: 02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.452.0027.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – NOTA DE EMPENHO Nº 1363 DE 12 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 9.181,09 (nove mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:78BD6220

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0067/19**,** Proc. Adm. Nº 1449/2019

DA DOTAÇÃO: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO;

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1395 DE 19 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 1.844,83 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FCEFA8B4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0067/19**,** Proc. Adm. Nº 1449/2019

DA DOTAÇÃO: 020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO BASICO;

12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1396 DE 19 DE JUNHO DE 2019

020704 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES;

3.3.90.30.99 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1397 DE 19 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R$ 4.279,65 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 01 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:347ACE79

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Serviços de Rebobinagem de Motobomba Submersa de 01 CV, 1,5 CV, 02 CV, 03 CV, 04 CV e 05 CV, 07 CV, 10 CV 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0157/18**,** Proc. Adm. Nº 1849/19

DA DOTAÇÃO: 020403 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1548 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

VALOR: R$ 3.881,00 (três mil, oitocentos e oitenta e um reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:933A368E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO 015/2019 - GILVANO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI.
CONTRATO N.º 015/2.019 - PROCESSO N.º 404/2.019

A**SECRETARIA DE SAÚDE**,inscrita junto ao CNPJ sob n.º 04.391.512/0004-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor**GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXX6-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXX-53, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e a Empresa**"GIL CONSTRUTORA" - GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI**, estabelecida na Avenida Xingu n.º 5.287, Bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.085.629/0001-14, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, casado, construtor, portador da CI RG n.º XXXXXX, expedida pela SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.° XXXXXX, residente e domiciliado naAvenida Xingu n.º 5.287, Bairro São José, na cidade de Colorado do Oeste, estado de Rondônia,doravante denominada simplesmente**CONTRATADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo n.0404/2.019**, doravante denominado**PROCESSO,**realizado através da modalidade de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente**CONTRATO**é a Contratação de Empresa Especializada naPrestação de Serviços visando a Construção da Garagem Para as Ambulâncias do Hospital Municipal "Dr. Pedro Granjeiro Xavier", conforme especificado no Projeto Básico constante do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO AMPARO LEGAL

Artigo 24, Inciso II, daLei nº 8.666/1.993 e suas alterações,bem como nas**Notas de Empenhos número 721/2.019**, constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A**CONTRATANTE**pagará à**CONTRATADA**, pela execução total do objeto referido na cláusula segunda, a importância de**R$ 16.100,00 (Dezesseis Mil e Cem Reais),**irreajustáveis, que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO
I -O objeto da presente especificação será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do**CONTRATO**ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados. As medições constituir-se-ão dos somatórios dos percentuais atribuídos às barras do cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquele dia, observando o disposto no artigo 5.º e no inciso II, § 4º, do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, se couber.
II. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com a descrição dos materiais/produtos da**CONTRATANTE**
III. Para comprovação da regularidade da empresa, será verificada também a regularidade das Certidões relativas à Previdência Social, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1001 - SEMUSA
Atividade: 1.036– Obras de Melhoria no Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA -PRAZO - LOCAL – GARANTIA– VIGÊNCIA DO CONTRATO

I.O**PRAZO**de entrega final dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias de acordo com o cronograma financeiro e a contar da assinatura do**CONTRATO**e da emissão da Ordem de Serviços.
II. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Castanheira n.º 3.511, Centro, Colorado do Oeste/RO.
III.A aceitação dos serviços pela**CONTRATANTE**só será feitaquando o total do item contratual estiver concluído. A não execução de uma parcela mínima de um dos itens de serviços contratados, automaticamente susta a aceitação do serviço daquele item, bem como os demais subsequentes;
IV. Quaisquer serviços mal executados ou julgados tecnicamente não satisfatórios ou imperfeitos pela**CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas e/ou padrões dela, deverão ser refeitos pela**CONTRATADA**, às suas expensas, sem prejuízo dos prazos fixados neste**CONTRATO**e sem ônus algum à**CONTRATANTE.**
V.A**CONTRATADA**se compromete a dar à**CONTRATANTE**05 (cinco) anos de garantia pelos serviços ora contratados, a contar da data de aceitação desses serviços, período no qual os reparos que se fizerem necessários deverão ser realizados pela**CONTRATANTE**, independentemente de indenização ou qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I.Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
II.O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da**CONTRATADA**.
b)Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
II.A**CONTRATADA**obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.
III.A**CONTRATADA**fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do**CONTRATO**.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela**CONTRATANTE**, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a**CONTRATADA**levantará previamente os custos, submetendo-os à**CONTRATANTE**, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULAOITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A**CONTRATANTE**designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II.A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da**CONTRATADA**pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV.É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos - ou que os materiais empregados - não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I.Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a edificação e terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, ficando o ônus dos reparos por sua conta;
II. Fornecer todos os materiais, mão de obrae equipamento necessário á execução dos serviços, utilizando – se de pessoal técnico especializado para a execução de cada etapa;
III. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação;
IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;
V.Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho para este tipo de atividade, fornecendo equipamento de proteção individual e coletivos necessários ao exercício das atividades, em atendimento aos princípios e disposição das normas de segurança e saúde do trabalho;
VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ás atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante e/ou em decorrência de execução dos serviços;
VII. Apresentar, ao final da obra, as medições em tempo hábil, conforme cronograma físico financeiro proposto, para que a administração possa fiscalizar conferir e autorizar os pagamentos.
VIII. Será de inteira responsabilidade da**CONTRATADA**, qualquer dano causado pela atuação da**CONTRATADA**a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
IX. Por se tratar se serviços a serem executados em Hospital Municipal, é imprescindível que os profissionais isolem o local da obra para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos serviços e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes, pois os frequentadores não são conhecedores dos perigos que os materiais e ferramentas utilizadas na obra proporcionam, sendo que será única e exclusivamente de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as medidas cabíveis de segurança, sob pena de ser acionado judicialmente, caso necessário.
X.Ao término da obra a **CONTRATADA** deverá executar limpeza total da obra (entulhos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no **CONTRATO** a **CONTRATADA** prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da**Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste**, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa da**CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a)advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b)multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado
sobre o valor do **CONTRATO**;
c)Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a**CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente **CONTRATO**, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos inclusive do subcontratado, caso ocorra qualquer tipo de defeito na obra realizada durante o período de garantia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente**CONTRATO**terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I.A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II.A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços contratados, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;
III.É vedada a subcontratação parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços ora contratados;
IV. Os esclarecimentos adicionais sobre, Plano de Trabalho,Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetospoderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsáveis pela execução deste **CONTRATO**:
Pela **CONTRATANTE** o Doutor Rômulo Cesar de Oliveira, engenheiro civil do Município.
Pela **CONTRATADA** o Senhor Gilvano da Silva de Bairros, ou Engenheiro Civil por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e não previstos neste **CONTRATO**, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO
I.As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir as questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II.E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste/RO,de junho de 2.019.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Contratante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XX-A

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:8C32C327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NOMEAÇÃO EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES

DECRETO Nº 156/2019 Colorado do Oeste de 01 de Julho de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em visto a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012 e prorrogado conforme Decreto nº 168/2014 de 15.07.2014 publicado no átrio desta Prefeitura Municipal em 15.07.2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, a Sra. **EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, nível Superior Médio criado pela Lei 1.658/2012 e 1.659/2012 do Quadro de Pessoa Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.
Parágrafo Único – A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:55D9F944

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 397/PMCM/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Serviços de Apoio Administrativo, para confecção e assessoria na elaboração de projetos de engenharia (civil, sanitária, elétrica e desenvolvimento urbano) e projetos para captação de recursos junto aos órgão federais, estaduais e outros.
Valor: *R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).*
Do prazo: 06/12/2019
Do foro: Comarca de Costa Marques
Data: 06/06/2019

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3A253C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 236/SEMAD/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE PUBLICIDADE SENDO JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CICULAÇÃO, COM TIRAGEM DIÁRIA.
Valor: *R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*
Do prazo: 02/06/2019 à 01/06/2020.

Costa Marques, 31 de Maio de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:BF5CD7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 408/PMCM/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: ABSON BERNARDO DOS SANTOS-ME
OBJETO: Serviços de agencia de publicidade, para divulgação de ações do poder executivo municipal de Costa Marques, em mídia eletrônica, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração para o ano/exercício 2019.
Valor: *R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).*
Do prazo: 01/06/2019 à 31/05/2020.
Costa Marques, 31 de maio de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:15182068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1364/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 06/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícola**, com recursos do Convênio nº 325/2018/PGE/RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações descritas nas Propostas das Licitantes vencedoras, o referido objeto a quatro empresas, sendo: empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE PEÇAS E EQUIPAMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.382.789/0001-49, que sagrou-se vencedora no item 01 (Jatão canhão de 400 lt...), com valor total de **R$ 20.300,00** (Vinte mil e trezentos reais); a empresa **MARTINS & MUNIZ LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 22.172.643/0001-55, que sagrou-se vencedora no item 02 (grade aradora 14 discos...), com valor total de **R$ 16.990,00** (Dezesseis mil novecentos e noventa reais); a empresa **JOSÉ DONIZETE PICOLLI – ME,** inscrita no CNPJ nº 05.559.588/0001-31, que sagrou-se vencedora no item 03 (carreta agrícola 02 eixos...); com valor total de **R$ 10.660,00** (Dez mil seiscentos e sessenta reais); a empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, que sagrou-se vencedora no item 04 (roçadeira hidráulica...), com valor total de **R$ 6.586,00** (Seis mil quinhentos e oitenta e seis reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 04 de julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:4982999B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1289/2018**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 13/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de 09 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS, tipo split, controle remoto, filtro lavável, filtro lavável, display digital, função timer, bivolt, com garantia mínima de 6 meses pelo fabricante**, com recursos do Convênio nº 315/PGE-2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações descritas nas Propostas das Licitantes vencedora, o referido objeto a empresa: **POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44, que sagrou-se vencedora do certame, com valor unitário do item de **R$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais), totalizando um valor de **R$ 17.100,00** (Dezessete mil e cem reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 04 de julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:44BD7D38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada para Confecção de Capas para Colchões Hospitalares, Cadeiras Executivas, Confecções de Armário, Revestimento de Parede e Piso Emborrachado Tipo Moeda, antiderrapante para Caminhão Baú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 04/07/2019 até às 08h30min do dia 17/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/07/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 03 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1DB966F8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 - SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 421 de 09 de Abril de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (Ambus, Bolsas, Cânulas, Coletores de Urina Tipo Saco, Dreno, Sondas e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, *conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I*.** Valor estimado de R$ 72.802,80 (setenta e dois mil oitocentos e dois reais oitenta centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/07/2019 até às 08h30min do dia 17/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/07/2019. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 04 de Julho de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:37C39953

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve : **HOMOLOGAR** O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 310/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 037/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETA ZERO KM, MOTOR 4 TEMPOS, RESFRIADO A AR, MONOCILINDRO, ENTRE 148 A 163 CILINDRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETYARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF-

Data Homologação: 04/07/2019

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ: 84.615.541/0001-14
Valor : 27.960,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FB873DFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve : **HOMOLOGAR** O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 242/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 04/07/2019

Fornecedor A P DO NASCIMENTO NETO ME
CNPJ: 28.037.011/0001-65
Valor : 56.522,28 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ: 34.770.156/0001-73
Valor : 66.658,92 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor : 36.732,35 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:AA1C7857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 107/SEMSAU/2019 de 24/06/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital nº. 002/2019 de 29/05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2474 em 06/06/2019, constante no processo nº 2210/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

CLASSIFICAÇÃO		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Antônio Roberto Segura	Médico Clínico Geral	1º
Sonia Cristina R. Moreira	Médico Clínico Geral	2º
Lucas Ranielli	Médico Clínico Geral	3º
Vanessa M. de Moraes	Médico Clínico Geral	4º
MÉDICO VISITADOR		
Cléria Santos Araújo	Médico Visitador	1º

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:87828651

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 123/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 28/06/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital nº. 002/2019 de 29/05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2474 em 06/06/2019, constante no processo nº 3154/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição a titular por motivo de licença maternidade e férias, de acordo com a Lei nº 758/2003 de 31/01/2003, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Outrossim, salientamos ao candidato que o não comparecimento configurar-se-á desinteresse de posse para a situação acima necessitada, **permanecendo apto a vaga conquistada**.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leonardo M. Barros (substituição)	Médico Clínico Geral	5º

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:473337AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 111/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 24/06/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital nº. 002/2019 de 29/05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2469 em 30/05/2019, constante no processo nº 3153/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição ao titular por motivo de férias, conforme Lei nº 758/2003 de 31/01/2003, no período de 09/07/2019 a 23/07/2019, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Outrossim, salientamos ao candidato que o não comparecimento configurar-se-á desinteresse de posse para a situação acima necessitada, **permanecendo apto a vaga conquistada**.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO OBSTETRA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Valdinei M. de Moraes (substituição)	Médico Obstetra	1º

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CED087E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº. 455/PGE-2018**, conforme Anexo I e Anexo VII deste Edital.
Proc. Administrativo nº 410/SEMAS/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 05/07/2019.
Abertura de propostas dia 18/07/2019, às 09h00min.
Sessão de disputa, 18/07/2019, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:915BE046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.697/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.697/CMGM/19 De 04 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – *RETIFICAR* o Decreto Legislativo Nº 1.696/CMGM/19, datado de 30/06/2019, em seu Art. 1º onde se lê: ...”GENIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR”, passa a ter a seguinte redação: ...”GENIVAL RODRIGUES PESSOA JÚNIOR”.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/07/2019.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:4502D04E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 53-CMGM/19

PORTARIA Nº. 053-CMGM/19 Em 14 de março de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Orowao Paradran Canoe Urombone, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 a 20 de março de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 77, ao servidor Orowao Paradran Canoe Urombone, no período de 18 a 20 de março de 2019, para participar assessorar o vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein em reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de março de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EA2DD3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.156/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **VICINETE ALVES LUCAS DE ARAÚJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL,** da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCET.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E940D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.150/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **EVA FIRMINO DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal

de **DIRETORA DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C125E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.151/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **DANIEL DE SOUZA PENHA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35F0F160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.155/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **THAYS PAES SERRATTI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIR. DA DIV. RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAIS** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1A1EB5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.152/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FIN. AUTUAÇÕES, TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO,** da Coordenadoria Municipal de Transito - COMTRAN.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FF0E528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 33/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência, bem como apresentar declaração, devidamente autenticada em cartório, de ser residente na área (delimitada no mapa ou ruas descritas no anexo ao Edital) para a qual se candidatou à vaga;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;

t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
* Parágrafoúnico da Lei nº 11.350/2006 -O Agente Comunitário de Saúde poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

LISTA DOS CONVOCADOS
Agente Comunitário de Saúde - Área São José

Posição	CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO QUADRO DE VAGAS+CADASTRO DE RESERVA	Nº INSC	RG
3	Leticia Guimaraes dos Santos Nogueira	728528	252135777

Guajará-Mirim, 05 de Julho de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Decreto nº 10.420/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:77D0FC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento da senhora VALDINA AGUIAR PINHEIRO endereço Av. JoãoGoulart, nº 775, Bairro Mato grosso, cidade de Porto – Velho/RO, CEP: 76.804 - 414 a comparecer no Setor da Divisão da Fiscalização Municipal de Guajará – Mirim/RO no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente ao Processos nº 2859/2019 e Notificação Administrativa nº 024766/2019.

Guajará-mirim/RO, 04 de Julho de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:84F56C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019 - AVISO DE PRAZO PARA RECURSOS

(RESULTADO - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 321-05/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: ampliação de unidade de atenção especializada em saúde "cozinha", a se executada na Rua Tancredo Neves, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851351/2017 - operação 1044.594-68.

Após a divulgação da análise da Habilitação, como os representantes legais das Licitantes estavam ausentes, não foi possível abrir as Propostas sem que abrisse primeiramente o prazo para possíveis recursos.
O prazo para apresentação do recurso junto à CPL é de 05 a 11 de Julho de 2019. (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

O prazo para as contrarrazões é de 12 a 18 de Julho de 2019 (até 13h30m, horário de Rondônia). (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

Após a análise dos Recursos (se houver) e Contrarrazões (se houver), a CPL anunciará o resultado da análise e da Decisão e marcará a data para abertura das Propostas. (as publicações serão na AROM).

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:25587AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/GAB-PRES/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Srª. URSULA INGRID BRAGA PACIFICO**,**no Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9465EF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/GAB-PRES/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS –

CPLMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 51, DA LEI FEDERAL 8.666/93).

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO).

Art. 2º - Para comporem a Comissão prevista pelo Art. 1º, ficam nomeados os membros abaixo para exercerem as respectivas funções até a data de **31 de Dezembro de 2019.**

NOME	FUNÇÃO
SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA	PRESIDENTE
DAIANNY LÚCIA RABEL	SECRETÁRIA
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 02 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6A7F34E9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019 - AVISO DE PRAZO PARA RECURSOS

(RESULTADO - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO)

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 322-05/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: Reforma do prédio da Atenção Básica Especializada em Saúde, a se executada na Rua Tancredo Neves, s/n, neste município, conforme o contrato de repasse OGU nº 851304/2017 - operação 1045.114-07 – reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

Após a divulgação da análise da Habilitação, como os representantes legais das Licitantes estavam ausentes, não foi possível abrir as Propostas sem que abrisse primeiramente o prazo para possíveis recursos.
O prazo para apresentação do recurso junto à CPL é de 05 a 11 de Julho de 2019. (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

O prazo para as contrarrazões é de 12 a 18 de Julho de 2019 (até 13h30m, horário de Rondônia). (até 13h30m, horário de Rondônia); Edital Item 2.1- Os documentos deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPMOS, dando imediata ciência ao Presidente da CPL.

Após a análise dos Recursos (se houver) e Contrarrazões (se houver), a CPL anunciará o resultado da análise e da Decisão e marcará a data para abertura das Propostas. (as publicações serão na AROM).

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 04 de Julho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente- CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6991784A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 026/2019
Processo: 381-04/2019
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do Material de Consumo de Marmita (Refeição).
Empresa: MARIA AUXILIADORA MELO - ME
CNPJ: 28.114.771/0001-29
Valor homologado: R$ 41.970,00 (Quarenta e Um Mil Novecentos e Setenta Reais**);**
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 41.970,00 (**Quarenta e Um Mil Novecentos e Setenta Reais**).**
Data da Homologação: 04 de Julho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 04 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:371D9D05

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 414-05/2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Instrumentos para Controle da Qualidade de Água para Consumo Humano atendendo ao PROGRAMA VIGIÁGUA.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Aquisição de Equipamentos e Instrumentos para Controle da Qualidade de Água para Consumo Humano atendendo ao PROGRAMA VIGIÁGUA. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – QUEST – COMERCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUÍMICOS - LTDA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 04 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BAC98B6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448-04/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MELO E MOURÃO LTDA EPP, CNPJ nº 09.219.184/0001-50, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1021, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 78961-640, Tel 69 3421-0517, email memltda@hotmail.com

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia de elaboração de projeto técnico e assessoria em licenciamento

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 31.922,00 (Trinta e um mil e novecentos e vinte e dois reais)

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
26.782.0003.0010 – Manutenção e Conservação de Malha Viária
60 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:67B82043

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176-04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018
TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A D R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI – ME, ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, N. V. VERDE & CIA LTDA – ME e P. M. DOS SANTOS EIRIELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: 1º CONTRATADO - A. W. A. IMPACTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.681.482/0001-50, com sede na Av. Rotary Clube, nº 903, Sala 01, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP 76970-000, Tel 69 3451-2193, email atendimento@awaimpactos.com.br, neste ato, representado por **Aldo Célio de Lima Júnior**, brasileiro, empresário, com RG 981210 SSP/RO, CPF 962.568.772-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

2º CONTRATADO – ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.806.018/0001-73, com sede na Rua Treze de junho, nº 462, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP 78020-000, Tel 65 3661-1700, email licitacao1@luzecia.net, neste ato, representado por **Marcio Rogério de Siqueira Luz**, brasileiro, empresário, com RG 10610464 SSP/MT, CPF 792.389.631-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

3º CONTRATADO – N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Caucheiro, nº 1765, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-508, Tel 69 3229-3034, email tolotti.jl@gmail.com, neste ato, representado por **Jose Luiz Tolloti**, brasileiro, empresário, com RG 67113 SSP/RO, CPF 080.040.052-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

4º CONTRATADO – P. M. DOS SANTOS EIRIELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.754.041/0001-31, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2042, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-182, Tel 69 3229-6249, email licitacao@marok.com.br, neste ato, representado por **Ricardo Moreira dos Santos**, brasileiro, empresário, com RG 34267726098983SESP/GO, CPF 850.911.111-15, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2019**, **Contrato de Fornecimento nº 009/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Fornecimento nº 009/2018** terá vigência prorrogada de **25 de julho de 2019** até **25 de julhode 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Fornecimento nº 009/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE	***A. W. A. IMPACTOS EIRELI***
Prefeito	Contratado
ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	***N. V. VERDE & CIA LTDA - ME***
Contratado	Contratado
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – Semosp	***P. M. DOS SANTOS EIRIELI ME***
	Contratado

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:09F299C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 171/CMJ/GP/19

PORTARIA Nº 171/CMJ/GP/19 DE 01 DE JULHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º – **CONSTITUIR COMISSÂO DE SINDICÂNCIA** nos termos da Lei Municipal nº 1.848/GP/2014, para apurar possível prática de infração disciplinar em desfavor de servidor no âmbito deste Poder Legislativo, no prazo de 60 (sessenta) dias, que terá a seguinte composição:

. Presidente: Josiane da Silva Santos
. Secretário: Edimarlon Oliveira Campos
. Membro: Ivany Beling de Souza
. Membro: Antônio Carlos Bezerra

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:360107CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-3117/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos.**

Valor estimado de R$ 126.874,70 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Fica excluído do item 11 do Edital de Pregão Eletrônico N°099/PMJ/2019, o subitem 11.3.7, mantendo-se inalterados os demais tópicos e prazos para cadastro e inicio da sessão pública.

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 04 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:100DE2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nºs **1 -4055/2018**.

À Quem interessar:

DESPACHO DECISÓRIO
DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Jaru-RO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Lei Federal 8.666/1993;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49 *caput*, da Lei Federal n. 8.666/19993;

Considerando o tramite do processo TC 00759/19-TCE/RO, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que apura a representação que questiona o edital do pregão eletrônico m 002/PMJ/2018, onde foi proferida a Decisão Monocrática DM/0015/2019, suspendendo o procedimento licitatório em questão;

Considerando que foram identificadas impropriedades que podem comprometer a legalidade do certame, conforme análise técnica e decisão da Corte de Contas;

Considerando que a Administração deve anular os próprios atos quando eivados de legalidade;

DECIDE

ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico n 002/PMJ/2019, processados nos autos 1-4055/2018, por razões de legalidade e em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público, a teor da Súmula 473 do STF, *in verbis:*

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Jaru 04 de julho de 2019

Publique-se. Cumpra-se

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações
1º Pregoeiro

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:E681CF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 0090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 07/2019, cujo o objeto é a Reforma do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 14 de junho de 2019, às 08h30min, a seguir:

1ª Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 125.588,58.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 04 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

(Assinado em 04/07/2019)

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:DBBF4704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 0090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS** de Número 06/2019, cujo o objeto é a Reforma do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em 14 de junho de 2019, às 15h00min, a seguir:

1ª Lugar: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20, Valor R$ 91.870,02.**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 04 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

(Assinado em 04/07/2019)

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:85C53E47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3084/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.**

Valor estimado de *R$* 10.402,12 *(Dez mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos*).

Data para cadastro de propostas: 08/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/07/2019. Início da Sessão Pública: **19 de julho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 04 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:6C22C4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/GP/2019 04 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO E REVOGA A PORTARIA Nº 031/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art 1º- **CONSTITUIR** a nova Comissão responsável pelo Chamamento Público, e demais procedimentos que se fizerem necessários para destinação de bens às associações, de todas as Secretarias da Administração Municipal, que passarão a ter a seguinte composição:

MEMBROS:

1° Membro: Warlen Pereira Barboza - Matrícula nº 15274
2º Membro: Bruno Amaral Gomes - Matrícula nº 14172
3º Membro: Daniela Andrade Bauer - Matrícula nº 15075

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 031/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:95F53E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/GP/2019 04 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os autos nº 1-4127/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para implantação de iluminação pública no Município de Jaru, através do convênio nº 117/DPCN/2017, celebrado entre a União e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de iluminação pública no Município de Jaru, que terá a seguinte composição:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9D1FFDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/GP/2019 04 DE JULHO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-4127/SEMINFRAM/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO os autos nº 1-4127/SEMINFRAM/2019 referente a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para implantação de iluminação pública no Município de Jaru, através do convênio nº 117/DPCN/2017, celebrado entre a União e o Município de Jaru.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 1-4127/SEMINFRAM/2018, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de implantação de iluminação pública no Município de Jaru.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de julho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:570C8BC5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JARU/RO

CONFORME RESOLUÇÃO Nº. 003/CMDCA/2019 E RESOLUÇÃO 170/2014/CONANDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Federal 12.696/2012, Lei Municipal nº. 829/GP/05, Lei Municipal nº. 1.432/GP/2010 e Lei Municipal 2.450/GP/2019, no tocante ao Processo de Escolha Unificada para os candidatos a Membros do Conselho Tutelar do Município de Jaru/RO, para o quadriênio 2020/2023, faz publicar, a quem interessar possa, a alteração do inciso II do item 12 do Edital nº 01/2019, retificando-o, a se dar nos seguintes termos:

Onde se lê:
II - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras: contendo o mínimo de 30 (trinta) questões, sendo 10 de língua portuguesa - interpretação de texto e ortografia, 05 de informática - noções básicas Word e Excel e 15 de conhecimento do ECA, Lei 8.069/90, todas objetivas, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova;

Leia-se
II - O exame de conhecimento específico relativo a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, consistindo em prova elaborada por empresa especializada contratada para esse fim, de caráter eliminatório, contendo o mínimo de 30 (trinta) questões, considerando apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova;

Jaru-RO, 04 de julho de 2019.

NELZA DE SOUZA BARATER
Presidente do CMDCA - Jaru/RO

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:459AF7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 38/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Janice Vieira de Souza".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. Janice Vieira de Souza**,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 17.013.309-6/SSP/SP e do CPF/MF n°053.670.758-86, efetivo no cargo de copeira/cozinheira, Cadastro nº. 1665, Referência 10, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– SEMECEL, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 128/2019, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 04 de julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:8A90D262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2502/2019

03 de Julho de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 39.092,35 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 167/SEMTAS/2019 de 02 de julho 2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 39.092,35 (trinta e nove mil noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0026.2.073	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA*	
3.3.90.30 - 237	Material de Consumo	1.600,00
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.1.90.11 - 248	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.3.90.36 - 254	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	900,00
3.3.90.40 - 256	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	420,00
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO*	
3.1.90.11 - 268	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.91.13 - 270	Contribuições Patronais	3.000,00
3.3.90.36 - 273	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.500,00
08.244.0029.2.052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.30 - 282	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 - 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.585,00
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.11 - 285	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.087,35
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**39.092,35**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 39.092,35 (trinta e nove mil noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0026.2.073	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA*	
3.3.90.14 - 236	Diárias – Civil	600,00
4.4.90.52 - 239	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.244.0025.2.048	*MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.30 - 253	Material de Consumo	5.320,00
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FUNDO A FUNDO*	
3.3.90.14 - 269	Diárias – Civil	6.000,00
3.3.90.30 - 272	Material de Consumo	5.500,00
08.244.0029.2.052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS	
4.4.90.52 - 284	Equipamentos e Material Permanente	4.585,00
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.1.90.94 - 287	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
3.3.90.14 - 290	Diárias – Civil	800,00
3.3.90.32 - 292	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.300,00
3.3.90.33 - 293	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39 - 295	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.987,35
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**39.092,35**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 39.092,35 (trinta e nove mil noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6D7BD26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2483/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO: COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, CADEIRAS E OUTROS**, em atendimento ao que consta no Processo n° 400/SEMECE02019 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.
A sessão de abertura deste certame será no **dia 16 de julho de 2018 às 09h00min. horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 63.067,25 (Sessenta e três mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/07/2019 às 12h00min. até 16/07/2019 às 08hmin.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2019 das 08h01min até às 08h30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/07/2019 às 08h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07h:00min. às 13h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Processo Administrativo nº 400/SEMECE/2019
Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min. às 13h00min.
Processo Administrativo nº 400/SEMECE/2019
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1D70B494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4710/2019

EM 04 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GUSTAVO CORREA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GUSTAVO CORREA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7062A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 73/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/07/2019.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 280/2019.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CONTRATADA: ACAO TRANSPORTE ESCOLARES EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratada realizará o serviço de transporte escolar de estudantes do Sistema Municipal e Estadual de Ensino nos itinerários em conformidade ao certame 12/2019, em veículos tipo Ônibus, com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em perfeitas condições de uso, conforme Laudo de Vistoria dos Órgãos competentes, e assim mantê-los, bem como os demais requisitos prescritos no Projeto Básico e Contrato.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes.

O VALOR: O valor global de R$ 1.061.000,96 (um milhão sessenta e um mil e noventa e seis centavos).

O PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente aos serviços prestados no período, tendo como base a data do recebimento da Ordem de Serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, em duas vias, e relatório devidamente certificada pela Comissão de Recebimento e Acompanhamento do Transporte Escolar, juntamente com as certidões atualizadas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei n° 4.320, de 1964, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal.

Mirante da Serra – RO, em 03 de julho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BD4F0D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 75/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018 volume 17.

CELEBRAÇÃO: 04/07/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA:**SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 05.870.713/0001-20.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Administração, Gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em redes de postos credenciados, tipo:
- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel Comum;
- Óleo Diesel S10;
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência até de 02 (dois) meses com início a partir da emissão empenho.

O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ (100.000,00).**

Mirante da Serra/RO,04 julho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:747DBAA4

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 001 E 002/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 001 e 002/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/07/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIRANTE GÁS LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA QUARTA dos Contratos n° 001 e 002/SEMSAU/2019 referente **à aquisição parcelada de materiais de consumo (Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP)** para atender a Unidade Mista de Saúde e SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/SRP/2017, Volume XIII e XIV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5780066F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 919-4/2018

Objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo: insumos para veículos leves, caminhões e máquinas e placas de informação de obra, para execução do convênio n. 46/18/FITHA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, através da Secretaria de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

EL ELYON PNEUS EIRELI-ME
C.N.P.J: 29.259.420/0001-79
VALOR: R$ 32.475,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e senta e cinco reais)
GUAPORE PNEUS IMP. E EXP. LTDA-ME

C.N.P.J:23.160.129/0002-43

VALOR: R$ 10.308,00 (Dez mil trezentos e oito reais)

RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS/ VEÍCULOS LTDA-EPP

C.N.P.J: 34.745.729/0001-09

VALOR: R$ 19.712,00(Dezenove mil setecentos e doze reais)

SOMANDO VALOR TOTAL DE: R$ 62.495,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 04 de Julho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:83F1F61A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019/SEMED.

Chamada Pública n.º 01/2019 para transferência de verbas em caráter de subvenções sociais, destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos excepcionais e não inclusivos atendidos por instituições filantrópicas privadas sem fins lucrativos.

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria n. 055/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, visando a formalização de repasse de recursos financeiro, sob o **regime de subvenções sociais**, cuja data para apresentação de Plano de Trabalho e sessão de julgamento será durante o período de 07h:30min ás 13h:30min do dia 24/07/2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Plano de Trabalho até o dia 19/07/2019, às 13h:30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste, no seguinte endereço: Rua Riachuelo, nº. 2552 – Setor 14, Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP 76.958-000.

Objeto
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a transferência de recursos financeiro a título de subvenções Sociais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado a custeio, desdobrado através de ações descrita em plano de trabalho, conforme modelo aprovado anexo, com o objetivo de apoio a instituição privada filantrópica sem fins lucrativos e que atendam em caráter educacional crianças, jovens e adultos excepcionais residente no município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Fonte de recurso
2.2 Recursos provenientes do orçamento do Município de Nova Brasilândia D'Oeste manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 02.004.361.0009.2.043.00.00 fonte 10080033.

Aplicação dos recursos
3.1 A instituição pretendente, detalhará as ações de custeio no plano de trabalho, contemplando todos os itens necessário a implementação da proposta pedagógica.

Habilitação
4.1 A instituição filantrópica deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações;
Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Dívida Ativa da União; Certidão Trabalhista; Certidão Estadual e Municipal.
Prova de atendimento de público alvo em caráter excepcional.
4.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentado o plano de trabalho identificando e qualificando a instituição as ações a serem desenvolvidas e cronograma físico financeiro.

DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
5.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;
Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
5.1.3. A Associação não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
5.1.4. A Associação não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);
5.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
5.1.6. A Associação não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
Envelope nº 1: Edital nº01/2019, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.1 do presente edital.
Envelope nº 2: Edital nº 02/2019, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 4.2 do presente edital.
6.2. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Sala da CPL.
6.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:
a) Prefeitura: Rua Riachuelo, número 2552, setor 14.

DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.
Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	05/07/2019
2	Prazo para impugnação do Edital	16/04/2019
3	Prazo final para recebimento das propostas.	19/07/2019
4	Abertura dos envelopes	24/07/2019
5	Análise dos projetos com parecer técnico	06/08/2019
6	Divulgação do resultado parcial e abertura de prazo recursal	06/08/2019
7	Prazo final de recebimento do recurso	08/08/2019
8	Analise de recurso	12/08/2019
9	Publicação do resultado final	16/08/2019

7.2. A divulgação do edital, atas e resultados serão efetuadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e também no site oficial que é www.novabrasilandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Munícipios, mural publico.
7.3. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Prefeitura Municipal, situada na Rua Riachuelo, 2552, setor 14.
8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.
9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;
9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.
9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;
9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

Da efetivação do repasse

10.1 O valor preestabelecido na presente chamada, será repassado a proponente através de transferência bancária em conta corrente, em uma única parcela após a aprovação do plano de trabalho.

Da vigência

O prazo para a aplicação dos recursos será de 120 dias e a mais 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

Critério de Avaliação

Para avaliação será atribuído pontuação valendo-se dos critérios abaixo descrito:

N.º	Etapa	Data
1	Tempo de constituição mais de 05 (cinco) anos	15 Pontos
2	Clientela atendida, valor de pontuação individual por cliente 1 ponto a cada cliente atendido;	25 Pontos
3	Estrutura física para atendimento com pontuação individual por dependências; Setor Administrativo 5 (cinco) pontos; Espaço de aprendizado 05 (cinco) pontos; Área de Lazer 05 (cinco) pontos; refeitório e banheiros adaptados separados 5 (cinco) pontos.	20 Pontos
4	Equipe disponível de atendimento 08 (oito) pontos cada item atendido: Psicologo; Pedagodo; Fisioterapeuta; Setor Administrativo; Equipe de manutenção e limpeza	40 Pontos

Prestação de contas

13.1 A Prestação de Contas será apresentado ao órgão concedente através de encaminhamento detalhado das ações alcançadas de forma de relatório contendo os seguintes documentos.
Ofício de encaminhamento;
Cópia do plano de Trabalhos;
Extratos Bancários;
Relatório Físico Financeiro;
Relação de Pagamento;
Conciliação Bancária (quando for o caso);
Cópia(s) da(s) nota(s) fiscal (is);
Cópias do ato licitatório (Cotações, etc)

Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste no horário de 07h:30min ás 13h:30min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.novabrasilandia.ro.gov.br;

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, aos 04 dias do mês de julho de 2019.

MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3CBBC6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1894/SEMUSA/2018
Objeto: Contratação de empresa para confecção de carimbos
Pregão Presencial: nº 004/PMNM/2019 SRP-009

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004/PMNM/2019 SRP-009 realizada no dia 03 de abril de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA** inscrita no CNPJ de nº **01.727.491/0001-30**, representada pela Sra. **Milca Ferreira Facundes** portadora do CPF nº 196.342.502-20, com **valor de R$ 6.151,00** (seis mil, cento e cinquenta e um reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 abril de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:37AFD394

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 056-IPRENOM/2019

Portaria nº 056-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, que rege este Instituto;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** a servidora **MARIA DA GLÓRIA CHAVES BATISTA,** portadora da RG nº 436.650 SSP/RO, CPF nº 327.121.202-30, matrícula nº 183 efetiva na função de **Professor I Nível I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses,, a partir de **04 de julho de 2019** e término em **01 de setembro de 2019**, conforme Laudo de avaliação médica de nº 031/2019 contido no Processo Administrativo de nº 055-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 04 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A0439D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Aquisição de Peças para o Automóvel Caminhonete S10, Placa OHO 9799.

Processo Administrativo Nº: 083/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 083/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

JEZIEL TOMAZ LOPES - MEI, inscrita no CNPJ nº. 13.845.501/0001-10, no valor de R$ 1.993,00 (mil novecentos e noventa e três reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 4 de julho de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C43B0601

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de Alinhamento, Balanceamento de Roda, Desempeno e Aquisição de Calota para o Veículo Etios.

Processo Administrativo Nº: 082/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 082/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação o objeto deste feito a:

NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOSPEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.571.247/0001-23, no valor de R$ 275,73 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 4 de julho de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DB0932AB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, 03 DE JULHO DE 2019.

"Concede licença premio a servidora municipal pelo período de 90 dias, nos termos da LM nº 60/1998."

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos do processo nº 268-1/2015, que consta pedido por parte da servidora, relatório de direito do premio do DRH e avaliação superior.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder feriasa titulo de prêmio a servidora JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA, cargo de PROFESSOR MAGISTERIO 40 HORAS deste órgão publica, pelo período de 90 dias com inicio em 04/07/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D69827B9

P M N U - RO
DECRETO Nº 1981, DE 02 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 614 de 19 de dezembro de 2018, em especial Art. 5º. – Orçamento 2019, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.172,96 (Sete mil cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.03.28.843.0027.0010	3.2.90.21	46	**4.172,96**
02.10.04.124.0028.2056	4.4.90.52	198	**3.000,00**
TOTAL			**R$ 7.172,96**

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.03.28.843.0027.0010	4.6.90.71	49	**4.172,96**
02.10.04.124.0028.2056	3.3.90.14	194	**3.000,00**
TOTAL			**R$ 7.172,96**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0545E69D

P M N U - RO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE 2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2014

CELEBRAÇÃO: 04/06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA – EPP.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, Aditivar o Contrato nº. 055/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Softwares nas áreas da administração municipal, sendo:
Serviços de manutenção dos sistemas de Administração orçamentaria, contábil e financeira;
Serviços de manutenção dos sistemas de Administração de pessoal/recurso humano.
Serviços de manutenção dos sistemas de Administração tributária-com disponibilidade na web e nota fiscal eletrônica.
Serviços de manutenção dos sistemas de compras e controle de recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado).
Serviços de manutenção do sistema de protocolo – com disponibilidade na web; conforme especificado no termo de Referencias Anexo 11 do edital de pregão eletrônico nº 027/2014 e demais anexos, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 02 (dois) meses a partir de 06 de junho de 2019.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

FONTE DE RECURSOS: Próprio/ Orçamentário.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de **R$ 26,600,00**(vinte e seis mil e seiscentos reais). Sendo empenhado no valor no Orçamento Financeiro de 2019.

EMPENHO: 921/2019
PROCESSO: 765-1/2014

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1C6BEADB

P M N U - RO
PORTARIA N. 151, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor do Senhor Adinael de Azevedo.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;
Considerando a necessidade de realização de serviços de embarque de equipamentos doados pela bancada federal para o município de Nova União – RO.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Adinael de Azevedo, Prefeito, portador do CPF nº 756.733.207-87 e inscrito no RG nº 868618 SSP/RO. Suprimento de Fundos no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 08.1220002.2002-Manutenção das atividades o Gabinete, elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:68A76E89

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 650, DE 02 DE JULHO 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.
LEI:
Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para abrir crédito adicional especial de suplementação e criação de elemento de despesa, observadas as seguintes rubricas orçamentárias:
02.03.28.843.0027.0010.4.6.90.71–Principal Dív Contratual – 19.844,66
02.04.15.451.0015.1559.4.4.90.51 – Obras e Instalações–20.928,94
Total R$ 40.773,60
Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 40.773,60 (Quarenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditoadicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 40.773,60 (Quarenta mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar autorizado no caput, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

02.03.28.843.0027.0010.3.2.90.21 – Juros sob Dívida p Com - 19.844,66
02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia - 20.928,94
Total R$ 40.773,60

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO.
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1559 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
DESCRIÇÃO				
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		2.902,10		
FINANCEIRA		20.928,94		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1559 – Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados			
DESCRIÇÃO			
Complementação de Pavimentação de Ruas com Blocos Sextavados			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	2.902,10		
FINANCEIRA	20.928,94		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E7EEF9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE DEPÓSITOS IRREGULARES DE LIXO URBANO "LIXÃO A CÉU ABERTO". COM RAIO DE 500m (QUINHENTOS METROS).** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1025/SEMINFRA/2019.** No valor estimado de **R$: 177.271,82 (Cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 11/07/2019 até às 9h00 do dia 23/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 23/07/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Julho de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:87475768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 5.2 EDITAL, ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA COMPARECER AOS RECURSOS HUMANOS E INFORMAÇÃO QUE NÃO HOUVE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DECRETO Nº 12443/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.
ERRATA
A comissão vem retificar a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO ITEM 5.2 DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.
RG – CÓPIA
CPF- CÓPIA
SITUAÇÃO CADASTRAL –(www.receitafazenda.gov.br)
02 FOTOS 3X4 (RECENTE)
TITULO ELEITORAL- CÓPIA
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL (www.tre-ro.gov.br)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO - CÓPIA
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS COM CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E MAIORES DE 05 ANOS ATÉ 13 ANOS COM DECLARAÇÃO ESCOLAR ORIGINAL.
CTPS ORIGINAL(PARA REGISTRO DO CONTRATO EM CARTEIRA)
CÓPIAS DA PAGINA DA FOTO E DA QUALIFICAÇÃO DA CTPS
PIS/PASEP - CÓPIA OU DELARAÇÃO DE NÃO CADASTRADO
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECIDA EM CARTORIO)
RESERVISTA- CÓPIA(SE DO SEXO MASCULINO)
ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO PARA O CARGO – POR MÉDICO DO TRABALHO
ESCOLARIDADE DO ENSINO MÉDIO, DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO COREN (CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTORIO)
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS, ORIGINAIS:
RECEITA MUNICIPAL(www.ouropretodooeste.ro.gov.br)
CIVIL E CRIMINAL DO 1° E 2° GRAU (www.tj.ro.gov.br)
DO TCE-RO (www.tce.ro.gov.br)
DECLARAÇÕES RECONHECIDAS EM CARTORIO:
-DECLARAR A EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
-DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL OU PRIVADO;
-DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NAS ESFERAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO, EMITIDA PELO DRH;
INFORMATIVO COM O NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO E O E-MAIL (DIGITADO)
A Comissão informa aos Candidatos da **1ª (primeira) colocação a 25ª (vigésima quinta) colocação,** que o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para comparecer no setor de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO**, MUNIDO** dos documentos constante do **EDITAL N° 001/SEMSAU/2019** que foram listados na Convocação publicado no dia 01 de Julho de 2019 foi **Alterado Para 15 dias a contar do dia subsequente a Convocação**. Lembrando que, o início das atividades laborais ocorrerá **IMEDIATAMENTE** a partir da assinatura do contrato.
Por fim, a Comissão informa que não houve candidatos portadores de Deficiência inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Técnicos de Enfermagem para atender as Necessidades Temporárias de Interesse Público-Decreto Nº 12443/2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

REGIANE BATISTA
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de julho de 2019.

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:054828CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2019

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade TOMADA DE PREO nº 004/2019, Processo Administrativo nº 744/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO TUDO EM CONFORMIDADE E DETALHAMENTO DO MEM Nº 100/2019 A SEREM EXCUTADOS CONST. DO CV N] 134/DPCN/2017 ATENDENDO O FMAS**.**
Pessoa Jurídica: NEIANDER STORCH EIRELI ME
CNPJ:- 21.432.974/0001-14
Valor Total: - R$ 249.675,49-(Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Parecis - RO, 04 de JULHO de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3CE8E5E9

CPL
TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
E AJUSTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 178/SEMOSP/2016
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2016

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO:**
CONTRATADO: **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA.**

OBJETO: **Eventual aquisição de material de consumo (Óleo lubrificante, Filtro de óleo e outros) para atender a SEMAGRI, SEMOSP e FMS.**

CLAUSULA PRIMEIRA: Este **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTE** tem como objetivo o adimplemento de **R$ 10.137,67 (dez mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos),** referente a nota fiscal Nº 02826, decorrente da requisição feita por meio do memorando 056/SEMOSP/2016, vinculado ao emprenho Nº 736/2016 anulado em 10/10/2016 (103693).

Parecis-RO, 04 de Julho de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5F528C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 058/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicita2423/2019/GOV-RED, do Gabinete do Governador do Estado de Rondonia, datado em 19 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo 977/GP/2019, sob o assunto de Solicitação de Cedência, datado em 01 de julho de 2019.

RESOLVE;

I – CEDER, o senhor ROBERTO MACIEL MACHADO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 390.340 SSP/RO e CPF: 141.697.202-10, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Maquina Patrol, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e Serviços Publicos – DER. A cedência se faz apartir desta data em conformidade ao documento do solitante, sem onus ao municipio de origem tendo sua vigência no periodo de 01/07/2019 a 31/12/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E0BB0C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 059/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – EXONERAR - a pedido a Senhora **ANA PAULA MONTEIRO CUSTODIO PEREIRA**, portadora do CPF: 992.832.472-72 e RG de Nº 1196762 SESDESC, ocupante do cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:67B327BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº. 060/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – NOMEAR - a Senhora **LEIDIANY PAULA DE OLIVEIRA GOBIRA**, portadora do CPF: 987.851.682-20 para ocupar o cargo de *Coordenador Administrativo do CRAS*, vinculado ao Fundo Municipal de Assistencia Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7D8C2BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°150/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 150/2019 PROCESSO N°: 3486/2019/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME
CNPJ N.º 11463.608/0001-79
RUA ANTONIO SILOTI 495 – MINI PARQUE INDUSTRIAL ASSIS CHATEUBRIAND-PR
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de medicamentos ata n°053/2018 – Pregão Eletrônico Nº. N°061/2018.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade** 2070- manter as atividades das Unidades Basica de Saude
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00– material de consumo
Fonte de Recursos: 3027000 REC. EXEC. ANTERIOR –PSF – PROGRAMA DE SAUDE E FAMILIA
Solicitação de Despesa nº 812/2019 de 13/06/2019 no valor **Total de:** R$50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS), sendo o mesmo irreajustável.

Pimenta Bueno/RO, 04 de junho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:167553BA

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1765/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto aquisição de Licenças de Uso de Software "Licença de Uso de Pacotes de Aplicativos "Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-User ELD Annual Subscription", pelo período de 01 (um) ano**,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento , Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN de Pimenta Bueno.

A Central de Compras, através do Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 442/2019 de 02 de Julho de 2019, para conduzir o Pregão Eletrônico N°021/2019, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos sofreram alterações no que diz respeito a limitação de participação do certame, conforme segue:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo menor preço **POR ÍTEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

Permanecem inalterados as demais clausulas do edital e anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo email pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2019

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro (Substituto)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8AAD178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5289/2019 DE 04/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5289/2019 de 04/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2502/2019 de 01/07/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.1.960.		Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
167 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
Total Suplementação:			180.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Recursos Vinculados;		
Receita: 2.4.1.8.10.11.01.00000000	Fonte: 20130036	180.000,00
Total da Receita:		180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F03F4869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5290/2019 DE 04/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5290/2019 de 04/07/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2502/2019 de 01/07/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.302.1201.1.960.		Adquirir Equipamentos e Material Permanente	
168 - 4.4.90.52.00.00	10020045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1195.2.068.		Manter as atividades administrativas da SEMSAU	
2- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF4A0394

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

No Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 81/2018:
ONDE SE LÊ:
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, no valor de **R$ 14.136,00** (quatorze mil, cento e trinta e seis reais).

LEIA-SE:
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, no valor de **R$ 14.138,00** (quatorze mil, cento e trinta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 04 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A82DC921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°009/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 04 DE JULHO DE 2019

A realização da prova do Conselho Tutela, será no dia 14/07/219 na Faculdade de Pimenta Bueno –FAP, com início de chegada ás 7:00 ao qual os portões serão fechado às 8:00, assim prova terá termino 12:00.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:671BE427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°007/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 04 DE JULHO DE 2019

Considerando as análises do recurso dos candidatos, segue a lista da análise.

Art. 1° - Candidatos Aprovados (aptos):

Maria de Fátima Pedrozo Carvalho Machado	Aprovado
Juliana Sonalio	Aprovado
Veronica Alves de Medeiros	Aprovado

Art. 2 – Candidatos Reprovados (inaptos):

Paloma Selhrst Almeida	Reprovado – Falta comprovante de votação da eleição do segundo turno da eleição geral e falta assinar a declaração de não possuir impedimento para exercer o cargo.
Simoni Batista Ferreira da Silva	Reprovado – Falta a certidão negativa criminal federal.
Sandra Regina dos Santos	Reprovado – Falta comprovante de votação
Rosileide Gonçalves de Melo de Oliveira	Reprovado – As declaração entregue no ato da inscrição não estão assinada.
Gabriel Henrique Santos Souza	Reprovado – Falta a certidão negativa de quitação Federal.
Mayumi Dal Bianco	Reprovada – Declaração não condiz com o que pede no item 6.3 do edital.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:620B7180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N°008/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 03 DE JULHO DE 2019

Considerando a análise de documentos dos candidatos inscritos para o Segundo processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, ficou definido conforme abaixo, a saber:

Art. 1° - Candidatos Aprovados (aptos):

Nome	Situação
Adriele Ghisi de Souza Bohrer	Aprovado
Andreia Lima de Paula	Aprovado
Alexandre Pereira dos Santos	Aprovado
Bianca da Silva Vieira	Aprovado
Carlene Penha dos Reis Silva	Aprovado
Cristiane Fernandes Goulart	Aprovado
Daniela de Oliveira Morais dos Santos	Aprovado
Deise Elen Aparecida Neves de Melo	Aprovado
0Delmison José Alves de Morais	Aprovado
Deniele Aparecida da Fonseca	Aprovado
Denilson dos Santos Chaveiro	Aprovado
Denilson de Jesus Marcílio	Aprovado
Dialisson Rael Ferreira dos Santos Alves	Aprovado
Dirlene Fernandes Goncalves Alves	Aprovado
Edna Alves da Silva Carmo	Aprovado
Edna Genildo de Souza	Aprovado
Elena Ferreira de Lima Souza	Aprovado
Eliane dos Santos Martins	Aprovado
Eliene Santos de Oliveira Favalessa	Aprovado
Emerson da Silva Peixoto	Aprovado
Erenice Vitor	Aprovado
Erllen Cristina Rabelo	Aprovado
Estefania Goncalves de Souza	Aprovado
Euziane Evangelista Xavier	Aprovado
Fabiana Gomes Aguiar	Aprovado
Fabiano Pereira de Jesus	Aprovado
Francieli de Brito	Aprovado
Francilene Henrique Rosa	Aprovado
Francis Raime Fernandes	Aprovado
Freidman Vidal de Negreiros	Aprovado
Geisse Machado Leite	Aprovado
Gisele Sanches das Neves Ventorin	Aprovado
Iracema Alves de Souza	Aprovado
Ivalnilda de Godoy	Aprovado
Jaine Lopes de Paula	Aprovado
Jessica da Silva Nascimento	Aprovado
Jessica França de Dias	Aprovado
Janaina Alegria da Silva	Aprovado
João Ricardo Spanhol	Aprovado
Jonatha Candido	Aprovado
José Geltrude Valerio da Silva Souza Filho	Aprovado
Josiany Ferreira Lovo	Aprovado
Julliane Oliveira Backes	Aprovado
Juliana Sonalio	Aprovado
krislaynne Albuquerque Silva	Aprovado
Leidiane de Souza Oliveira	Aprovado
Letissane Santos de Freitas	Aprovado
Luciani Maria da Silva Herrera dos Santos	Aprovado
Lucivani Cavalheiro	Aprovado
Lucilene dos Santos Souza	Aprovado
Maikon Antônio Dantas	Aprovado
Marcelo Teixeira Portella	Aprovado
Maria Aparecida Duarte Santos	Aprovado
Maria Ignês Pereira	Aprovado
Maria Sandra de Matos Saraiva	Aprovado
Maria de Fátima Pedrozo Carvalho Machado	Aprovado
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga	Aprovado
Melken Nayson Rodrigues da Silva	Aprovado
Miriam Maximiano Rosa	Aprovado
Naira Michele Archanjo Pereira Lima	Aprovado
Rafaela Souza da Silva Braun	Aprovado
Regieny Lopes dos Santos	Aprovado
Rosângela da Silva Ribeiro Costa	Aprovado
Silmara Lopes Silva	Aprovado
Silvany Souza de Oliveira	Aprovado
Solange Butzke dos Santos Teixeira	Aprovado
Silaini Santos Costa Freitas	Aprovado
Vanessa Oliveira Rodrigues	Aprovado
Vanete Messias dos Santos	Aprovado
Veronica Alves de Medeiros	Aprovado
Vilma da Rocha Rodrigues Dias	Aprovado
Wanderson Goncalves da Silva	Aprovado
Wesley Luciano de Oliveira	Aprovado

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C57835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 015/2019 DE, 04 DE JULHO DE; 2019.

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2590/2019**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder diária ao Servidor Laércio Pedro Alcântara – Secretário Municipal, no total de 2,5 (duas diárias e meia), no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de **R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais),** nos dias 05, 06 e 07/07/2019, visto que o mesmo se deslocará até a Cidade de União Bandeirantes, para tratar de assuntos relacionados a doação de madeira para a Secretaria de Obras.
Tendo em vista a urgência da referida viagem, fez-se necessário o pagamento de diárias no final de semana.

LAERCIO PEDRO ALCÂNTARA
CPF. 386.230.132-04
*2,5 (*duas e meia*) diárias no valor R$-825,00*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/União Bandeirante, dar-se-á no dia 05/07/2019 ás 04:00, no veículo Caminhonete Chevrolet S10, Placa OHP-8804, conduzido pelo próprio servidor e o retorno será no dia 07/07/2019, após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2019.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB0BDA2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 517/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 517CMPV/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida o artigo 166 do Regimento interno;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho aos Senhores **CARLOS ALBERTO DA SILVA, RONALDO AMORAS DOS SANTOS E MARISTELA DA SILVA SANTOS.**

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
.
.

Porto Velho – RO, 25 junho de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D5B2A08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº3898/2019

PROJETO DE LEI N° _____/GAB/VMO/CMPV/2019

"Dispõe sobre o Programa CENSO INCLUSÃO para a identificação do perfil sócio-econômico, e da característica da deficiência das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida do Município de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as suas atribuições que lhe conferem o Inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica criado Programa CENSO INCLUSÃO com o objetivo de identificar o perfil sócio-econômico da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, no âmbito do Município de Porto Velho, com o consequente mapeamento do referido perfil para posterior direcionamento de políticas públicas que atendam em plenitude os anseios deste segmento.
§1º O Programa CENSO INCLUSÃO será realizado de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos no Município Porto Velho.
§2º o censo deverá obter informações e dados sobre a natureza das deficiências, tipo de deficiência, nível de escolaridade, inclusão no mercado de trabalho, acesso a saúde, educação, esporte, moradia transporte e renda.
Art. 2º. O censo identificará além do perfil socioeconômico, a necessidade de medicamentos especiais para tratamento de doenças raras não atendidos pela rede pública, cujo as compras dependam de medidas judiciais, e estabelecerá providências para o atendimento da necessidade de cada pessoa doente ou com deficiência, com atendimento continuo e ininterrupto.

Parágrafo Único: A coordenação do Programa CENSO INCLUSÃO ficará a cargo da Secretaria Municipal de saúde ou outro órgão que cuide dos programas para Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, que adotará as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento.
Art. 3º. Para a concretização do Programa criado por esta lei, Prefeitura poderá estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.
Art. 4º. Competirá ao Secretário da Saúde ou outro designado pelo Prefeito da Capital o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o artigo 3º desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção do Programa CENSO INCLUSÃO.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. As despesas decorrentes de atendimento das necessidades de remédios e tratamentos para doenças raras, ou outro tratamento especial não compreendido no Sistema Único de Saúde,

deverão estar previstos no orçamento anual contemplando as necessidades identificadas no Censo.
Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

MARCIO OLIVEIRA
Vereador/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B97423F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
COMUNICADO DE POSSE REF AO EDITAL 001/CMPV-2018

COMUNICADO

Comunicamos aos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso promovido pela Câmara Municipal de Porto Velho, por meio do Edital nº 001/CMPV/2018, de 04/10/2018, que **deverão comparecer ao Plenário Bohemundo Álvares Afonso desta Casa de Leis, no dia 5 de julho de 2019, às 9h30min**, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos, conforme Edital de Convocação nº 001/CMPV/2019, publicado no D.O.M. nº 2.473, de 05/06/2019:
BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS – Analista Legislativo;
HENDERSON ACOSTA BRAGANÇA – Analista de Tecnologia e Informática;
IVAIR MARTINS PASSARINHO – Auditor de Controle Interno;
MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA – Técnico Administrativo;
PATRÍCIA KELLY OLIVEIRA DE MONTALVERNE – Tradutor e Intérprete de LIBRAS;
ROBERT FREIRE BIAJO – Técnico de Áudio e Vídeo;
TÁLYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO – Analista Jurídico;
VANESSA MENDES NOGUEIRA – Contador;
WILLIAM CÉSAR COSTA E SOUSA – Oficial de Diligência.

Porto Velho/RO, 4 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente da CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1B55566

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 469/CMPV-2019

DECRETO Nº 469/CMPV-2019 Porto Velho/RO, 5 de julho de 2019.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E :
NOMEAR, a partir de 5 de julho de 2019, os servidores abaixo relacionados para comporem os respectivos cargos, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho:

NOME	CARGO	NÍVEL	FAIXA	ANEXO I*
Bruna Nunes de Assis Caldas	Analista Legislativo	A	I	I-B
Henderson Acosta Bragança	Analista de Tecnologia e Informática	A	I	I-B
Ivair Martins Passarinho	Auditor de Controle Interno	E	I	I-B
Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	Técnico Administrativo	A	I	I-C
Patrícia Kelly Oliveira de Montalverne	Tradutor e Intérprete de LIBRAS	A	I	I-C
Robert Freire Biajo	Técnico de Áudio e Vídeo	A	I	I-C
Tálysson Diego Menezes Luciano	Analista Jurídico	A	I	I-B
Vanessa Mendes Nogueira	Contador	E	I	I-B
William César Costa de Sousa	Oficial de Diligência	A	I	I-C

*Tabela da Lei Complementar nº 710/2018, de 28/02/2018, publicada no D.O.M. nº 5.649, de 07/3/2018.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8B076F59

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, em cumprimento as Leis nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA Nº 004/2019, PROCESSO N°: 02.41.00047/2019.** Tipo**: MENOR PREÇO**, todos os itens estão destinados para ampla concorrência.
Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Postes de Iluminação, para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR conforme detalhamento disposto no Edital.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 18/07/2019 às 09h30min**. DISPUTA DE PREÇOS: **18/07/2019 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para para a contratação é **SIGILOSA**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74C67E51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 09/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.67.603248PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores na ‘‘SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CONTRATOS WEEK”.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS (NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA)**
CNPJ:	10.498.974/0001-09
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 001920/**2019**, de 27.06.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 4.385,00
Data da emissão da Nota de Empenho	02.07.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Julho de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:163519D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.503137PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para Participação dos Servidores no 52° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, no período de 26 e 28 de junho de 2019.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**ABIPEM**
CNPJ:	29.184.280/0001-17
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 000483/**2019**, de 24.06.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 6.412,00
Data da emissão da Nota de Empenho	24.06.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de Julho de 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3F448E43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 241/2019

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n° 192/2019 de 11 de junho de 2019, publicada no DOM n° 2478 de 12 de junho de 2019, que designou a Servidora **VILLIAMES LIMA TENÓRIO** do quadro de servidores Estatutário desta Autarquia, para responder pelo cargo de Coordenador de Previdência em substituição ao titular **ORISVALDO BEZERRA DE SALES**, cadastro n°. 1281-5, em gozo de férias, no período de 01/07 à 10/07/2019.

Dê-se ciência, publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC4A04D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 242/2019

Porto Velho, 04 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Tornar sem efeito a Portaria n° 222/2019 de 24 de junho de 2019, publicada no DOM n° 2486 de 25 de junho de 2019, que designou o Servidor **LÁZARO SIQUEIRA LOPES** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo de Coordenador de Previdência em substituição ao titular **ORISVALDO BEZERRA DE SALES**, cadastro n°. 1281-5, no período de 25/06 à 28/06/2019.

Dê-se ciência, publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5B1D59FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04.0017/CD/PGM/2018 (07.00574-000/2014)

JULGAMENTO
Processo nº 04.0017/CD/PGM/2018 (07.00574-000/2014)
Assunto: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **SAMA COSTA GUEDES BASTOS** por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 026/CD/PGM/2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar, por não ter ficado comprovado a prática de transgressão de acúmulo ilegal de cargos públicos.

É o relatório.

DECIDO
O feito diz respeito à acusação de que a servidora SAMA COSTA GUEDES BASTOS, Professora, matrícula nº. 29612, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Efetivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas, estaria acumulando indevidamente o cargo de Professora, matrícula nº. 300052158, do Quadro de Pessoal Efetivo do Estado de Rondônia, carga horária de 40 (quarenta) horas, caracterizando, em tese, a infringência do 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010.

Designada a Comissão Disciplinar, a qual após devidamente instalada, iniciou os seus trabalhos, que prontamente determinou a citação da acusada para tomar conhecimento sobre os fatos denunciados.

No caso em tela, a acumulação de cargos sendo Professor, é perfeitamente legal, ressalvada a compatibilidade de horários, visando resguardar o erário, conforme passamos a analisar:

"Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
...
XVI – vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor".

Com base, no texto constitucional acima, o cargo exercido pela servidora denunciada, enquadra-se perfeitamente na regra de exceção à acumulação remunerada de cargos públicos, permitidos pela nossa Lei Maior, em seu artigo 37, XVI, CF, condicionando-se tão somente à compatibilidade da jornada total de trabalho.

De acordo com os documentos juntados, a carga horária da servidora era de 80 (oitenta) horas semanais, sendo 40 (quarenta) horas do Município e 40 (quarenta) horas do Estado, ficando comprovado, que além de extrapolar o limite de jornada admitido pelos tribunais, não viabiliza a compatibilizarão dos dois horários dos dois cargos, nos parâmetros da lei.
A compatibilidade de horários fica comprovada quando ocorre o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo, bem como possibilidade do exercício de dois cargos, funções ou empregos, em horários distintos, sem acarretar prejuízo ao número regulamentar das horas de cada um.

Porém, ao ser intimada a servidora esclareceu em tempo hábil, a comprovação de sua exclusão na transgressão apontada, com a redução da carga horária em 50%(cinquenta por cento) exercida perante o Governo do Estado de Rondônia, fls. 55.

Além, de ter juntado também, o Ato oficial que concedeu **redução** em 50%(cinquenta por cento) da carga horária e remuneração a servidora, conforme Decreto de 6 de fevereiro de 2019 expedido pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas. (fl. 56/57).

Pois bem, a jornada semanal da servidora denunciada perfaz um total de 60 (sessenta) horas semanais. Sendo 40 (trinta) horas na esfera Municipal e 20 (vinte) horas na esfera Estadual,

A Lei Estatutária Municipal, impõe o limite máximo de horas semanais de 65 (sessenta e cinco) senão vejamos, no preceituado artigo 142, §º2 da citada Lei Municipal, que assim estabelece *in verbis*:

"Art. 142...
...
... §2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

Portanto, não restam dúvidas de que a servidora se enquadra dentro da permissiva para o acúmulo de cargos de Professora na esfera estadual e municipal.

Além do que, restou comprovada que a servidora cumpre suas obrigações relativas ao exercício dos dois cargos, em **horários distintos,** sem prejuízo regulamentar das horas de trabalho de cada um, bem como, o exercício regular das atribuições inerentes a cada cargo.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em opinar pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista ter ficado descaracterizada a infração atribuída a servidora, mediante as provas documentais nos autos.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, na melhor forma da lei.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDB25963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO 04..0050/CD/PGM/2018 - ANEXO 08.00314-00/2017

JULGAMENTO
PROCESSO: nº 04.0050/CD/PGM/2018 – ANEXO Nº 08.00314-00/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

O presente Processo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº. 087/CD/PGM/2019, de 06 de junho de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 08.00314-000/2017, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função do cargo público em face do servidor Sérgio Cardoso Gomes Ferreira, médico, cadastro nº 11090, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Apuratória consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte do servidor Sérgio Cardoso Gomes Ferreira, médico, cadastro nº 11090, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pelo denunciante em face do servidor, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.
É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.
Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra o servidor em questão, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.
No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Demais disso, para aplicação da sanção ao servidor a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo*.
Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos ao servidor público.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu

relatório final opinado pelo Arquivamento do presente processo considerando a natureza e gravidade da infração (faltas compensadas), inexistência de danos que dela proveio para o serviço público.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1362D24A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 168/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 168/CS/SPPD/PGM/2019.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a dificuldade de notificação das testemunhas, no prazo regular da sindicância,

RESOLVE

PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 111/CS/SPPD/PGM/2019, nos autos do Processo de Sindicância nº 04.0028/CS/PGM/2019 e anexos nº 09.00238-00/2015, 04-3626-/2015, 04-3543-00/2015, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B88F57F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 174/CD/SPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 174/CD/SPD/PGM/2019
Porto Velho, 03 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em face do que consta das provas extraído do Processo nº 04-00277.000/2019.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/2010, os servidores:**HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 743147, **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula nº 28325, e **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, matricula nº. 57762, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0043/CD/PGM/2019, destinada a apurar os fatos constantes nos autos anexo, de uma possível transgressão disciplinar, ocorrido na Gerência da Divisão de Licenciamento Fiscalização e Risco Sanitário – SEMUSA, atribuído ao servidor R.G.P,S, caracterizando, **em tese,** infringência ao inciso II do art. 140 combinado com os incisos X , XXII do art. 141 e art. 156, I e II da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que preceituam o que segue:

Art. 140. São deveres do servidor:
...
II. ser leal às instituições a que servir;

Art. 141. Ao servidor é proibido:
...
X. valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
...
XXII. praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;
II – improbidade administrativa;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B04CBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.967 , DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"*Regulamenta a Lei Complementar nº 751, de 19 de dezembro de 2018, que cria o Programa de Regularização Ambiental Urbana em APP's e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 751/2018 onde estabelece os procedimentos para a regularização urbana de unidades habitacionais em APP's – Áreas de Preservação Permanente;

CONSIDERANDO os Art. 64 e 65 da Lei Federal 12.651/2012 onde estabelece procedimentos mínimos para a intervenção urbanística em APP's;

CONSIDERANDO os objetivos da A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos, instituída no Art. 166 da Lei Complementar 138/2001.

DECRETA:

Art. 1º. Regula a criação da Comissão responsável pela Coordenação dos trabalhos de Elaboração dos Relatórios Técnicos Urbanísticos e Ambientais – RTUA's, instrumento obrigatório para a regularização de unidades habitacionais em APP's no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. A Comissão será composta por:

I – 01 Representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Integração – SEMI;
III – 01 Representante da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
IV – 01 Representante da Secretaria Geral de Governo – SGG;
V – 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
VI – 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
VII – 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF;
VIII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos;
IX – 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. O Secretário Municipal de Integração, exercerá a função de secretário executivo da Comissão.
§ 2°. As deliberações que porventura sejam tomadas pela referida Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 3º. Compete a Comissão identificar os igarapés e trechos de igarapés em perímetro urbano que possuam unidades habitacionais em APP's e a priorização dos estudos a serem realizados.

Art. 4º. A Comissão criará para cada igarapé ou trecho de igarapé em perímetro urbano, conforme ordem de prioridades e recursos disponíveis, GTT – Grupos Técnicos de Trabalho para a execução e/ou acompanhamento das fases do RTUA.

Art. 5º. Compete ao GTT a execução e/ou acompanhamento da elaboração dos produtos e respectiva revisão, para posterior apresentação dos produtos a serem aprovados pela Comissão, devendo ser composto por servidores das seguintes secretárias:

I – 01 (hum) Representante e suplente da – SEMUR;
II – 01 (hum) Representante e suplente – SEMI;
III – 01 (hum) Representante e suplente – SEMA;
IV – 01 (hum) Representante e suplente – SGG;
V – 01 (hum) Representante e suplente – SEMFAZ;
VI – 01 (hum) Representante e suplente – SEMPOG;
VII - 01 (hum) Representante e suplente – SEMASF;
VIII – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Parágrafo único. Os GTT's deverão reunir-se no mínimo mensalmente para acompanhar do processo de elaboração do RTUA.

Art. 6º. O Processo de Elaboração do RTUA deverá contemplar as seguintes Fases e Produtos:

I – FASE I – Planejamento do Processo
Produto 01 – Plano de Trabalho;
Produto 02 – Plano de Comunicação e Mobilização Social;

II – FASE – EXECUÇÃO RTUA
Produto 03 – Diagnostico Ambiental/Urbanístico;
Produto 04 – Prognostico Ambiental/Urbanístico;

FASE III – APROVAÇÃO RTUA
Produto 05 – Audiência para apresentação RTUA;
Produto 06 – Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental;
Produto 07 – Projeto básico.

Parágrafo único. As fases e produtos a serem elaborados deverão ser balizados de acordo com o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º. A Comissão deverá, no prazo de 30 dias reunir-se para deliberar e aprovar a lista de prioridades de igarapés ou trechos de igarapés a serem elaborados os RTUA's.

Art. 8º. Os RTUA deverá definir a metodologia e os instrumentos que garantam à participação dos residentes nas Áreas de Preservação Permanente – APP, dando-lhes oportunidade de participarem do processo de formulação do RTUA, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de audiências públicas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revoga-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexo Único

Termo de Referência para realização dos estudos e elaboração do RTUA – Relatório Técnico Urbanismo e Ambiental.

1. APRESENTAÇÃO
O Relatório Técnico Ambiental Urbanístico é o instrumento criado de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar 751/2018 que instituiu a obrigatoriedade de Estudo Técnico Ambiental/Urbanísticos para a regularização de imóveis que estejam em áreas de preservação permanente – APP, sendo de interesse da municipalidade a regularização e, em concomitante, a aplicação da política municipal de meio ambiente, propiciando informações para o reenquadramento do corpo hídrico com retorno de sua qualidade ambiental.
Este documento apresenta o Termo de Referência para elaboração do Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental, devendo o mesmo corresponder ao Igarapé ou trecho de igarapé, sendo peça técnica indispensável para a regularização de núcleos urbanos inseridos em APP's.

2. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) inserem-se no contexto da Lei 751/2018, que estabelece em seu Art. 04 as diretrizes mínimas para a elaboração de Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental. Esse TR também se baliza pelo Presente Decreto.
Como atribuições indelegáveis do titular dos serviços (Município), o RTUA deve ser elaborado baseado nos estudos técnicos levantados garantindo a participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam informações à sociedade.
Este Termo de Referência trará a metodologia que deverá ser adotada pela instituição que realizará o Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental.

3. OBJETIVOS

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto orientar a contratação de empresa técnica especializada para a elaboração do Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental – RTUA por igarapé ou trecho de igarapé.

4. Área de Abrangência do estudo

O estudo deverá levantar a área de abrangência do estudo, qual bacia ou microbacia esta inserido o igarapé ou trecho de igarapé entre outras informações pertinentes a identificação da área de estudo.

5. METODOLOGIA DO TRABALHO/ ESCOPO DOS SERVIÇOS

O processo de elaboração do RTUA obrigatoriamente deve contar com a participação da comunidade que resida na APP, fator considerado imprescindível para a sua consecução.
O Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental do Igarapé ou trecho de igarapé em perímetro urbano, deverá ser dividido em 03 (três) fases e 7 (sete) produtos.
Os produtos devem corresponder ao conteúdo definidos, identificáveis e apresentados de forma articulada e/ou sequencial, representando o processo em todas as suas fases e etapas de forma que venham a se

constituir no documento final para a Regularização Fundiária da APP pertencente ao Igarapé ou trecho de igarapé. Estão listados, a seguir, os resultados esperados (e respectivo detalhamento mínimo) a serem entregues no decorrer do contrato, de acordo com a metodologia e o escopo previsto.

Tabela 01: Fases e Produtos.

FASE RTUA	PRODUTOS
FASE 1 – PLANEJAMENTO RTUA	Produto 01 – Plano de Trabalho;
	Produto 02 – Plano de Comunicação e Mobilização Social;
FASE II – EXECUÇÃO RTUA	Produto 03 – Diagnostico Ambiental/Urbanístico;
	Produto 04 – Prognostico da área de Intervenção e;
	Produto 05 – Audiência para apresentação RTUA;
FASE III – APROVAÇÃO RTUA	Produto 06 – Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental;
	Produto 07 – Projeto básico.

5. 1. FASE I – Planejamento das Atividades

5. 1. 1. Produto 01 – Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base nas orientações e diretrizes deste Termo de Referência e demais requisitos e diretrizes legais e conceituais devendo a empresa técnica especializada consolidá-lo com o detalhamento estratégico e metodológico do processo de apoio à formulação e elaboração do produto final do RTUA, com todas as etapas previstas, incluindo entrega dos relatórios e produtos esperados, custos, cronograma físico e financeiro e a agenda das reuniões previstas.
Deve ainda definir a equipe técnica permanente, compatível com os trabalhos a serem desenvolvidos em cada etapa.

5. 1. 2. Produto 02 – Plano de Comunicação e Mobilização Social

O Plano de Comunicação e Mobilização Social deve refletir a participação dos munícipes que residam na APP, fornecendo legitimidade ao processo de planejamento com vistas a estabelecer o diálogo entre as propostas dos respectivos RTUA e o envolvimento da comunidade. Esse envolvimento deverá acontecer de forma participativa em audiências, oficinas ou consultas públicas.
O processo de participação social deverá garantir aos cidadãos o direito de propor e opinar diretamente sobre os temas em discussão e de se manifestar nos processos de decisão, seguindo as diretrizes da lei.
Deverá ser elaborada e amplamente divulgada uma agenda dos eventos que garantam o debate sobre o desenvolvimento do Relatório, sendo esta organizada levando-se em consideração o trecho do igarapé em estudo.
Conforme tal definição, o Plano Comunicação e Mobilização Social deverá abranger:
a) Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
b) Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
c) Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do RTUA, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;
d) Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do RTUA;
e) Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do RTUA; e
f) Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento do RTUA e da importância da preservação das APP's Urbanas.
A realização dos eventos deverá ser programada e deverá haver divulgação com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista.

5. 2. FASE II – Execução das atividades do RTUA

5. 2. 1. Produto 03 – Diagnostico Ambiental e Urbanístico

Ferramenta para a verificação da real situação ambiental do igarapé ou trecho, o Diagnostico Ambiental e Urbanístico deverá suprir o Comitê de Coordenação e GTT com informações suficientes para a tomada de decisão sobre quais as intervenções deverão ser realizadas e dar subsídio de informações para a elaboração das propostas a serem apresentadas junto ao Prognostico e possibilidade de formulação da Concepção que deverá ser apresentada junto a Audiência Pública para a apreciação dos moradores.

5. 2. 1. 1. Diagnostico Ambiental

Deverão ser levantados no Diagnostico ambiental as seguintes informações:
– Caracterização da situação ambiental da área;
– Caracterização do geral do igarapé e do uso e ocupação do solo incluindo a identificação dos corpos de água superficiais e subterrâneos e suas interconexões hidráulicas, em escala compatível;
– Identificação e localização dos usos e interferências que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente no igarapé, destacando os usos preponderantes;
– Identificação, localização e quantificação das cargas das fontes de poluição pontuais e difusas atuais, oriundas de efluentes domiciliares, industriais, de atividades agropecuárias e de outras fontes causadoras de degradação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
– Disponibilidade, demanda e condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
– Mapeamento das áreas vulneráveis e suscetíveis a riscos e efeitos de poluição, contaminação, superexploração, escassez de água, conflitos de uso, cheias, erosão e subsidência, entre outros;
– Identificação das áreas reguladas por legislação específica;
– Arcabouço legal e institucional pertinente;
– Políticas, planos e programas locais e regionais existentes, especialmente os planos setoriais, de desenvolvimento socioeconômico, plurianuais governamentais, diretores do município, ambientais e os zoneamentos ecológico-econômico, industrial e agrícola;
– Especificação dos sistemas de saneamento básico existente no local;

5. 2. 1. 2. Diagnostico Urbanístico

Contempla o levantamento de todas as infraestruturas urbanas existentes de forma a possibilitar a localização dos lotes existentes e a população a inserida no trecho do projeto, possibilitando uma visão completa da situação estudada, suprindo de informações para suprir as necessidades dos dimensionamentos a serem realizados na concepção urbanística a ser apresentada em Audiência Pública.

– Levantamento Socioeconômico – LSE

– Áreas ou lotes a serem regularizadas e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

– Vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

5. 2. 2. Produto 04 – Prognostico Urbanístico e Ambiental

5. 2. 2. 1. Prognostico Ambiental

No prognóstico deverão ser avaliados os impactos sobre os recursos hídricos superficiais advindos da implementação dos projetos previstos, considerando a realidade local com horizontes de curto, médio e longo prazos
– Projeções consubstanciadas em estudos de simulação dos seguintes itens:
I – potencialidade, disponibilidade e demanda de água;
II – cargas poluidoras de origem urbana, industrial, agropecuária e de outras fontes causadoras de alteração, degradação ou contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
III – condições de quantidade e qualidade dos corpos hídricos; e

IV – usos pretensos de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, considerando as características específicas de cada bacia.
– Proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
– Proposta de intervenção para a melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

5. 2. 2. 2. Prognostico Urbanístico.
– As medidas necessárias para promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
– Propostas de mecanismos para a garantia de acesso público aos corpos d'água.
– As condições para promover a segurança da população em situação de risco; e as medidas preventivas para adequação da infraestrutura básica.
– Proposta de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
– Justificativa que as intervenções urbanísticas promoverão melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;
– Concepção do Projeto de adequação Urbanística da APP e nova concepção dos lotes;

5. 2. 3. Produto 05 – Audiência Pública

Esse produto deverá conter, no mínimo:
Relatório síntese do Diagnostico e Prognostico para distribuição aos participantes representantes de entidades não pertencentes à administração pública;

5. 3. FASE III – Aprovação do Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental – RTUA

5. 3. 1. Produto 06 – Projeto Básico

– O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
– Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
– Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
– Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
– Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
– Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
– Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

5. 3. 2. Produto 07 – RTUA – Relatório Técnico Urbanístico e Ambiental

Após a realização da Audiência Pública com os moradores da APP correspondente ao Igarapé, deverá ser apresentado o Relatório Técnico Urbanístico Ambiental, consolidando todas as informações e projetos apresentados

O RTUA tem como objetivo o completo levantamento da APP onde deverá ser realizada a intervenção urbanística para a regularização das unidades habitacionais, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do município ou do prestador.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes no prestador de serviço, caso existir. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, podem ser pesquisadas bancos de dados disponibilizados em sítios oficiais da esfera dos governos federal, estadual e municipal.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A913956F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.497/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ELISANGELA DA SILVA ARAUJO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte Escolar, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89696ED5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.498/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TATIANE DE LIMA PEREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 04 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E4B97CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.499/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 01 de julho de 2019.

ANA BEATRIZ ARAÚJO DAMAS FERREIRA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
HELENA STEFANY FREITAS SILVA	SECRETÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E1F7930

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.500/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANA LÚCIA DE AMORIM NASCIMENTO	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF PROF. MARIA DO CARMO RIBEIRO	CC-6	01.06.19
ELPIDIO LIMA PEDROSO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF PROF. MARIA DO CARMO RIBEIRO	CC-3	01.06.19
MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (a pedido)	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF RIO PARDO	CC-11	03.07.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45018001

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.501/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

REGINALDO CICERO MARIANO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF RIO PARDO	CC-6	13.06.19
SALETE FOGAÇA DA SILVA SANTOS	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF RIO PARDO	CC-11	03.07.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AF6415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0736 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARA LUIZA FRANCO,** Cadastros nº 3517/28713, ocupante do cargo de Médico/Pediatra, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **24/06/2019,** conforme Ofício nº 2458/2019/GAB/SEMUSA, de 24/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFE8B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0737 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **INOCÊNCIO CABRAL SOARES,** Cadastro nº 168990, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/03/2019,** conforme Ofício nº 304/DA/RH/GAB-SEMES, de 20/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CFA6BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0738 – RETIFICAR a Portaria nº 0599 de 27/05/2019, publicada no D.O.M E.R nº 2469 de 30/05/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, a servidora **ALESSANDRA MACHADO,** Cadastro nº 246076, ocupante do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** a partir de **14/05/2019,** conforme Ofício nº 923/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/05/2019, Oficio nº 216/DGP/SEMAD de 20/05/2019.

Onde se lê: a partir de **14/05/2019**

Leia-se: a partir de **10/05/2019**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CA110A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0739 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JOSAINE LEILA ALMEIDA,** Cadastro nº 243890, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/05/2019,** conforme Ofício nº 2082/DRH/GAB/SEMUSA, de 28/05/2019, Ofício nº 2082/DRH/GAB/SEMUSA, de 28/05/2019, Ofício nº 332/RH/SEMI, de 08/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D42D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0740 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **VANESSA ROCHA DA SILVA**, Cadastro nº 314493, ocupante do cargo de Cuidador Social, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Unidade De Proteção Social De Alta Complexidade - Casa Acolhedora "Casa Moradia, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **10/06/2019,** conforme Ofício nº 1106/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EE62408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0741 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente as servidora localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, conforme Ofício nº 947/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 16/05/2019.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização	Data da Concessão
1	313817	Keylane Ramalho de Carvalho dos Santos	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê	09/05/2019
2	313230	Larissa de Paula Moura Carvalho	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê	23/04/2019
3	313586	Lorena Borges Campos Grisostenes	Cuidador Social	Unidade de Acolhimento Lar do Bebê	30/04/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:53530D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0742 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JULIO CEZAR PIRES**, Cadastro nº 510710, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizado no Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS - População de Rua - POP, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **21/05/2019,** conforme Ofício nº 976/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 21/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D78AF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0743 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **ALESSANDRA MACHADO**, Cadastro nº 246076, ocupante do cargo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do

Município, localizada no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS- "Dona Cotinha", da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **28/05/2019,** conforme Ofício nº 1038/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 30/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF4B52C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0744 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/02/2019,** conforme Ofício nº 140/RH/GAB/SEMUSB, de 14/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
170267	José Maria Feitosa Chaves	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8EEDA842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0745 - DESIGNAR ao servidor **WILTON DO AMPARO DE BEM,** Cadastro nº 76150**,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais , para exercer no período de **01/07/2019 a 30/07/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Serviços Gerais e Reparos,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ODEONES LIMA DA SILVA**, Cadastro nº 177800, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 082/DRLP/SEMAD, de 25/06/2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D548084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0746 - DESIGNAR a servidora **CAROLINA RAMOS COSTA,** Cadastro nº 181058**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil , para exercer no período de **20/05/2019 a 15/11/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos de Sinalização Viária,** da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN**, em substituição a titular **FRANCIELE BATISTA MARTINS**, Cadastro nº 305757, em por motivo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 094/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 27/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F626A220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0747 – REMOVER, no interesse da Administração, as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **05/07/2019,** conforme Ofício nº 1233/DA/GAB/SUOP, de 25/06/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
198300	Eleticia Oliveira de Lima	Gari
198384	Maria do Carmo Bezerra do Nascimento Nunes	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A91392A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0748 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **06 de Junho de 2019**, do cargo de Técnico de Nível Médio, ocupado por **ALDENORA DA SILVA FOTOPOULOS**, Cadastro nº 21866, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2019 00008 045 002145 83, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 07/06/2019, conforme processo nº 07.02707.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7A2E9957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDENIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 12.00093-006/2013, Volumes I, II, III, IV, V e VI.
Contrato nº 089/PGM/2013
Despacho nº 116/SPACC/PGM/2019
Assunto: Indenização de reforma de imóvel – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Casa Família Irmã Dorothy
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Objeto: Indenização de reforma de imóvel para pagamento a Empresa **M.R.N LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.597/0001-87, com sede na Rua Paulo Leal, nº 484 – A, Bairro: Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela, Sra. **MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº 482.110/SSP/RO e CPF nº 420.649.372-34, doravante denominado LOCADORA, alusivo a locação do imóvel onde funcionava a Casa Família Irmã Dorothy.
Considerando que trata – se de indenização de reforma do imóvel e haver cumprido o ritual necessário à confirmação do Crédito do Locador, conforme documentos acostados aos autos, a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:
1 – Homologar o valor referente a Indenização da reforma do imóvel onde funcionava Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Casa Família Imã Dorothy, localizado à Avenida Mamoré, nº 5336, Bairro: Teixeirão, nesta Capital, conforme Planilha Orçamentária fls.1.502/1.503, em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:
1.2 – Confirmou – se a efetivação da locação, constante no contrato de locação de imóvel nº 089/PGM/2013 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e a Empresa M.R.V LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ME.
1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.33.08.244.324.2.972 Fortalecer a Proteção Social Básica, elemento da despesa: 3.3.90.93 despesas de exercícios anteriores, fonte: 30.15, conforme fl.1.530.
1.4 – Diante disso, faz se necessário a homologação dos débitos para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a locação do imóvel supracitado conforme Contrato nº 089/PGM/2013.
2 – Locador e valor:
2.1 – **M.R.N LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.597/0001-87, representada pela, Sra. **MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES,** valor de R$: 21.217,08 (Vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e oito centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para Banco do Brasil, Agência: 0102-3, Conta-Corrente nº 76.200-8, sob a titularidade da empresa M.R.N Lopes Empreendimentos Imobiliários – ME, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Porto Velho – RO, 04 de julho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8CB19922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 117/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.117/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00193-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar a reintegração de adolescente do Serviço de Família Acolhedora, com destino ao Município de Cacoal-RO, por meio de transporte terrestre-Oficial. No período de 08 a 09 de julho 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº.199/2019/DPSE/SEMASF de 26/06/2019, recebida dia 01/07/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BRUNA PEREIRA DA SILVA	252487	Psicóloga	01 e ½	R$ 159,97	R$ 239,96
JULIANA MENDES MORAIS MANTOVANI	83816	Assistente Social	01 e ½	R$ 159,97	R$ 239,96
DELMO NOGUEIRA CRUZ	246802	Auxiliarde de Serviços Gerais/Motorista	01 e ½	R$ 124,73	R$ 187,10
Total					**R$ 667,02**

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C6CC7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. GLEICIONE XAVIER PACHECO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , cadastro nº502659, para responder interinamente pela Divisão de Pesquisa e Diagnóstico de Zoonoses e Entomológica - DPDZE, desta Secretária, em substituição ao titular **RICARDO ALVES DE MELO**, Gerente da Divisão, que estará de férias oficial no período de 11/07/2019 à 30/07/2019, sem ônus ao Município de Porto Velho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21A328A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 202 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 202 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Srª. GEISA BRASIL RIBEIRO,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA , cadastro nº234534, para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde- DVS, desta Secretária, em substituição a titular **Régia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins**, que estará de Licença Prêmio oficial no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, sem ônus ao Município de Porto Velho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 3.251/I de 11.06.2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DE398BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 218/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 218/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar 648 de 05 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto 15.403 de 22.08.2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR** a servidora abaixo relacionada, na Comissão de controle Processual/CCP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CADASTRO	CARGO
THAIS RIBERA DE OLIVEIRA BATISTA	269854	MEMBRO

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:05B8D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2019 PROCESSO Nº. 08.00262-000/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0037/2019
PROCESSO Nº. 08.00262-000/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	P.A. 08.31.10.122.336.2.674 –
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	Elemento de Despesa: 3.3.90.39
	Fonte 1.07.0007

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Inscrição dos Servidores:Elizeth Gomes Pinto, Flaviane Regis de Souza Santana, Itaci Ferreira Alves Lamel, Yete de Fátima Baleeiro Brack, XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e 16ª edição da "Mostra Brasil aqui tem SUS".	**R$ 400,00**
TOTAL			**R$ 1.600,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
O XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde terá o tema "Diálogos no Cotidiano do SUS" o Congresso do CONASEMS promoverá o encontro de mais de 5 mil congressistas – dentre eles, gestores municipais de saúde, trabalhadores do SUS, e de todas as esferas de governo, representantes de instituições ligadas à saúde pública e autoridades. O encontro é um momento de troca de experiências e informações que impactam diretamente no fortalecimento do SUS.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE
CNPJ: 33.484.825/0001-88
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE . Fls. 08/21
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 400/SPACC/PGM/2019
DATA: 01/07/2019, Fls. 43/48 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 04, de Julho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3B09CB8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicado no DOM nº 04.02.2019, considerando o Parecer Jurídico n. **383/SPACC/PGM/2019**, fls. **1.109 a 1.118** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2019/SML – SRP N. 041/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00089/2018**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (UNIFORMES)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/07/2019 às 10h (hora do DF).** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital e seus Anexos está disponível nos sites www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Mais informações junto à Superintendência Municipal de Licitações, na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local de RO), telefone: (69) 3901-3639 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **773990**.

Valor Estimado: **R$ 2.077.710,80 (dois milhões, setenta e sete mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6CEE823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-687/SEMAS/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 048/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-687/SEMAS/2019
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDA NO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de fornecimento das urnas, serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, nos tamanhos de urna funerária modelo popular, adulto, infantil, adulto especial com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço por ITEM DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de Julho de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 04 de Julho de 2019.

RUBIANE DE O. PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:42643AAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 819/SEMOSP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 819/SEMOSP/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP.

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubo de concreto armado, estrutura de concreto e arame farpado).**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de Julho 2019, ás 12h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:F9086647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃONº005/CMAS/2019

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social DO Município de Presidente Médici-RO, aprovou a Reprogramação de saldos de recursos federais do FNAS – Realizados Fundo a Fundo no Exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia **18 de Março de 2019**, no uso da competência que lhe confere no Art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes até 31/12/2018, no valor de **R$ 212.839,23** (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), realizado por meio de extratos bancários de cada conta corrente recebedora de recursos do FNAS, subtraindo os valores das despesas inscritas em Restos a pagar Processado e Não Processados até o final do exercício de 2018, conforme demonstrativo contábil:

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO	SALDO BANCÁRIOS EM 31/12/2018
01	BLOCO DE GESTÃO DE GESTÃO – IGD/BF FNAS Banco: 001 - Banco do Brasil S/A Agencia: 1405-2 Conta Corrente nº 21 419-1	36.119,84
02	BLOCO DE GESTÃO DE GESTÃO – IGD/SUAS FNAS Banco: 001 - Banco do Brasil S/A Agencia: 1405-2 Conta Corrente nº 21 423-X	5.975,78
03	BLOCO DE SERVIÇOS – AEPETI –FNAS Banco: 001 - Banco do Brasil S/A Agencia: 1405-2 Conta Corrente nº 21 418-3	114.285,16
04	BLOCO DE SERVIÇOS – BPC NA ESCOLA FNAS Banco: 001 - Banco do Brasil S/A Agencia: 1405-2 Conta Corrente nº 21 417-5	1.171,52
05	BLOCO DE SERVIÇOS – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS Banco: 001 - Banco do Brasil S/A Agencia: 1405-2 Conta Corrente nº 22.454-5	55.286,93
TOTAL		**212.839,23**

Art. 2º - Os recursos da Reprogramação serão alocados no Orçamento vigente na Fonte de Recursos **"Superávit Financeiro**" dentro das seguintes funções programáticas a seguir:

I - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único					
P/A	**Discriminação do PA**	**Ficha**	**Vinculo** Sup.Finan	**Elemento Despesa**	**Valor R$**
2089	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único	Criar	008.109	31.90.11	14.000,00
2089	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único	Criar	008.109	31.90.13	4.000,00
2089	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único	Criar	008.109	44.90.52	18.119,84
TOTAL					**36.119,84**
II - Bloco de Gestão do IGD/SUAS					
P/A	**Discriminação do PA**	**Ficha**	**Vinculo** Sup.Finc	**Elemento Despesa**	**Valor R$**
2090	Bloco de Gestão do IGD/SUAS	Criar	008.110	33.90.33	4.100,00
2090	Bloco de Gestão do IGD/SUAS	Criar	008.110	33.90.39	1.875,78
TOTAL					**5.975,78**
III - Ações Estratégicas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil					
P/A	**Discriminação do PA**	**Ficha**	**Vinculo** Sup.Finc	**Elemento Despesa**	**Valor R$**
2086	Ações Estratégicas Prog. Errad. Trab.Infantil	Criar	008.111	31.90.11	54.000,00
2086	Ações Estratégicas Prog. Errad. Trab.Infantil	Criar	008.111	31.90.13	11.500,00
2086	Ações Estratégicas Prog. Errad. Trab.Infantil	Criar	008.111	33.90.30	5.000,00
2086	Ações Estratégicas Prog. Errad. Trab.Infantil	Criar	008.111	33.90.32	3.000,00
2086	Ações Estratégicas Prog. Errad. Trab.Infantil	Criar	008.111	33.90.39	5.000,00
2086	Ações Estratégicas Prog. Errad. Trab.Infantil	Criar	008.111	44.90.52	35.785,16
TOTAL					**114.285,16**

IV - Programa BPC na Escola					
P/A	**Discriminação do PA**	**Ficha**	**Vinculo** Sup.Finac	**Elemento Despesa**	**Valor R$**
2087	Programa BPC na Escola	Criar	008.112	33.90.30	1.171,52
TOTAL					**1.171,52**

V - Proteção Social Especial - FNAS

P/A	Discriminação do PA	Ficha	Vínculo Sup.Finac	Elemento Despesa	Valor R$
2176	Proteção Social Especial - FNAS	Criar	008.113	31.90.11	33.600,00
2176	Proteção Social Especial - FNAS	Criar	008.113	31.90.13	10.000,00
2176	Proteção Social Especial - FNAS	Criar	008.113	44.90.52	11.686,93
TOTAL					**55.286,93**

Art. 3º - As despesas referentes à reprogramação de cada Piso evidenciadas nos demonstrativo acima deverão ser realizadas através de Processo administrativos do FMAS com a nomenclatura escrita na capa do processo **"Recursos Reprogramados exercício de 2018".**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0B7C7B26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1746/GP/2019

"Aprova a Instrução Normativa nº 04/2019 da Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Primavera de Rondônia-RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, e para uso das atribuições que lhe são conferidas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - A implantação da **Instrução Normativa sobre Manual de Procedimentos Orçamentários** é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia mediante Acórdão APL-TC 00538/17 exarados no Processo n. 1.689/2017/TCER, com intuito de oportunizar a adoção de mecanismos que assegurem entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, otimização na aplicação dos recursos públicos a fim de garantir maior eficiência nos gastos e melhores resultados à sociedade.

Art. 2º - Este Decreto produz seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 02 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:11272BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO DE CONTRATO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2019
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME.
OBJETO: Contração de empresa especializada serviços de confecção de troféus, de acordo com o convênio nº 391/PGE/2018, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

Rolim de Moura – RO, 04 de julho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:93C032BA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO DE CONTRATO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2019
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – LUCAS HENRIQUE RESENDE DA SILVA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sonorização e mídia volante, de acordo com o convênio nº 391/PGE/2018, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 2.887,58 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

Rolim de Moura – RO, 04 de julho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:418943E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA PREGÃO Nº 59/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS**. A licitação fora considerada deserta, tendo em vista, que nenhuma empresa se cadastrou para participar do pregão. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1532/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:350CA043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**, concernente a **"AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E CAIXA DE PERFURO CORTANTE", atendendo a RECOMENDAÇÃO DA CGM/AUDITORIA INTERNA**. A sessão de abertura fora realizada no dia **19 de JUNHO de 2019 às 09:00 horas**, através da plataforma do COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br. Da autorização: **Processo Administrativo Nº 2196/2019.** O prazo para Interpor Recurso contrário a este ato é de até **12/07/2019 às 13:30 horas.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das **07:30h** às **13:30h**, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:08458818

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 69/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 36-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CHAVES E CARIMBOS** valor estimado **R$ 57.183,50 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 608-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E9782C5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DA AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 6106/2018.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para implantação de rede de iluminação pública de baixa tensão em ruas e avenidas do município de Rolim de Moura – RO.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
A empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 05.222.638/0001-90, encaminhou pedido de impugnação referente ao item 8.2.3.1 do Edital.

SINTESE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
"Que a nobre Comissão de Licitação **RETIFIQUE** o texto da **letra "c"** do item **8.2.3.1** do Edital, retirando o Engenheiro Civil e incluindo a exigência de apresentar Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico para comprovar sua capacidade técnica."

DA ANALISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
Ao analisar o pedido da empresa impugnante, esta Comissão Permanente de Licitação decide por acatar o pedido, e acrescentar ainda o profissional arquiteto, pois atualmente, segundo o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, o arquiteto também tem prerrogativas para responsabilizar-se por este tipo de serviço. Portanto, o Edital será novamente publicado com a devida alteração, e passará a exigir como profissional responsável, o Engenheiro Eletricista, o Eletrotécnico ou o Arquiteto.

CONCLUSÃO
Recurso tempestivo, e dado provimento, considerando o esclarecido na análise acima.

Rolim de Moura – RO, 04 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 002/2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6C3A0928

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 19/06/2019

ROLIM PREVI CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA – 19 DE JUNHO DE 2019.
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público de Rolim de Moura – **ROLIM PREVI**, realizada aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sita a Avenida João Pessoa, nº 4.392, Centro. Sob a Presidência do Senhor **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, Secretariado pela Senhora **SIRLEY DIAS DO PRADO**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **SOLANGE FERREIRA JORDAO**, **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, FERNANDA N. CARVALHO SOL, RONALDO PEREIRA WELMER, ANTONIO JUSTINO DE LIMA, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS** e **ERIVELTON KLOOS**. Presente os integrantes do Comitê de Investimento Senhor **Sérgio Dias Camargo**, **Aretuza Costa Leitão, Solange Ferreira Jordao**, **José Luiz Alves Felipin** e **Tiago Luiz Jankoski Bampi.** Constatada a existência legal de quorum Senhor Presidente, agradeceu a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) iniciou os trabalhos, fazendo a leitura da seguinte Ordem do Dia, com a seguinte **PAUTA: I – Apresentação da Carteira de investimentos do mês de Maio/2019, conforme determina inciso V do Art. 3º da Portaria SPSN 519/2019. II – Aplicação de Recursos na Carteira de Investimentos; III – Assembleia do Fundo Áquila Fundo de Investimento Imobiliário dia 26/06/2019; IV – Assembleia do**

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Máster III dia 24/06/2019. Feito isto Senhor Presidente solicitou ao Senhor Sérgio Dias Camargo, Presidente do Comitê de Investimento, para fazer explanação aos presentes sobre a Carteira de investimento referente aos mês de Maio do ano em curso, relatório esse elaborado pela assessoria de investimentos CONFIANÇA: "Em maio, analistas norte-americanos começaram a monitorar uma série de riscos de maneira mais cautelosa, dentre eles os possíveis impactos da saída da União Europeia e o enfraquecimento de alguns segmentos da indústria doméstica. Ameaça mais grave, contudo, foi a intensificação da guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Os mercados de ações reagiram negativamente ao anuncio do presidente norte-americano em elevar as tarifas na ordem de US$ 250 bilhões para os produtos chineses. Economistas se preocupam com o fato de que interrupções nos fluxos de comércio globais podem provocar redução do crescimento do PIB global. Com relação ao setor externo, o superávit da balança comercial caiu no quadrimestre janeiro-abril. Houve variação positiva no saldo comercial com os EUA e negativo com a China. A volta do embate comercial entre EUA e China foi fator de destaque. Estudos sugerem que a disputa entre as maiores economias do mundo pode ampliar o processo de desaceleração da economia mundial. Na economia brasileira, indicadores de atividade econômica apontaram para enfraquecimento da atividade econômica, ainda, a economia brasileira sofreu diversos choques, dentre eles o desastre de Brumadinho, deterioração da economia argentina e quebras de safra. O Boletim Macro do IBGE/FGV apresentou redução da expectativa de crescimento do PIB para 1,4% a.a. O governo vem mostrando sinais de dificuldade na articulação com o congresso para a aprovação das reformas necessárias e para o crescimento da economia. Soma-se a estas dificuldades a necessidade do governo de aprovar crédito suplementar para cumprir a Regra de Ouro. O descumprimento dessa regra configura crime de responsabilidade fiscal e poderia levar o presidente ao impeachment. Com relação à inflação, nota-se que o IPCA sofreu pressões pontuais em núcleos específicos. A autoridade monetária e o mercado pontuam que a aceleração inflacionária, apesar de ter acelerado no início do ano, não desancorou as expectativas do IPCA. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2019. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 99.477.007,02 (noventa e nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e sete reais e dois centavos), que representa um crescimento de 21,06% (vinte e um vírgula zero seis por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade positiva de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.318.526,17 (um milhão, trezentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), representando um ganho de R$ 4.033.877,31 (quatro milhões, trinta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+6%) acumulada é de 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento)". Feito isto, após a apresentação e demonstração dos resultados, o senhor Presidente do Conselho Administrativo, solicitou dos membros, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente ao mês de MAIO/2019, em atendimento a Portaria SPSN 519/2019, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança Investimentos. Na sequencia o presidente do conselho passou-se a discussão do Item **II – Aplicação de Recursos na Carteira de Investimentos –** Foi Apresentado Ata e o Parecer nº 004/2019, de 19/06/2019, do Comitê de Investimento elaborado com base na sugestão apresentada pela assessoria de investimentos do Rolim Previ – Confiança Investimentos, sugestões para aplicação de disponibilidade financeira em conta/aplicação (BB FLUXO) nº 11.868-0 no montante aproximado de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e nada data de 18 de junho de 2019, via e-mail, foi apresentado pela Confiança Investimentos as seguintes sugestões: 1) APLICAR o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no ativo BBIDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.322.205/0001-35; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b"; - Fundo de Renda Fixa. Ou; 2) APLICAR o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no ativo CAIXABRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, CNPJ: 14.386.926/0001-71; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º,I, "b"; - Fundo de Renda Fixa. Foi analisada a sugestão e visto que, não observamos nenhuma diversificação de fundos de investimentos, e o valor também não correspondia ao solicitado, ficando tão somente na diversificação da instituição bancaria, e no qual foi aprovada por unanimidade pelo comitê de investimentos ficando assim indicado a aplicação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no ativo BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 03.543.447/0001-03; fundo enquadrado pela Resolução CMN 3.922/2010 como FI de condomínio aberto, Renda Variável, Art. 7º, I, "b"; - Fundo de Renda Fixa, fundo que foi sugerido pela assessoria Confiança do mês de maio de 2019, assim o conselho administrativo, por unanimidade, segue o parecer do Comitê e Investimento aprovando sua aplicação. O senhor presidente passa a palavra para a sra. Solange para expor sobre os Itens **III – Assembleia do Fundo Áquila Fundo de Investimento Imobiliário dia 26/06/2019, tendo como Pauta (i)**A seleção de novo prestador de serviços de Administração do Fundo a ser indicado na Assembleia pelos cotistas presentes; **(ii)**Caso seja indicado o novo prestador de serviços de administração, a substituição da instituição administradora do Fundo e procedimentos inerentes a essa transferência, e, **(iii)**Alteração do Regulamento do Fundo, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração do Fundo. Em linha com o previsto nos itens**(i)**e**(ii)**do EDITAL, sendo aprovados estes itens, aprovação para**(iii)**alteração do REGULAMENTO do FUNDO, passando a contemplar a escolha do Prestador de Serviços de Administração. Ressaltamos que Assembleia será instalada com qualquer número de cotistas, tendo quórum a aprovação dos itens**(i)**e**(ii)**da ordem do dia, dependendo dos votos da maioria dos Cotistas presentes e que representem metade, no mínimo, das Cotas emitidas. Ficando decidido que o Rolim Previ não iria se manifestar na assembleia tendo em vista que a adesão ao Fundo não foi por opção do Instituto e sim por imposição da Foco. Passando assim para o **IV – Assembleia do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Máster III dia 24/06/2019, tendo como pauta** (i) O Fundo é réu no processo judicial nº 1119927-12.2015.8.26.0100, movido pela Fusesc - Fundação Codesc de Seguridade Social em face do Fundo e de seu antigo administrador, Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A ("Citibank"), em razão de supostas perdas ocorridas enquanto a Fundação era cotista do Fundo; (ii) Até a transferência do Fundo para administração da Administradora, a defesa do Fundo era realizada em conjunto com a defesa do Citibank, pelo escritório de advocacia Sérgio Bermudes; (iii) Após a transferência da administração do Fundo para a Administradora, o escritório Sérgio Bermudes passou a representar tão somente os interesses do Citibank, de forma que se faz necessária a contratação de novo escritório de advocacia para representar os interesses do Fundo no âmbito do mencionado processo judicial; e (iv) Conforme disposição do artigo 67, (i) do Regulamento do Fundo, compete à AGE deliberar sobre contratação de escritório de advocacia pelo Fundo, cujo valor fixo dos honorários por ação seja superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim a Pauta da assembleia e **(i) Analisar as propostas de honorários apresentadas e deliberar sobre a contratação de um dos três diferentes escritórios de advocacia previamente contatados pela Administradora, para exercer a defesa dos interesses do Fundo no âmbito do processo judicial nº 1119927- 12.2015.8.26.0100 e outros eventualmente relacionados, movido pela Fusesc - Fundação Codesc de Seguridade Social em face do Fundo e de seu antigo administrador, Citibank. As propostas, que seguem anexas à presente convocação para apreciação de V.Sas, foram apresentadas pelos escritórios (i) Vieira Rezende Advogados; (ii) Olivério dal Fabbro Abid Advogados; e (iii) Ferraz de Camargo Advogados.** Ficando deliberado que a sugestão seria o item 3 Ferraz de Camargo Advogados por ser a proposta mais vantajosa. Passando a fase das assembleias e continuando a explanação comunica a todos que o Instituto irá mudar de endereço, tendo em vista que o atual imóvel venceu o contrato de locação e foi providenciado um novo processo licitatório tendo uma proposta mais vantajosa no quesito valor, bem

como em espaço para a instalação. Continuando com o objetivo de apresentar as medidas administrativas que a Diretoria vem tomando para o bom andamento do Instituto, esclarece que foi divulgado no exercício ainda de 2018 sobre as datas e prazos de recadastramento, sendo o mês de abril de 2019 como prazo final para os beneficiários, aposentados e pensionistas, efetuassem o recadastramento, e os que não fizessem teriam seu benefício bloqueados até a regularização junto ao setor de benefício do Rolim Previ. Essa é uma das medidas administrativas que a Gestão do Rolim Previ vem tomando como prevenção, visando dar maior transparência, controle e segurança dos gastos com os recursos administrativos e previdenciários. E, não havendo nada mais a ser tratado, Senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Sirley Dias do Prado, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

ANTONIO JUSTINO DE LIMA	ERIVELTON KLOOS	FERNANDA N. CARVALHO SOL
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	LARRUBIA DAVIANE HUPPERS	RONALDO PEREIRA WELMER
ROSANE PESSOA DOS SANTOS	SOLANGE FERREIRA JORDÃO	SIRLEY DIAS DO PRADO
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI		

Comitê de Investimento:

ARETUZA COSTA LEITÃO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN	SERGIO DIAS DE CAMARGO
SOLANGE FERREIRA JORDÃO	TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:50D560C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4427/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o ***Pregão Eletrônico n° 043/2019*** *do processo licitatório* ***nº 4427/2018. Aquisição de equipamentos para suprir as demandas no Hospital Amélio João da Silva, especificadamente para obstetrícia e neonatologia.***

Empresa vencedora:
RONDOLAB COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: *18.964.366/0001-46*
Valor: *R$ 6.549,98 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).*

Empresa vencedora:
HOSPILIFE COM. DE EQIP. HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: *03.952.368/001-48*
Valor: *R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).*

Empresa vencedora:
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
CNPJ: *26.527.362/0001-29*
Valor: *R$ 7.116,00 (sete mil, cento e dezesseis reais).*

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:031AE0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1277/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a ***Tomada de Preço n° 011/2019*** *do processo licitatório* ***nº 1277/2019. Contratação de Empresa Especializada para Realizar Conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Polo José Veríssimo.***

Empresa vencedora:
FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: *16.958.226/0001-30*
Valor: *R$ 146.492,23 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).*

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:AC66F346

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2708/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a licitação na modalidade de ***Pregão Presencial n° 058/2019*** *do processo licitatório* ***nº 2708/2019. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem.***

Empresa vencedora:
HOTEL ECOS LTDA
CNPJ: *08.990.010/0001-23*
Valor: *R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).*

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:CB548326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2019, Objeto: O presente edital tem por objeto a futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo **(MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS**) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde Bucal. No valor estimado de **R$ 84.775,96 (oitenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).** Advindo do Processo 468/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 19/07/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4E65DA32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°467-1/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 467/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VERLY PINHEIRO, UBS PORTE **I** E PORTE **II** E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°467-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
ELIDA DOS SANTOS VIEIRA 024259562-63 ME
CNPJ: 31.458.863/0001-30
VALOR: R$4.578,35 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 04 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:6D945EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
PROCESSO nº 510/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 17 DE JULHO de 2019, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICA, BASICA, LEVE E PESADA, PINTURA DE VEICULOS, TORNEARIA, SOLDAS,PASSAR SCANNER E ELETRICA,COM OS EQUIPAMENTOS NESSESSARIOS PARA ATENDER FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELOPE DO OESTE -RO CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 17 DE JULHO DE 2019 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 04 DE JULHO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57C152CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO ADITIVO EFICAZ Nº005/IMPES/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº. 034/2016**. ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, NOS TERMOS SEGUIR.
Aos 26 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove **(26/06/2019)**, o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ:12.257.289/0001-08, com sede e administração na Av. Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado pela Srta. Superintendente, **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 8477707 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.517.901/0001-20, neste ato representada pelo **Sr. ANDERSON DA S. R. COELHO**, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **TERMO ADITIVO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de assessoria previdenciária para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato**, pelo prazo de 06 (seis) meses, de 01 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), a serem liquidados em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de 2019, prevista pela Unidade Orçamentária 02.08, Função Programática 09.272.0032, Atividade 2079 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 33.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé, 26 de Junho de 2019.

IMPES - Inst. Mun. de Prev. Soc. Serv. de São Fco. Guaporé/RO
ROSILENI CORRENTE PACHECO
Contratante

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
Contratada

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:5DF35A77

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO ADITIVO SISPEL Nº004/IMPES/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº010/2016**. ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP**, NOS TERMOS SEGUIR:
Ao 1º dia do mês de JULHO do ano de dois mil e dezenove **(1º/07/2019),** o **IMPES - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANSCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ 12.257.289/0001-08, com sede e administração à Av. Guaporé, 3501, Bairro Cidade Alta, representado neste contrato pela Srª Superintendente, **ROSILENI CORRENTE PACHECO**, portadora do Registro Geral **nº 847770 SSP/RO** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF/MF nº 749.326.752-91**, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé – RO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EPP –** inscrita no **CNPJ Nº 06.150.972/0001-49**, neste ato, representada pelo **Srº WILMON MARCOS JÚNIOR,** portador do CPF sob nº 838.353.429-91, denominada **CONTRATADA,** fica justo e acertado o **QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO,** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços de locação e manutenção de sistemas de informática automatizados nas áreas: Orçamentária, Contábil, Financeira, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato, pelo **prazo de seis (06) meses, a contar de JULHO de 2019 até 31 de DEZEMBRO de 2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do presente Termo Aditivo é de R$ 29.880,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais), a serem liquidados em seis (06) parcelas mensais iguais de **R$4.980,00** (Quatro mil, novecentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa da execução do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência Municipal ao exercício financeiro de **2019**, prevista pela Unidade Orçamentária: 02.08, Função Programática: 09.272.2079, Atividade: 2079 – Manutenção das Atividades do Impes e Elemento de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – As demais condições do Contrato, serão mantidos de acordo com a Legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renuncia expressa do outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, podendo inserir duas testemunhas.

São Francisco do Guaporé-RO, 1º de JULHO de 2019.

IMPES - INST. MUN. DE PREV. SOC. SERV. DE SÃO FCO. GUAPORÉ/RO
Contratante

SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Contratada

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:701E7912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 250/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 17/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 106.232,24 (cento e seis mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7099823C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura**, Recursos próprios. Processo sob o nº. 216/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/07/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 17/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 73.501,27 (setenta e três mil quinhentos e um reais e vinte e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:54E8F2AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 976/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 020/2019
CONTRATADO: CV SENA - ME

Objeto: Tem por objeto a contratação de prestação de serviço de segurança para auxílio e proteção aos artistas, controle de acesso ao bachstage e áreas reservadas, contando 10 (dez) seguranças, para atuarem nos dias 04, 05 e 06/07/2019, por ocasião das festividades do 31º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé.
Valor Total: R$ 8,160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1011/2019, Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa 33.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Miguel do Guaporé/RO, 3 de julho de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C8E7BB27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 972/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021//2019
CONTRATADO: CV SENA - ME

Objeto: Tem por objeto a contratação de prestação de serviço de composta por 5 (cinco) profissionais, para desempenho de atividades de prevenção de incêndios, controle de pânico e primeiros socorros, para atuarem nos dias 04, 05 e 06/07/2019, por ocasião das festividades do 31º Aniversário do Município de São Miguel do Guaporé
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1011/2019, Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa 33.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Miguel do Guaporé/RO, 3 de julho de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BA10C947

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2019
b) Licitação Nrº :	75/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	01/07/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS , CASA DA GESTANTE, UBS PLANALTO E CENTRO DE SAUDE DA MULHER, E POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS), EM FAVOR DA EMPRESA CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 110.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:FC969D35

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 078/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor Valdemar Antonio Norback***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (cento oitenta dias) início 01 de junho de 2019 A 01/12/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 41.2 + Z 73.0, o servidor **Valdemar Antonio Norback,** efetivo na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 211/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 03 de junho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:51A973CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 093 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: SIRLEY SANTONI DE MORAES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 90 (noventa dias) início 27 de junho de 2019 a 27/10/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: M 54.1 + M 54.2 + M 54.2 + M 50 + M 50.1, a servidora ***SIRLEY SANTONI DE MORAES***

efetiva na função de Auxiliar Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 001/IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3E50D4A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 094/IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor de Marta das Graças Vicente*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco dias) início 27 de junho de 2019 a 27/06/2020 conforme consta na perícia médica sob o CID: F 20, a servidora **Marta das Graças Vicente** efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 039/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:33A79AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 067/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR SR. VALDECIR KEMPIM.

PORTARIA Nº 067/IPMS/2019 Seringueiras – RO, 04 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Sr. Valdecir kempim.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **173** (cento e setenta e três) dias ao servidor **Valdecir Kempim,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços de Jardinagem,** lotado na **SEMAD,** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **26/06/2019** com término em 1**5/12/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 053/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:C10D37CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 068/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA DEBORA SOARES FILGUEIRAS.

PORTARIA Nº. 068/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 04 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Debora Soares Filgueiras.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 170 (cento e setenta) dias à servidora **Debora Soares Filgueiras,** efetiva na função de **Auxiliar de enfermagem - 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **28/06/2019** com término em **14/12/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 041/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:C748D758

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 069/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR OLAVIO LOPES ARAUJO.

PORTARIA Nº 069/IPMS/2019. Seringueiras –Ro, 04 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Olavio Lopes Araujo.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60** (sessenta) dias ao servidor-segurado Sr. **Olavio Lopes Araujo**, efetivo no cargo de **Auxiliar Administrativo – 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Saúde (SEMSAU)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **04/06/2019** com término em **02/08/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia, constante no Processo Administrativo de **Nº 059/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:D5133E44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.

CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 032 ANO 2019
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.	RES Data: 03/07/2019
CNPJ: 14.555.818/0001-85	
VALOR TOTAL (R$): 3.163.143,09 (Três milhões cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e nove centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, I, "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.	

Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ 3.163.143,09 (Três milhões cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e nove centavos), do fundo de investimento BB Previd RF IRF-M TIT PUBL CNPJ: 07.111.384/0001-69, Conta 11521-5 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA do mesmo valor para a Conta 00000006-2 Ag: 4473 da Caixa Econômica Federal.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF IRF-M TIT PUBL CNPJ: 07.111.384/0001-69 Art. 7°, I, "b"		
Conta 00000006-2 Ag: 4473: Conta Corrente		
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 12/03/2022
ASS:_____	ASS:_____	ASS:___ _____

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:BCC3DC2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/CPL/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034 VOL- I/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017, QUE CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA, **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/CPL/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034 VOL- I/2018**.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ n.º 14.555.818/0001-85, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Seringueiras/RO, representado por sua Diretora Executiva Senhora **FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1082140 SESDEC/RO, CPF nº 006.675.322-85, denominado Contratante, e de outro lado **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Belo Horizonte, 2411, sala 02, Cacoal/RO, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.114.391/0001-14, neste ato representado pelo senhor, **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o n.°164.605.102-53, doravante designado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA**, solicitado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, submetendo-se os mesmos aos termos da lei nº. 8.666/93, pela lei nº 10.520/02 e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº003/2017 celebrado em 14 de julho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 12 **(doze)** meses, vigorando de **14/07/2019** até **14/07/2020**.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de julho de 2019.

INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
Contratante
CNPJ N.º 14.555.818/0001-85

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.114.391/0001-14
Contratada

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:F2150740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 097/2019 PROCESSO N°. 1211/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JOSIAS DE ABREU RIBEIRO.
CNPJ N°. 26.434.974/0001-77
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 38.159,24(trinta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
EMPENHO N°.450/2019
PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

SERINGUEIRAS/RO, 19 de Junho de 2019.

Assinam
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Secretário

JOSIAS DE ABREU RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FDFD4120

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: Nº 844/SEMEC/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS INDIRETAS E BENEFÍCIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL COM TODA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, COM DOIS OPERADORES, SENDO 01 (UM) CONDUTOR E 01 (UM) MONITOR NAS LINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/07/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 18/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/ Gab/ PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 04/07/2019 às 08h26min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0B22FC5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO N° 28/CPL/2019, PROCESSO Nº 237/2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 28/CPL/2019, Processo Nrº 237/2018, Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRILHADEIRA DE CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 249/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME, CNPJ 28.737.608/0001-12,** no valor total de **R$ 17.895,00.**

Seringueiras, 02 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A4EB0A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 020/ASJUR/2019

Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado, em virtude da necessidade de contratação de mais 01 (um) funcionário para desempenho das atividades referentes ao contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2019.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1CB33BD1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.512.939,29	17.331.930,07	-	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.632.846,64	3.813.024,62	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.269.561,98	3.431.722,15	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:29:44. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:29:44.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3E655C7A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	17.331.930,07	
Operações Vedadas (V)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.773.108,81	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.495.797,93	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	1.213.235,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:29:44. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:29:44.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FF25FCA7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2019

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		17.331.930,07
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.331.930,07
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.769.781,92	44,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.359.242,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.891.280,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.423.318,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	VALOR
Dívida Consolidada Líquida	20.798.316,08	120,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	VALOR
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:F5029899

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 062/CPL/2019
Edital Nº 068/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 403/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC**. Objeto: **Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).** Estimado no valor de **R$ 237.723,96 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-403/2019.** Data para recebimento de propostas: **05/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **18/07/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **18/07/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **18/07/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 04 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:54E11177

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 002/2019 TOMADA DE PREÇO PROCESSO N. 383/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00
O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R$: 505.200,00 (QUINHENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado: R$ 502.551,62 (quinhentos e dois mil quinhentos e cinquenta e um real e sessenta e dois centavos).

04 de julho de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5DEAB07A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008-2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13, Lei Municipal 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, Tomada de Preços nº 008/2019, que objetiva **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para reformar do hospital municipal Jorge Cardoso de Sá.** Proc. **631/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **23/07/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 599.325,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** O edital está disponível para retirada, na sala da CPL de segunda a sexta-feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2262, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL

Urupá-RO, 04 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4D015FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 034-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 034/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E FLAMULAS. PROCESSO Nº. 362/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/07/2019** às **08h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7FF61B37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 035-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 035/2019**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.** Proc. **415/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/07/2019** às **09h00min**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 04 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria N.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CA581B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 006/2019 - URUPA/RO

ERRATA CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 006/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 1363/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA.
FONTE DE RECURSO: **CONVENIO Nº 271/17/DPCN / PROPRIO.**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE HOUVE UM LAPSO NA PUBLICAÇÃO COM CIRCULAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NA DATA DE 04 DE JULHO DE 2019 COM CODIGO IDENTIFICADOR:7166AC5B.

ONDE SE LÊ:
· Senhor Francisco Scalzer Neto, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 6**.***.792-**, representante da empresa **F. SCALZER NETO – EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 12.772.789/0001-88.

LEIA – SE:

• Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**, representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.

Demais informações Permanecem inalteradas.

Urupá – RO, 04 de Julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6E0EF673

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 180/2019

DECRETO N. 180/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de percentual de gratificação a servidora Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 010/2019/PC/SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 26 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 90% de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, RG: **78** SSP/RO e CPF: ***972.282***, conceder o percentual de.....**90%.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6C3789C2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181/2019

DECRETO N. 181/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre revogação do percentual de gratificação concedido a servidora JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via o Ofício n. 010/2019/PC/SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o percentual de 20% de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES, RG: **14** SESDEC/RO e CPF: ***266.032***, revogar o percentual de.....**20%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 135 de 18 de maio de 2015, que concedeu o percentual de 20% de gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E7E7CBBE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182/2019

DECRETO N. 182/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. DELMA TEIXEIRA DA SILVA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 11 de junho de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 27 de junho de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 01 de julho de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (Quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. DELMA TEIXEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **68** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***515.872***, investida no cargo de Professora Magistério - Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **27 de junho de 2019 a 24 de setembro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 27 de junho de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BA1B4C80

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 183/2019

DECRETO N. 183/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a servidora efetiva Sra. JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 05 de junho de 2019, com ciência do Secretário Municipal de Educação em 10/06/2019, as fls. 003, ainda, manifestação favorável do Secretário quanto ao pedido da licença em 26/06/2019, as fls. 007, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 26/06/2019, conforme os autos n. 643/2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 133, §4º da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza a concessão de licença, com remuneração integral, por 30 (trinta) dias consecutivos ao funcionário estável, por motivo de doença de pessoa da família.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença de pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. JOSEFA DOS SANTOS ALVARENGA,** portadora da cédula de identidade RG n. **3621** SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob n. ***851.269***, investida no cargo de Agente Educacional, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 11 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 11 de junho de 2019.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:50522680

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087/2019

PORTARIA N. 087/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Exonera a servidora Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES, da função de Secretária Escolar da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá.
Considerando o Ofício n. 010/2019/PC/SEMEC de serventia da Secretaria Municipal de Educação que solicita a exoneração da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES,** portadora da cédula de identidade RG n. **78** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***972.282***, da função de **Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 105 de 30 de junho de 2016.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:976D41EA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088/2019

PORTARIA N. 088/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia a servidora Sra. JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES, na função de Secretária Escolar da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá.
Considerando o Ofício n. 010/2019/PC/SEMEC de serventia da Secretaria Municipal de Educação que solicita a nomeação da servidora e que informa que a escola contém mais de 500 (quinhentos) alunos matriculados neste ano letivo de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES,** portadora da cédula de identidade RG n. **14** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***266.032***, na função de **Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:43F60935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
PROCESSO Nº 217/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DENTRE OUTROS MODULOS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE TERMO, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Valor estimado R$ 287.786,42(duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 217/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das **08:00** horas do dia **04 de Julho de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:30** horas do dia **18 de Julho de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 04 de Julho de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:35239EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	140/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/07/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM ANO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TECNICA CONTIDA NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSO ATRAVES DO CONVENIO SICONV Nº 865040/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDONIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.359.395/0001-90
Valor Total Homologado - R$282.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 04 de julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:730A4C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14).

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto **Municipal nº: 5927 de 20 de Maio de 2019**, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 10/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 29/07/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

TOMADA DE PREÇO Nº 10/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-176/SEMPLAD/2019

TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Construção de Estacionamento coberto no complexo administrativo, com área de construção de 80,00m², A cobertura será executada em estrutura metálica, pintura, tela polietileno, sendo estas tracionadas por aços embutidos e costurados em linhas com tratamento UV**.**
VALOR ORÇADO: R$ 10.935,81 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais reais e oitenta e um centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD
SMS	364/19
Funcional:	04.122.1003/2005 – Manutenção e Funcionamento - Estacionamento
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	073 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	PRÓPRIO

ABERTURA DA SESSÃO: 29/07/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – RO, 04 de Julho de 2019.

EIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:1858C39B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 04/2019

O Município de Vale do Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, torna púbico aos interessados, a Chamada Pública nº 04/2019, para a Contratação de Locação Imóvel em alvenaria para a instalação do Conselho Municipal de Saúde. O recebimento das propostas seráno período ocorrerá no período de 04/07/2019 a 02/08/2019, no horário das 07 às 13 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso. Abertura das propostas será no dia 05/08/2019, às 11 horas e 10 min na sala da Secretaria Municipal de Saúde.
As avaliações do imóvel serão realizadas pela Comissão de Avaliação, no período de 06/08 a 11/08/2019.
O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, bem como Portal da Transparência.

Vale do Paraíso, 04 de julho de 2019.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária municipal de saúde

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:D03A9718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 58-2019

TERMO ADITIVO Nº 58/2019 – CONTRATO Nº 32/2018.
CELEBRAÇÃO: 02/07/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 32/2018 por mais 90 (noventa) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-597/2017.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8A8FE8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.284 DE 03 DE JULHO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 3.674.439,99 EM FAVOR D

LEI Nº 2.284 de 03 de julho de 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 3.674.439,99 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU//FMS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 3.674.439,99 (três milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/do Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS.
§1º O recurso referente ao artigo anterior será distribuído conforme os incisos seguintes:
I - O valor de **R$ 156.745,88 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** são provenientes de Outros Recursos Estaduais destinados a Saúde conforme a especificação das destinações de recursos - Primárias devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	**VALORES**
3.021.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	136.244,12
3.021.0012-FARMÁCIA BÁSICA	412,05
3.021.0087-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	20.089,71
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE	**156.745,88**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.021.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**	136.244,12
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2507-MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.021.0087-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE**	20.089,71
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATEND. FARMÁCIA BÁSICA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.021.0012-FARMÁCIA BÁSICA**	412,05
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE	**156.745,88**

II - O valor de **R$ 711.027,71 (setecentos e onze mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos)** são provenientes de Transferência de Recursos do SUS - Custeio conforme a especificação das destinações de recursos - Primárias devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	**VALORES**
3.027.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	23.701,97
3.027.0009-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	250.394,34
3.027.0011-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	128.425,25
3.027.0012-FARMÁCIA BÁSICA	33.381,87
3.027.0014-VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.116,11
3.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	100.500,75
3.027.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	18.436,75
3.027.0041-TRANFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALISTAS ODONTOLÓGICAS-CEO	28.857,37
3.027.0050-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	54.692,30
3.027.0090-COMPLEXOS REGULADORES	26.365,53
3.027.0094-PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E AIDS	31.155,47
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-CUSTEIO	**711.027,71**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2508-MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.027.0007-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**	23.701,97
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	

Projeto/Atividade: **2507-MANUT. ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.027.0009-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**	250.394,34
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2506-MANUT. DAS ATIV. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.027.0011-AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS**	128.425,25
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **301--ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2530-ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATEND. FARMÁCIA BÁSICA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.027.0012-FARMÁCIA BÁSICA**	33.381,87
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **304-Vigilância Sanitária**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2524-IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.027.0014-VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	15.116,11
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2513-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE HOSPITALAR**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA**	
Fonte de Recursos: **3.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	88.445,46
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.027.0016-MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC**	12.055,29
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2519-IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO SAMU SERV. DE ATENDIMENTO**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA FÍSICA**	
Fonte de Recursos: **3.027.0019-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**	18.436,75
Função: **10-SAÚDE**	
Subjunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2514-MANUT. ATIV. DO CENTRO ODONTOLÓGICO CEO**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.027.0041-TRANFERÊNCIAS CENTRO DE ESPECIALISTAS ODONTOLÓGICAS-CEO**	28.857,37
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **305-Vigilância Epidemiológica**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2526-IMPLEMENT. E MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE**	
Elemento de Despesa: **3.1.90.11-VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL**	
Fonte de Recursos: **3.027.0050-VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	54.692,30
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **301-ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2529-MANUT. DAS ATIV. DA CENTRAL DE REGULAÇÃO SISREG**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.027.0090-COMPLEXOS REGULADORES**	26.365,53
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2527-VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.027.0094-PREVENÇÃO DAS HEPATITES VIRAIS DST´S E AIDS**	31.155,47
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-CUSTEIO	**711.027,71**

III - O valor de **R$ 2.544.841,52 (dois milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)** são provenientes de Transferência de Recursos do SUS - Investimentos conforme a especificação das destinações de recursos - Primárias devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	**VALORES**
3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	2.544.841,52
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**2.544.841,52**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **301-ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2516-CONV. 053/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	46.206,86
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2510-CONV. 182/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	79.078,84
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID. FÍSICAS DE SAÚDE**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	

Fonte de Recursos: **3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	2.120.703,41
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recursos: **3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	205.558,33
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2533-REFORMA HOSP. MUN. DA CRIANÇA CONV. 851393/2017**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recursos: **3.028.0089-INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	93.294,08
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS	**2.544.841,52**

IV - O valor de **R$ 261.824,88 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)** são provenientes de Convênios firmados com o Governo do Estado de Rondônia e Contrapartidas devendo seguir a seguinte tabela:

FONTE DE RECURSOS	**VALORES**
6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	184.870,98
3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	76.953,90
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO E CONTRAPARTIDAS	**261.824,88**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2503-CONV. 051/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	918,97
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	2.296,57
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **301-ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2516-CONV. 053/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	5.953,24
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID. FÍSICAS DE SAÚDE**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	2.163,59
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2509-CONV. 080/PGE-2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	6.385,04
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	14.133,00
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2510-CONV. 182/PGE-2017 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS PARA UBS E OUTROS**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	74.960,18
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **301-ATENÇÃO BÁSICA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2511-CONV. 253/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	11.808,18
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2512-CONV. 260/PGE-2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE HOSPITALAR**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	2.861,85
Função: **10-SAÚDE**	
Subfunção: **302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA**	
Programa: **0008-ARIQUEMES MAIS SAUDÁVEL**	
Projeto/Atividade: **2515-CONV. 270/PGE-2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS**	
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **6.013.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	94.489,96
Elemento de Despesa: **3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO**	
Fonte de Recursos: **3.002.0044-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS**	45.854,30
SUPERÁVIT FINANCEIRO REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS COM O ESTADO E CONTRAPARTIDAS	**261.824,88**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos mediante decreto para regulamentar esta lei, sendo esta, justificada através dos autos Processo Administrativo 1-7385/2019 do dia 21 de junho de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/1964.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B1AD7F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.266/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de pagamentos de diárias a servidores que se deslocam do município para participação em cursos de capacitação, bem como participação em reuniões de colegiados realizados na capital e em municípios circunvizinhos;
Considerando que o Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família, obteve êxito na aprovação de 03 trabalhos a serem apreciados no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, sendo portanto necessário o deslocamento de servidores que compõe o núcleo acima citado para a apresentação de tais trabalhos.
Considerando necessidade de manutenção de veículos que atendem atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, além dos valores previstos inicialmente. Sendo que tais manutenções ocorreram pelos desgastes dos veículos que hoje atendem as Unidades de Saúde.
Considerando que se faz necessário a priorização de tais atividades para o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e que a alteração orçamentária não ocasionara prejuízos às metas previstas para o exercício e ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13.001 10.301.0029.2.214		**ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAUDE– BLATB**		**13.001 10.301.0029.2.214**		**ATENDIMENTO A REDE BASICA DE SAUDE– BLATB**	
3.027.0007		REC. EXERC. ANTERIOR - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA		3.027.0007		REC. EXERC. ANTERIOR - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	
161	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	152	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
153	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	40.000,00	154	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
TOTAL							**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F3814CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado através do Ofício nº 321/SEMED/2019 de 01/07/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº 001/2019, publicado na Edição nº 2488 do Diário Oficial dos Municípios de 27/06/2019, constante no processo nº 904/2019;

RESOLVE:

1) - convocar a candidata, **DANIELY AMBROSINI S. NUNES,** aprovada para o cargo de Nutricionista no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura, sendo efetuado a convocação do próximo candidato remanescente.

Espigão do Oeste/RO, 03 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:527BDA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIA.

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**CLEITON LOBAQUE MALTEZO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLEITON LOBAQUE MALTEZO**		
Cargo; SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES.			Mat: 1717
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**1.014.092**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará a Cidade de Porto Velho para participar Encontro Trimestral da UNDIME/RO, que sera realizado nos dias 04 e 05 do corrente Mês, onde ira tratar os temas Financiamento da Educação como instrumento da ampliação de oportunidades de aprendizagens e o Novo Fundeb, A experiência do programa de formação Continua de professores do Município de Cerejeiras, Regime de Colaboração, Planos Municipais de Educação. (Avaliação e Monitoramento) e Combate e Incêndio e Pânico.

Saída em:	**03/07/2019**	Chegada em	**05/07/2019**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO: HILLUX NDO9783		**DE**		**PARA**	
		MIRANTE DA SERRA		**PORTO VELHO**	

VALOR DAS DIÁRIAS 27,69
Valor de Referencia

Nível Referente ou Equivalência	**10,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**CLEITON LOBAQUE MALTEZO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.**

PROPOSTA:

Nome:	**ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL**		
Cargo; DIRETORA DIVISÃO PEDAGÓGICA			Mat: 407541
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**767.471**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocará a Cidade de Porto Velho para participar Encontro Trimestral da UNDIME/RO, que sera realizado nos dias 04 e 05 do corrente Mês, onde ira tratar os temas Financiamento da Educação como instrumento da ampliação de oportunidades de aprendizagens e o Novo Fundeb, A experiência do programa de formação Continua de professores do Município de Cerejeiras, Regime de Colaboração, Planos Municipais de Educação. (Avaliação e Monitoramento) e Combate e Incêndio e Pânico.

Saída em:	**03/07/2019**	Chegada em	**05/07/2019**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO: HILLUX NDO9783		**DE**		**PARA**	
		MIRANTE DA SERRA		**PORTO VELHO**	

VALOR DAS DIÁRIAS 27,69
Valor de Referencia

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**CLEITON LOBAQUE MALTEZO**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.**

PROPOSTA:

Nome:	**RONALDO JOSÉ DE FREITAS**		
Cargo; PROFESSOR /COORDENADOR EDUCAÇÃO CONECTADA.			Mat: 1138
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**916.662**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocará a Cidade de Porto Velho para participar Encontro Trimestral da UNDIME/RO, que sera realizado nos dias 04 e 05 do corrente Mês, onde ira tratar os temas Financiamento da Educação como instrumento da ampliação de oportunidades de aprendizagens e o Novo Fundeb, A experiência do programa de formação Continua de professores do Município de Cerejeiras, Regime de Colaboração, Planos Municipais de Educação. (Avaliação e Monitoramento) e Combate e Incêndio e Pânico.

Saída em:	**03/07/2019**	Chegada em	**05/07/2019**	Nº de Dias	**02 (Dois).**
PERCURSO: HILLUX NDO9783					
	DE		**PARA**		
	MIRANTE DA SERRA		**PORTO VELHO**		

VALOR DAS DIÁRIAS 27,69

Valor de Referencia

Nível Referente ou Equivalência	**08,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).

Em **03/07/2019.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9E50D27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

Aos 19 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *28.493.685/0001-74*, com sede no endereço RENATO PEREZ, 984, Porto Velho, neste ato representada por ISADORA AMARO CABRERA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1291069 SSP-RO, inscrito(a) no CPF/MF 014.875.882-75, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 11/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 419/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fisioterapia**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **419/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais para fisioterapia, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do rsponsavel pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo

EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.493.685/0001-74
REPRESENTEANTE LEGAL: ISADORA AMARO CABRERA
ENDEREÇO: RUA RENATO PEREZ , 984 – AGENOR DE CARVALHO

PORTO VELHO - ROCEP: 76.820-228
TELEFONE: (69) 3221-0593

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	374514	Exercitador, redondo de mão Power Dyna intensidade leve. Composição: boracha. Sua superfície é composta por orifícios para introdução dos dedos da mão. Formato: redondo.	UNID	3	R$ 85,95	257,85	WCT
27	374536	Bomba manual para bola Suíça	UNID	3	R$ 31,05	93,15	WESTEN
28	374537	Lâmpada para infravermelho. 110V Potencia máxima da Lâmpada: 1 à 150W DIMER	UNID	6	R$ 149,00	894,00	pHILIpES
29	374538	Colchonete para yoga 3mm	UNID	12	R$ 64,84	778,08	SLL
TOTAL:						2.023,08	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais para fisioterapia, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material para Fisioterapia.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais para fisioterapia, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material para Fisioterapia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Sollo Brasil Comercio E Serviços LTDA-ME
CNPJ *28.493.685/0001-74*
ISADORA AMARO CABRERA
CPF/MF 014.875.882-75

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D665F895

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019

Aos 19 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa MBR FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *16.845.253/0001-04*, com sede no endereço AV 02 DE JUNHO, 2720, Cacoal, neste ato representada por MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 000892790 SSP RO, inscrito(a) no CPF/MF 956.675.632-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 11/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 419/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fisioterapia**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **419/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais para fisioterapia, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
ENDEREÇO:RUA ANISIO SERRÃO, 1712 – CENTRO
CACOAL –RO
TELEFONE: (69)- 3443-5059

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	374514	Exercitador, redondo de mão Power Dyna intensidade leve. Composição: boracha. Sua superfície é composta por orifícios para introdução dos dedos da mão. Formato: redondo.	UNID	3	R$ 85,95	257,85	WCT
27	374536	Bomba manual para bola Suíça	UNID	3	R$ 31,05	93,15	WESTEN
28	374537	Lâmpada para infravermelho. 110V Potencia máxima da Lâmpada: 1 à 150W DIMER	UNID	6	R$ 149,00	894,00	pHILIpES
29	374538	Colchonete para yoga 3mm	UNID	12	R$ 64,84	778,08	SLL
TOTAL:						2.023,08	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais para fisioterapia, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material para Fisioterapia.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais para fisioterapia, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material para Fisioterapia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

Thiago Roberto Graci
Procurador Geral do Município

MBR Fernandes
CNPJ *16.845.253/0001-04*
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF/MF 956.675.632-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D73EFA2

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

Aos 19 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *29.552.649/0001-05*, com sede no endereço Porto Velho, 3340, Cacoal, neste ato representada por Ilçara Maria de Castro Bailly, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 722288 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 419.156.662-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 11/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 419/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Materiais para fisioterapia**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **419/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais para fisioterapia, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 11/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço ,no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA:ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CNPJ: 29.552.649/0001-05
REPRESENTANTE LEGAL: ILÇARAMARIA DE CASTRO BAILLY
ENDEREÇO:AV PORTO VELHO, 3340 – JARDIN CLODOALDO
CACOAL – RO
TELEFO NE: (69)- 3441-1375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	374511	Bolsa térmica, grande quente e fria. Dimensões: 26,5x 14,5cm (LxA) Peso 410g	UNID	9	R$ 18,00	162,00	RMC
2	374512	Exercitador de mão, HandGrip emborrachado polimet é um aparelho usado para exercícios físicos que ajudam no fortalecimento das mãos, dedos, punhos e antebraços. HandGrip é confeccionado em mola de aço cromado.	UNID	6	R$ 17,95	107,70	Polimet
3	374513	Excitador de mão, Grip Master intensidade média: Condiciona cada dedo individualmente, a mão inteira, o pulso e o antebraço; Base emborrachada e com pegada anatômica; Vermelho: médio, 7lbs – 3,2kg;	UNID	3	R$ 80,00	240,00	Arktus
5	374515	Faixa elástica-intensidade Leve. Dimensões: comprimento 1,5m / largura: 14cm	UNID	9	R$ 15,50	139,50	Arktus
6	374516	Faixa elástica-intensidade Média. Dimensões: comprimento 1,5m / largura: 14cm	UNID	9	R$ 22,00	198,00	Arktus

7	374517	Faixa elástica-intensidade Forte. Dimensões: comprimento 1,5m / largura: 14cm	UNID	9	R$ 23,99	215,91	Arktus
8	374518	Faixa elástica- intensidade Extra Forte. Dimensões: comprimento 1,5m / largura: 14cm	UNID	9	R$ 22,89	206,01	Arktus
9	374519	Rolo grande para posicionamento. Rolo de Espuma Medidas: 60x25cm	UNID	3	R$ 220,00	660,00	Arktus
12	374522	Eletrodo de silicone 9x5 para TENS e FES	UNID	12	R$ 36,00	432,00	Arktus
14	374524	Caneleira em nylon (par) ½ kg	UNID	3	R$ 20,00	60,00	Arktus
15	374525	Caneleira em nylon (par) 1kg	UNID	6	R$ 17,00	102,00	Arktus
16	374526	Caneleira em nylon (par) 2kg	UNID	3	R$ 27,00	81,00	Arktus
17	374527	Caneleira em nylon (par) 3kg	UNID	3	R$ 30,00	90,00	Arktus
18	374528	Halter emborrachado (par) ½ kg	UNID	3	R$ 13,00	39,00	Rig
19	374529	Halter emborrachado (par) 1 kg	UNID	3	R$ 19,00	57,00	Rig
20	374530	Halter emborrachado (par) 2 kg	UNID	3	R$ 35,00	105,00	Rig
21	374531	Halter emborrachado (par) 3 kg	UNID	3	R$ 30,00	90,00	Rig
22	371629	ESTETOSCOPIO	UNID	3	R$ 25,00	75,00	Premium
23	374532	Bola Suíça 65 cm com resistência para 200kg	UNID	6	R$ 69,00	414,00	Arktus
24	374533	Bola Suíça 45cm	UNID	6	R$ 34,90	209,40	Arktus
25	374534	Goniômetro de acrílico	UNID	3	R$ 25,00	75,00	Arktus
26	374535	Mini bola de 25 cm de diâmetro	UNID	9	R$ 19,00	171,00	Live Up
30	374539	Disco de propriocepção 38 cm. Peso máximo suportado 100 kg	UNID	3	R$ 93,95	281,85	Acte
31	374540	Conjunto de estesiômetromonofilamento de Semmes-Weisnten para avaliação de sensibilidade.	UNID	6	R$ 264,89	1.589,34	sorri
TOTAL:						5.800,71	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-Ro.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor,além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais para fisioterapia, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material para Fisioterapia.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais para fisioterapia, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material para Fisioterapia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 19 de junho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Ilçara Maria De Castro Bailly
CNPJ *29.552.649/0001-05*
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
CPF/MF 419.156.662-87

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CC47208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC. 02.41.00053/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº226/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Manoel Junior de Souza Luz	**Mat.** 216-0	Direção e Assessoramento Superior	26 de Abril a 06 de maio de 2019	11	R$75,02	R$825,22
Luciano Ramos Lima	**Mat.** 116-3	Auxiliar de operações/Eletricista	26 de Abril a 06 de maio de 2019	11	R$75,02	R$825,22

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc. 02.41.00053/2019
Portaria nº063/2019/GAB/EMDUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$1.650,44 (hum mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07C13CC1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC.02.41.00074/2019

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°217/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor do servidor abaixo relacionado:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QDT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Thiago dos Santos Tezzari	**Mat.** 153	Diretor Presidente	01 a 02 de junho 2019	02	R$119,68	R$239,36

Processo: 02.41.00074/2019
Decreto N°: 15.891 de 03 de junho de 2019
Elemento de Despesa: 3390140000
Número do Empenho: 000166
Valor Total Concedido: R$239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
Objetivo da Viagem: Acompanhar os serviços de Iluminação Pública realizados no Distrito de Vista Alegre do Abunã nos dias 01 a 02 de junho de 2019.

BASÍLIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C7F9EDF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - PROC. 02.41.00072/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº2. 714/l de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº227/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

NOME DO BENEFICIADO	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Ricardo de Medeiros Freire	**Mat.** 167-0	Diretor Técnico	01 a 02 de junho de 2019	02	R$119,68	R$239,36
Matteus Moore Cortez Soares	**Mat.** 178-0	Chefe de Gabinete	01 a 02 de junho de 2019	02	R$80,74	R$161,48
César afonso da Fonseca Salomão	**Mat.** 223-2	Gerente de Obras	01 a 02 de junho de 2019	02	R$119,68	R$239,36
Nadyne Barcelos de Souza	**Mat.** 170-0	Gerente de Desenvolvimento Comunitário	01 a 02 de junho de 2019	02	R$119,68	R$239,36
Gabriela Santos Castro	**Mat.** 143-0	Gerente de Iluminação Pública	01 a 02 de junho de 2019	02	R$119,68	R$239,36
Alef Cally Naje Pedraza	**Mat.** 172-4	Chefe de Iluminação Pública	01 a 02 de junho de 2019	02	R$119,68	R$239,36
Madson Silva Rabelo	**Mat.**177-0	Direção e Assessoramento Superior	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Geovana Muniz Kisner	**Mat.** 174-0	Secretária da Presidência	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Tiago Barroso da Silva	**Mat.** 175-0	Assessor Especial da Presidência	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Rafael Domingues Dziecheiarz	**Mat.**111-2	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Deijian Vieira da Costa	**Mat.** 156-0	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Elias Gomes Magalhães	**Mat.** 157-0	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Neltembergue Leite Braga	**Mat.**117-1	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Carlos Flávio Moreira do Santos	**Mat.**112-0	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Adolfo Títalo Noleto da Silva	**Mat.** 113-9	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Flacon Cordeiro Passos	**Mat.** 129-5	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Erivelton Rodrigues dos Santos	**Mat.** 124-4	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Jairo Justiniano Xavier	**Mat.** 171-6	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Jorge Andrade de Aguiar	**Mat.**152-0	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04
Antônio Francisco Martins Ferreira	**Mat.**110-4	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01 a 02 de junho de 2019	02	R$75,02	R$150,04

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc. 02.41.00072/2019
Portaria nº 077/2019/GAB/EMDUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$3.458,84 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor- Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94705603

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM NOVA CALIFÓRNIA

PORTARIA Nº.031/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 02 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: a viagem de 05 e ½ **cinco diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Porto Velho, para que os mesmos possam se deslocarem ao Distrito de Nova Califórnia/RO, por meio de transporte Terrestre, nos dias 03 á 08 de julho de 2019, com objetivo de transportar e acompanhar, montagem e desmontagem das estruturas que serão usadas no evento da **8ª EXPOCALIFÓRNIA/2019.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vlr.Total
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	**PVH/N.Califórnia/PVH** Auxilio Descolamento	05 1/2	R$: 75,02 R$: 37,51	R$: 412,61
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	**PVH/N.Califórnia/PVH** Auxilio Deslocamento	05 1/2	R$: 80,74 R$: 40,37	R$: 444,07
Edinaldo Bitencourt de Oliveira	314930	Gerente da Divisão Manutenção de Equipamentos Rodantes	**PVH/N.Califórnia/PVH.** Auxilio Deslocamento	05 1/2	R$: 75,02 R$: 37,51	R$: 412,61
Manoel Eudes Pereira Claudino	310897	Diretor de Departamento Desenvolvimento Cultural	**PVH/N.Califórnia/PVH.** Auxilio Deslocamento	05 1/2	R$:80,74 R$:40,37	R$: 444,07
Fábio Neves Belém	314542	Gerente da Divisão de Serviços Gerais	**PVH/N.Califórnia/PVH.** Auxilio Deslocamento	05 1/2	R$:75,02 R$:37,51	R$: 412,61
TOTAL.						**R$: 2.125,97**

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6E64C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 04 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 0749 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
285925	Anderson Luiz Pinheiro Chaves	01/01/2018 a 31/12/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
261694	Diógenes Pereira Machado	05/05/2018 a 04/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
178840	Edney da Silva Pereira	14/05/2018 a 13/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	06/06/2018 a 05/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
94590	Kerry Harisson dos Santos Specht	16/05/2018 a 17/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
294885	Marcelo Silva dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
9341	Maria do Perpetuo Socorro Neves	01/05/2018 a 30/04/2019	03/06/2019 a 18/06/2019 02/09/2019 a 15/09/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
307117	Maria Lucy Nunes de Sousa	05/04/2018 a 04/04/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	27/05/2019 a 15/06/2019
245002	Michel Herbert Santana Parada	09/07/2018 a 08/07/2019	01/09/2020 a 30/09/2020	12/09/2019 a 01/10/2019
18897	Natascha Rechetnicow Alves Sant´Anna	19/09/2017 a 18/09/2018	20/05/2019 a 08/06/2019	09/09/2019 a 28/09/2019
189143	Pedro Luiz Castilho	21/05/2018 a 20/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	06/01/2020 a 25/01/2020 01/07/2020 a 10/07/2020
51376	Ronis da Silva Chaves	15/07/2018 a 14/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	11/10/2019 a 30/10/2019
308412	Yan Samuray Siepamann Vieira	11/06/2018 a 10/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 02/12/2019 a 16/12/2019

Controladoria Geral do Município – CGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
160391	Antonio Oliveira da Silva	01/03/2018 a 28/02/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/09/2019 a 21/09/2019
289505	Felipe Barros da Costa	17/01/2018 a 16/01/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
284787	Henrique Ludovico Gaio	22/11/2016 a 21/11/2017	08/05/2019 a 17/05/2019	11/10/2019 a 20/10/2019
284787	Henrique Ludovico Gaio	22/11/2017 a 21/11/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	21/10/2019 a 30/10/2019 02/12/2019 a 21/12/2019
93972	Joelma Cunha Pedraza	25/04/2018 a 24/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	08/07/2019 a 17/07/2019 06/01/2020 a 25/01/2020
134627	Leidiana dos Santos	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 10/07/2019 06/01/2020 a 25/01/2020
50485	Manoel Jesus do Nascimento	27/05/2018 a 26/05/2019	13/06/2019 a 02/07/2019	02/01/2020 a 21/01/2020
227844	Milton 14orfírio Alves	09/03/2017 a 08/03/2018	13/05/2019 a 27/05/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
138330	Olívio Costa Neto	04/05/2018 a 03/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	19/08/2019 a 28/08/2019 11/05/2020 a 30/05/2020
72661	Ranieri Braga dos Santos	13/04/2018 a 12/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
144288	Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Controladoria Geral do Município – CGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
287418	Thais Oliveira Nascimento	16/01/2018 a 15/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	10/06/2019 a 19/06/2019 01/08/2019 a 20/08/2019
287418	Thais Oliveira Nascimento	16/01/2018 a 15/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	10/06/2019 a 19/06/2019 01/08/2019 a 20/08/2019

Procuradoria Geral do Município – PGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
57762	Andréa Mariza Pantoja	24/08/2018 a 23/08/2019	13/09/2019 a 02/10/2019	13/09/2019 a 22/09/2019 18/05/2020 a 27/05/2020
84567	Daiane Gonçalves Botelho dos Santos	25/10/2018 a 24/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	17/12/2019 a 15/01/2020
298134	Daniel Rodrigues de Araújo	05/06/2018 a 04/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	16/07/2019 a 30/07/2019 02/09/2019 a 16/09/2019
70772	Eduardo Pinheiro Dias	17/03/2018 a 16/03/2019	11/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 20/07/2019 13/01/2020 a 22/01/2020
743147	Hailton Otero Ribeiro de Araújo	30/03/2018 a 29/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	19/04/2018 a 18/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
203993	Jefferson de Souza	05/07/2017 a 04/07/2018	02/05/2019 a 31/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
108911	Joicemara de Queiroz Souza	23/02/2018 a 22/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
140434	Marcio Fonseca Marques Filho	07/05/2018 a 06/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
140434	Márcio Fonseca Marques Filho	07/05/2017 a 06/05/2018	01/04/2019 a 30/04/2019	01/04/2019 a 14/04/2019 03/06/2019 a 18/06/2019
287856	Meire Lucia Reis de Oliveira	01/01/2018 a 31/01/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
270116	Neura Paula Zacarias Frota	06/05/2018 a 05/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
270116	Neura Paula Zacarias Frota	06/05/2018 a 05/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
287723	Pedro Francisco dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019
72231	Rosangela Lira de Souza	08/04/2018 a 07/04/2019	13/05/2019 a 01/06/2019	06/01/2020 a 25/01/2020
53570	Vanuza Viana de Souza	05/11/2016 a 04/11/2017	17/06/2019 a 16/07/2019	17/06/2019 a 06/07/2019
281105	Wilnildes Braga Freire de Souza	25/04/2017 a 24/04/2018	02/05/2019 a 31/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
186016	Camila Fávero Loss	21/05/2018 a 20/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	22/07/2019 a 05/08/2019 28/10/2019 a 11/11/2019
295031	Dalmo Luiz Roumie da Silveira	17/03/2017 a 18/03/2018	03/06/2019 a 12/06/2019	08/07/2019 a 17/07/2019
412718	Edna Lúcia da Silva	12/07/2018 a 11/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
294000	Elizabeth Theodoro da Silva	08/02/2018 a 07/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
98716	Flávio Silva Lima	13/06/2018 a 12/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
291964	Iasmin de Magalhães Oliveira	08/02/2018 a 07/02/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	08/07/2019 a 22/07/2019 01/11/2019 a 15/11/2019
206814	Ivo da Conceição Malta	13/08/2018 a 12/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
97627	Jemerson Lima Duarte	30/05/2018 a 29/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 20/08/2019
641490	Lucilene Batista de Azevedo	04/05/2018 a 03/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
89351	Raimunda Rosália de Lima da Silva	18/03/2018 a 17/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
15398	Sidney Rivero Tavernard	08/07/2018 a 07/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	16/08/2019 a 30/08/2019 01/10/2019 a 15/10/2019

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênio e Contrato – SEMESC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
13813	Lusimar Moreira Chagas	14/06/2018 a 13/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
58273	Milene dos Santos Monteiro	01/09/2017 a 31/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
307860	Ana Gabriela Maciel da Silva	03/05/2018 a 02/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
249103	Claudia Maria Klaczik	08/10/2017 a 07/10/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
242214	Diana Amaral da Rocha Queiroz	12/06/2018 a 11/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
189458	Edílson Roberto Ludgero de Barros	03/06/2018 a 02/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
298986	Lívia Graciliano Maia	10/07/2018 a 09/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2019 a 30/10/2019
73610	Marco Antônio Fernandes Miranda	19/04/2018 a 18/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
69668	Neyma dos Santos Silva	23/07/2018 a 22/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 20/08/2019
13300	Reginilde Mota de Lima Cedaro	12/04/2018 a 11/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	24/06/2019 a 05/07/2019 20/01/2020 a 06/02/2020

847510	Rosangela Moreira Brito	06/07/2018 a 05/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	08/07/2019 a 27/07/2019
201137	Toniweider Bezerra de Queiroz da Rocha	30/05/2018 a 29/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
185852	Adalberto Aparecido de Souza	08/03/2012 a 07/03/2013	02/05/2019 a 21/05/2019	07/01/2020 a 26/01/2020
305955	Alcilene Ribeiro de Araújo	31/01/2018 a 30/01/2019	22/04/2019 a 21/05/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
188244	Aline Mayara Costa Marim	21/05/2018 a 20/05/2019	15/07/2019 a 13/08/2019	15/07/2019 a 03/08/2019
51070	Antonio de Pádua Pereira de Moura	01/07/2018 a 30/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
218000	Benilda Dias de Vasconcelos	29/06/2018 a 28/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
189193	Betania Cristina Souza de Assis	21/10/2017 a 20/10/2018	02/04/2019 a 16/04/2019	07/10/2019 a 21/10/2019
27161	Bruna Ferreira dos Santos	22/04/2013 a 21/04/2014	11/04/2019 a 30/04/2019	11/04/2019 a 20/04/2019 19/06/2019 a 28/06/2019
195231	Bruna Talita Reis Barreto	28/05/2018 a 27/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	03/06/2019 a 02/07/2019
7402	Claricia Teixeira de Carvalho	26/03/2018 a 25/03/2019	02/05/2019 a 21/05/2019	22/04/2019 a 01/05/2019 23/03/2020 a 01/04/2020
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	15/01/2018 a 14/01/2019	11/06/2019 a 30/06/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
488107	Dione Rodrigues Lima	21/03/2018 a 20/03/2019	13/06/2019 a 02/07/2019	14/01/2020 a 02/02/2020
307703	Edclei Sandro Alves da Silva	09/05/2018 a 08/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	20/01/2020 a 06/02/2020
850314	Ediney Ferreira da silva	06/07/2018 a 05/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
541864	Edivaldo Ferreira da Silva	28/04/2018 a 27/04/2019	02/05/2019 a 21/05/2019	04/05/2020 a 23/05/2020
594210	Edson da Silva Duarte	13/06/2018 a 12/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
245044	Enio Veloso Ramos	09/07/2018 a 08/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
106923	Fabio de Oliveira Ramos	26/12/2017 a 25/12/2018	01/07/2019 a 20/07/2019	01/11/2019 a 20/11/2019
178815	Jéferson Andrade de Freitas	14/05/2018 a 13/05/2019	20/05/2019 a 08/06/2019	25/09/2019 a 14/10/2019
345092	João Florismundo Rabelo de Melo	08/03/2018 a 07/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/12/2019
829377	José Cyrso de Freitas	05/05/2018 a 04/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
461913	Jose de Arruda Filho	12/07/2018 a 11/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	13/05/2019 a 01/06/2019
461913	José de Arruda Filho	12/07/2018 a 11/07/2019	13/05/2019 a 02/06/2019	10/12/2019 a 29/12/2019
340117	José de Souza Pimentel	06/03/2018 a 05/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
278970	Lílian Oliveira Alencar Chaves	30/03/2018 a 29/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
195215	Liliane Maria da Silva	28/05/2018 a 27/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	17/06/2019 a 06/07/2019
170887	Lincoln da Costa do Nascimento	11/12/2017 a 10/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
275702	Luiz Carlos Dantas de Melo	26/04/2018 a 25/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
219453	Maiza Pereira Sanches	01/09/2018 a 31/08/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2019 a 20/09/2019
194837	Maria de Fátima Monteiro Sena	18/07/2018 a 17/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	17/07/2019 a 05/08/2019
242826	Marilene Miranda de Vasconcelos	02/07/2018 a 01/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019	20/01/2020 a 08/02/2020
371922	Marines de Oliveira Dias	27/05/2018 a 26/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
223313	Mario Antonio Lopes da Silva	17/05/2018 a 16/052019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
118952	Ovidio Rodrigues Tucunduva Netto	01/03/2018 a 28/02/2019	03/06/2019 a 17/06/2019 09/09/2019 a 23/09/2019	09/09/2019 a 23/09/2019 20/12/2019 a 03/01/2020
294207	Paulo César Bergamin	10/02/2018 a 09/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/08/2019 a 03/09/2019
125147	Ricsel da Silva Couto	17/03/2018 a 16/03/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
39124	Roberto Souza do Nascimento	26/08/2017 a 25/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
866147	Salomão de Brito Oliveira	18/04/2018 a 17/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
50270	Valdenor Oliveira da Costa	22/05/2018 a 21/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
285024	Vanessa Ferreira Paiva	01/01/2018 a 31/12/2018	11/06/2019 a 30/06/2019	16/07/2019 a 04/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
20404	Vanusa Almeida Santana	08/04/2018 a 07/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	22/07/2019 a 31/07/2019 22/01/2020 a 31/01/2020
307340	Vanuza do Nascimento Machado	03/05/2018 a 02/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
47920	Waldemir Costa Vasconcellos	20/04/2018 a 19/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
876964	17Fátima Leitão de Souza	01/04/2018 a 31/03/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
239104	Adeilson Almeida de Albuquerque	09/04/2018 a 08/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
220492	Ademir Carneiro	09/04/2018 a 08/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
93460	Alan Kuelson Queiroz Feder	18/04/2018 a 17/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/10/2019 a 15/10/2019 02/01/2020 a 16/01/2020
117657	Alencar Silveira Filho	01/03/2018 a 28/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
243270	Aline Silva Lima	28/06/2018 a 27/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 15/01/2020 a 29/01/2020
273813	Ana Carolina de Araújo Vasconcelos Soares	08/09/2017 a 07/09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
41757	Aparecido Bispo de Oliveira	01/12/2017 a 30/11/2018	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2019 a 31/01/2019
190463	Asenate Leandra Chagas de Souza	23/05/2018 a 22/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 16/09/2019 a 30/09/2019
134090	Beatriz Ximenes Silveira	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
309254	Carla Ponzetto Rosilho	16/07/2018 a 15/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	16/08/2019 a 30/08/2019 03/02/2020 a 17/02/2020
185620	Caroline Agni Gomes Paes	23/05/2018 a 22/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
237687	Cicera Aparecida dos Santos	09/04/2018 a 08/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
63206	Cleide Silva Davy	26/11/2017 a 25/11/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
508040	Clerimar Alves Pereira Rodrigues	24/06/2018 a 23/06/2019	24/06/2018 a 23/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
225591	Cristilane de Souza Delgado	26/01/2018 a 25/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
115966	Darineia Freire Vasconcelos	01/03/2018 a 28/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
593914	Dionisio Ferreira de Azevedo	13/06/2018 a 12/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
131988	Diovandres Henrique Muniz de Oliveira	16/04/2018 a 15/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
270240	Doris Mary Silva Teixeira	25/05/2017 a 24/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	10/07/2019 a 08/08/2019
235946	Edilene Rodrigues dos Santos	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
237380	Edileuza Souza dos Santos	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019
131821	Edílson Serafim da Cunha	05/05/2018 a 04/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
40668	Edineia Ferraz da Cruz	26/09/2018 a 25/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

121880	Eliete Lima Silva Ferreira	01/03/2016 a 28/02/2017	02/01/2018 a 31/01/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
248585	Emilia de Oliveira Miranda	04/09/2018 a 03/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
563678	Erinete de Alencar Mariano	14/05/2018 a 13/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
239203	Estefania Monteiro Rocha	09/04/2018 a 08/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
36857	Fabio Junior Rodrigues da Cruz	16/07/2018 a 15/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/07/2019 a 31/07/2019
270322	Fabrício Nogueira de Lima	25/05/2018 a 24/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 02/03/2020 a 16/03/2020
271502	Fátima de Oliveira Costa Sousa	17/07/2018 a 16/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
137663	Fernanda Costa de Oliveira	02/05/2018 a 01/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 15/08/2019 01/10/2019 a 15/10/2019
274978	Flávia Cristina Cantidio Aranha de Carvalho	23/10/2018 a 22/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 01/07/2020 a 15/07/2020
309030	França Correia de Souza Vilaça	19/06/2018 a 18/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019 06/01/2020 a 15/01/2020
225525	Francinete Leal Mendes	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 30/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
271338	Francisco das Chagas Rodrigues Alves	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	09/04/2018 a 08/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
271660	Géssica Tenório Rodrigues	17/07/2018 a 16/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
206286	Geysebelle Chaves Duarte Torres	04/06/2018 a 05/06/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
281866	Gláucia Helena Francelino Maciel	18/05/2018 a 17/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
243965	Guiomar Ferreira dos Santos	02/07/2018 a 01/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 10/08/2019 07/10/2019 a 26/10/2019
59263	Heloisa Nobre Macedo Dias	18/09/2018 a 17/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
258328	Iaísa Helena Faria Ribeiro	06/12/2017 a 05/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	01/07/2019 a 10/07/2019 12/08/2019 a 31/08/2019
279481	Indiara Kaina Marinho Arrabal Salvador	29/03/2018 a 28/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
271958	Iolanda do Remédio Souza Silva	17/07/2018 a 16/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
7387	Jair Lopes	15/03/2018 a 14/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
97073	Jefferson de Lima Gomes	23/05/2018 a 22/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
280032	João Victor Batista Silva Moreira	30/03/2018 a 29/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
120775	José Ribamar Rbaelo	01/03/2019 a 28/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
40410	Julenice Pereira de Oliveira	25/09/2018 a 24/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
97280	Juliana Lopes Martini	30/05/2018 a 29/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
279944	Juliano Streit	06/04/2018 a 05/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
244690	Kaio Henrique Notenis Queiroz	16/07/2017 a 15/07/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 15/08/2019 01/11/2019 a 15/11/2019
244690	Kaio Henrique Notenis Queiroz	16/07/2018 a 15/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
259920	Karla Leite Brunoro	19/03/2018 a 18/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 15/01/2020 a 29/01/2020
263856	Keytiane Mendes Alves da Silva	12/06/2017 a 11/06/2019	03/09/2018 a 02/10/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
174384	Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso	18/12/2017 a 17/12/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2018 a 02/07/2019
194431	Laelço Lucas da Silva	13/06/2018 a 12/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
39653	Leonize Maria Nascimento Costa	25/08/2018 a 24/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
67092	Liliane Braga dos Santos	02/02/2018 a 01/02/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/09/2019 a 16/09/2019 01/10/2019 a 15/10/2019
70020	Luciana Gonçalves Silva Hassegawa Rohr	08/03/2018 a 07/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	08/07/2019 a 22/07/2019 09/01/2020 a 23/01/2020
5117	Luiz Carlos Candido Gonçalves	23/01/2018 a 22/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
98890	Luiz Carlos do Nascimento Machado	20/06/2018 a 19/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/07/2019 a 31/07/2019
72835	Lyerka Kallyane Ramos Fernandes	15/04/2018 a 14/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
102634	Manoel Carlos Teotonio	01/03/2018 a 28/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
250051	Marcio Pinheiro dos Santos	08/11/2017 a 07/11/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
244583	Maria de Jesus Ribeiro Viana	16/07/2018 a 15/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	16/08/2019 a 30/08/2019 06/01/2020 a 20/01/2020
206765	Maria do Carmo Fernandes Malty	12/11/2018 a 11/11/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
17823	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	09/08/2018 a 08/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	03/01/2020 a 17/01/2020 11/05/2020 a 25/05/2020
106874	Maria Lisieux de Paula Rocha Curvelo	12/12/2018 a 11/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/01/2020 a 16/01/2020 11/05/2020 a 25/05/2020
171810	Marizelia de Morais Arcoverde Fonseca	18/12/2017 a 17/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
135460	Milena Jano Cheli Batista	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
171637	Neci Ramos da Silva	18/12/2017 a 17/12/2018	01/10/2019 a 30/10/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
259186	Nelmara Sade Jesus	10/01/2018 a 09/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
242032	Onassis Boeri de Castro	25/06/2018 a 24/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
160135	Otalicio Barbosa dos Santos	12/07/2018 a 11/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
141540	Raimundo Nonato Silva Filho	16/08/2018 a 15/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
107533	Raimundo Vieira da Cunha	20/12/2018 a 19/12/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
117764	Rejane Magalhães Belarmino da Silva	01/03/2018 a 28/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/08/2019 a 30/08/2019
13657	Rita de CÁSSIA Gouveia Bruno	03/07/2018 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
233833	Rosana da Costa As	09/04/2018 a 08/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
262676	Roselene Nogueira Gonçalves de Souza	21/05/2018 a 20/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
236200	Rosilene dos Santos Tesoura	09/04/2018 a 08/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
53041	Silma Silva de Santana Mendes	05/08/2017 a 04/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
240350	Taisson Regis Braga Cruz	09/04/2018 a 08/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
264185	Tassia Priscila Gonsalves da Silva	12/06/2017 a 11/06/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	03/02/2020 a 03/03/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
179450	Vanei Braz Martins	18/02/2018 a 17/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
281056	Wender Vollmerhausen da Silva	25/04/2018 a 24/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019

48505	Zilma Ferreira Mascarenhas	08/04/2018 a 07/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 11/11/2019 a 25/11/2019
40585	Zilma Maria Alves	24/09/2018 a 23/09/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
80350	19Lucélia Loureiro da Silva	01/07/2018 a 30/06/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
139221	Adriana Cristina Alves de Sousa	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
184614	Adriana Travain	26/03/2018 a 25/03/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/07/2019 a 15/07/2019 02/12/2019 a 16/12/2019
113902	Adson Kleber Santos Muniz	08/02/2018 a 07/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
98641	Alisson Alexandre Mourão Bernardo	13/06/2018 a 12/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
213827	Antonia Bezerra Neves	14/04/2018 a 13/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
245581	Augusto de Souza Leite	16/07/2018 a 15/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
96835	Dina Farias da Silva	23/05/2018 a 22/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	03/06/2019 a 17/06/2019 15/07/2019 a 29/07/2019
78106	Dulciléia Guimarães Caldeira Rodrigues	21/06/2018 a 20/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
134552	Gracita Stresser Galvão	23/04/2018 a 22/04/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2019 a 30/07/2019
4242	Iuri Rodrigues da Silva	26/01/2018 a 25/01/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
49868	Iuri Rodrigues da Silva	14/05/2018 a 13/05/2019	02/01/2019 a 31/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
861931	Jorge Tapudima	16/03/2018 a 15/03/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	29/10/2019 a 27/11/2019
109927	Juane Alencar Gouveia	12/03/2017 a 11/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019	06/05/2019 a 04/06/2019
46880	Laelia Sampaio Carrascosa	15/04/2018 a 14/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
64931	Laelia Sampaio Carrascosa	14/01/2018 a 13/01/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
243741	Leonardo Andrade Rodrigues	20/06/2018 a 19/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
244971	Maria Alice Ribeiro	16/07/2018 a 15/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
101965	Maria Gracineide Rodrigues Costa	02/03/2018 a 01/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
269721	Osvaldo Fernandes Filho	16/03/2018 a 18/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
48191	Renata Alves Brasil	15/04/2018 a 14/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019
50873	Rosenilda Caetano de Freias	15/06/2018 a 14/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
131277	Rosenilda Caetano de Freitas	16/04/2018 a 15/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
212803	Valéria Ferreira da Cunha	07/04/2018 a 06/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
67456	Virginia Larissa Morais Jaeger	03/02/2018 a 02/02/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
133670	Virginia Larissa Morais Jaeger	23/04/2018 a 22/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
120494	Antônio Augustinho Santana da Silva	01/03/2018 a 28/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
24844	Célio Augusto Costa do Nacimento	05/03/2018 a 04/03/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
168832	Ezequiel Mendonça de Moraes	11/12/2017 a 10/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
266503	Gustavo Portela Veras	16/12/2017 a 15/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	15/10/2019 a 13/11/2019
266503	Gustavo Portela Veras	16/12/2016 a 15/12/2017	01/07/2019 a 15/07/2019	01/10/2019 a 15/10/2019
343632	Manoel Rodrigues Prestes	07/03/2018 a 06/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
38316	Marcos Aurélio Furukawa	21/08/2017 a 20/08/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	12/07/2019 a 31/07/2019
271411	Ravane Fernandes Lima	13/07/2018 a 12/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/08/2019 a 30/08/2019
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
67993	Elen Noemia de Oliveira Teixeira	09/02/2018 a 02/02/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/09/2019 a 01/10/2019
98592	Enderson Pinheiro Rodrigues	13/06/2018 a 12/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
307711	Gessi Taborsa da Costa	19/04/2018 a 18/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	24/06/2019 a 08/07/2019 02/12/2019 a 16/12/2019
70863	Igor Montenegro Pereira	22/03/2018 a 21/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
262212	Iolanda Azevedo Castro	28/02/2018 a 27/02/2019	01/04/2019 a 20/04/2019	21/08/2019 a 09/09/2019
205668	João Genyl Rosa	05/07/2018 a 04/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
169062	Jorge Gomes de Melo	11/12/2017 a 10/12/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
180977	Maria de Jesus da Silva Sousa Lima	14/03/2017 a 13/03/2018	02/05/2019 a 31/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
180977	Maria de Jesus da Silva Sousa Lima	14/03/2018 a 13/03/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
308298	Mônica Maria da Conceição Ornelas	07/06/2018 a 06/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	16/08/2019 a 30/08/2019 17/01/2020 a 31/01/2020
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
66135	Beloni Col Debella	07/01/2018 a 06/01/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
284960	Claudinaldo Leão da Rocha	01/01/2018 a 31/12/2018	09/07/2019 a 18/07/2019 15/10/2019 a 24/10/2019	09/07/2019 a 28/07/2019
307985	Deivisson Gonçalves de Souza	21/05/2018 a 20/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
245630	Fabiola Woida	09/07/2018 a 08/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
78130	Hosana de Oliveira Juca	02/06/2017 a 01/06/2018	01/08/2019 a 30/08/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
428038	Lucia Rodrigues Queiroz	12/07/2018 a 11/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
21303	Luciano Matos Juca	04/06/2018 a 03/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
241696	Luciano Matos Juca Junior	11/06/2018 a 10/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
307208	Marcos Roberto Borges dos Santos	17/04/2018 a 16/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
247420	Maria Luiza Pereira da Silva	06/08/2017 a 05/08/2018	17/06/2019 a 01/07/2019	24/06/2019 a 08/07/2019
84335	Priscila Nascimento de Carvalho	05/10/2018 a 04/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	02/12/2019 a 31/12/2019
135237	Rafaela Bento de Oliveira	23/04/2018 a 22/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/08/2019 a 15/08/2019 01/10/2019 a 15/10/2019
110172	Vanessa Braga Ferreira	12/03/2018 a 11/03/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
372318	Vilani Lourenço Ferreira	27/05/2018 a 26/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
80945	Patrícia Vanessa Carvalho Raposo	19/07/2018 a 18/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

308941	Fernanda Rocha Rodrigues	13/06/2018 a 12/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
377450	Nealdo da Silva Filho	31/05/2018 a 30/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	09/12/2019 a 07/01/2020
622276	Wandilce Maria Santana Lima Amaral	16/03/2018 a 15/03/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
75813	Adriano da Silva Delfino	10/05/2018 a 09/05/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
73958	Augusto França da Costa Junior	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 20/07/2019
9200	Carlos de Azevedo	01/05/2018 a 30/04/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 01/10/2019 a 15/10/2019
9200	Carlos de Azevedo	01/05/2018 a 30/04/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 01/10/2019 a 15/10/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
72992	Claudia de Souza	20/04/2018 a 19/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	03/10/2019 a 17/10/2019 03/02/2020 a 17/02/2020
305757	Franciele Batista Martins	26/01/2018 a 25/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	18/11/2019 a 17/12/2019
73172	Helen Sime Marques Moreira	15/04/2018 a 14/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
107004	Jacson da Silva Barros	12/12/2017 a 11/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
72843	Jorge Alan Borges Rodrigues da Silva	20/04/2017 a 19/04/2018	03/06/2019 a 02/07/2019	21/06/2019 a 30/06/2019 21/08/2019 a 30/08/2019
303446	Priscila Radany Carvalho de Souza	01/11/2018 a 30/10/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	06/01/2020 a 15/01/2020 03/08/2020 a 22/08/2020
74138	Vera Lucia Ribeiro Cavalcante	23/04/2018 a 22/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Integração – SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
100107	Adirlene Dias dos Santos	11/07/2018 a 10/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	12/12/2019 a 31/12/2019
50542	Alcimar Rodrigues da Silva	03/06/2018 a 02/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
101840	Alzaira do Nascimento	29/08/2018 a 28/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
83668	Cirlene Tagliatti da Silva	20/09/2017 a 19/09/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 30/07/2019 02/01/2020 a 15/01/2020
83668	Cirlene Tagliatti da Silva	20/09/2018 a 19/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
82950	Daniel Aurélio Pereira Campos	06/09/2018 a 05/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
83882	Danielle Freire Azevedo Silva	27/09/2018 a 26/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
286783	Elderley Paes de Carvalho	09/01/2018 a 08/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
222191	Eline Araújo dos Santos Barbosa	21/09/2018 a 20/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
100380	Eline de Almeida Eloi	22/07/2018 a 21/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
99805	Elis Regina do Nascimento	07/07/2018 a 06/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/08/2019 a 31/08/2019
99805	Elis Regina do Nascimento Batista	07/07/2018 a 06/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/08/2019 a 31/08/2019
80854	Elisnei Ferreira de Melo	22/07/2018 a 21/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
303347	Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos	01/11/2018 a 31/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
892423	Francisco Evaldo Magalhães Evaristo	31/05/2018 a 30/05/2019	01/07/2019 a 30/08/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
84385	Gabriel Ediu dos Santos Pereira	21/10/2018 a 20/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
39281	Huslei Zegarra Aguiar	25/08/2018 a 24/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
200270	Jaqueline da Silva Almeida Soares	28/05/2018 a 27/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
293697	Jeane Brandão da Silva	13/02/2018 a 12/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
82678	Jéssica Mara Bergonzini da Silva	31/08/2018 a 30/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	02/03/2020 a 31/03/2020
83642	Jose Assis Junior Rego Cavalcante	20/09/2018 a 19/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
304014	Karoline Borges da Silva	28/11/2018 a 27/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
252510	Maicon Rodrigues da Silva Sene	06/02/2018 a 05/02/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
302100	Maria Leia Nogueira Pereira	13/07/2018 a 12/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
299968	Marilia Vieira da Silva	11/08/2018 a 10/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020
96620	Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva	23/05/2018 a 22/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
221101	Raimundo Júlio de Souza	09/05/2018 a 08/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	12/09/2019 a 01/10/2019
170200	Reginaldo Antonio Rodrigues Soares	11/12/2017 a 10/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
219388	Roberto Cláudio Vidal Bezerra	29/08/2018 a 28/08/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	06/01/2020 a 04/01/2020
85036	Robison Costa de Souza	24/11/2018 a 23/11/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
196057	Romer Soares Paz	29/01/2018 a 28/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
121492	Rosimeire Santos de Souza	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
95184	Tainan Alleyne da Costa Silva	09/05/2018 a 08/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
77025	Valdinei Rocha dos Santos	31/05/2018 a 30/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	13/06/2019 a 02/07/2019
298225	William Silvio do Nascimento	20/06/2018 a 19/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Subsecretaria Municipal de Industria e Comércio, Trabalho e Turismo - SEMDESTUR				
308793	Euzébio Lopes Novais	29/06/2018 a 28/06/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
234972	Ana Carla Macedo Carneiro	10/11/2017 a 09/11/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	02/12/2019 a 31/12/2019
26296	Ana Célia do Nascimento Noza	05/04/2018 a 04/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	26/08/2019 a 24/09/2019
13342	Bruna da Silva Melo Teixeira	04/07/2017 a 03/07/2018	01/11/2018 a 30/11/2018	02/05/2019 a 31/05/2019
172784	Daniel Valentim Leal Rodrigues	14/05/2017 a 13/05/2018	22/04/2019 a 06/05/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
695661	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	10/11/2016 a 09/11/2017	11/12/2017 a 30/12/2017	02/09/2019 a 21/09/2019
695661	Ednigernes Benicio de Brito Bessa	10/11/2017 a 09/11/2018	03/12/2018 a 01/01/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
285842	Elenilde de Jesus Costa	01/01/2018 a 31/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	01/07/2019 a 10/07/2019 11/12/2019 a 30/12/2019
71564	Katia Cilene Andrade Carneiro	18/01/2018 a 17/01/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019
307331	Manuelle Ramos Firmiano	04/04/2018 a 03/04/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	15/07/2019 a 29/07/2019 01/11/2019 a 15/11/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0749 DE 04 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

307373	Marcos Silva de Melo	02/04/2018 a 01/04/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
209496	Maria Aparecida Celestino	23/05/2018 a 22/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
625700	Paulo Sergio Queiroz da Silva	16/03/2018 a 15/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
29175	Roseni Soares	25/04/2018 a 24/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019	14/08/2019 a 28/08/2019 1710/2019 a 31/10/2019
257693	Saulo Rogério de Oliveira Costa	31/10/2017 a 30/10/2018	01/07/2019 a 30/07/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
88296	Stephanny Alpire Germano	04/03/2018 a 03/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
641226	Tanhama de Souza Barbosa	04/05/2018 a 03/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	02/09/2019 a 01/10/2019
307390	Teolinda Marques Elhage	02/04/2018 a 01/04/2019	02/05/2019 a 31/05/2019	01/08/2019 a 30/08/2019

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
298233	Camila Madrona de Souza	29/05/2018 a 28/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	22/07/2019 a 31/07/2019 30/12/2019 a 18/01/2020
294520	Larissa Klingenfus Moitinho	07/03/2018 a 06/03/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	02/09/2019 a 21/09/2019
76233	Lidiane Sales Gama Morais	20/05/2018 a 19/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	11/07/2019 a 30/07/2019
133637	Lílian Moreira de Almeida Mourão	23/04/2018 a 22/04/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
70830	Lílian Moreira de Almeida Mourão	19/03/2018 a 18/03/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	12/08/2019 a 31/08/2019
298192	Sara Matos Paiva Soares	08/05/2018 a 07/05/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	05/06/2019 a 19/06/2019 18/11/2019 a 02/12/2019

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:33F6B1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.1.977 – Apoiar Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza 12.33.08.244.324.2.972 – Fortalecer a Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Fonte: 03.15 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS				
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**
0002	07	Unidade	Veículo tipo automóvel, 0 KM, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 45 litros, equipado com ar-condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado, ano e modelo de fabricação no mínimo 2018 ou mais novo, devidamente EMPLACADO e com a LOGOMARCA do órgão requisitante e do Governo do Estado de Rondônia, conforme modelo dos adesivos a serem retirados junto ao órgão requisitante. A GARANTIA do fornecedor será se forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venham a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos, avarias que não foram diagnosticados no momento do recebimento e certificação da NF, e emissão dos termos e relatórios de recebimento. A GARANTIA deverá incluir a substituição de materiais, equipamentos e acessórios defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação do fato, sem quaisquer ônus a Administração Pública, neste caso o equipamento, acessório ou peça substituída terá seu período de garantia igual ou superior ao da substituída contado a partir da data da nova entrega. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para prestar os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.	41.000,00
TOTAL				**287.000,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 236/2018, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 0009.178195/2018-50/FITHA/DER-RO, na modalidade Pregão Eletrônico nº 345/2018/SUPEL/RO, para futuras e eventuais Aquisições de Veículos Utilitário, caminhonetes e outros para atender as necessidades do Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER-RO, no qual a empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA foi vencedora do item 0002.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas nos autos e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 134 a 139, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem extremo interesse na aquisição dos veículos, conforme manifestação favorável do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, fl. 149.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pelo Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA/DER/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos atualizados as fls. 150 a 161.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 2090/2018/SUPEL-SIRP, DE 11.12.2018 – FLS. 97
ATA: Nº 236/2018 – VALIDADE: 22/10/2018 A 22/10/2019.

PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DOE – EDIÇÃO Nº 193, DE 22/10/2018.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 03.968.287/0001-36
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA, DATADA EM: 07.12.2018 – Fls. 100.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 402/SPACC/PGM/2018 – DATA: 01.07.2019 – FLS. 185 A 195.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63DBBD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ADVERTÊNCIA 002

ADVERTÊNCIA 002

Ao representante legal da empresa

Imagem e Sinalização Viária Ltda. - EPP
CNPJ: 84.577.345/0001-00
Rua Aparício Morais, nº 4058
Bairro: Setor Industrial Cidade: porto Velho/RO
Contrato: 030/PGM/2018

Ref.: Ordem de Serviço 036/2018; Falha na comunicação de 15 controladores semafóricos; Devolução de 04 controladores enviados para manutenção; Instalação de controladores provisórios incompatíveis com o sistema de comunicação de semáforos do município.

1. DOS FATOS RELEVANTES:

A empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP foi notificada no dia 20/05/2019, por meio da Notificação nº 07/2019, para apresentar justificativas quanto ao atraso na execução da Ordem de Serviço nº 036/2018 (emitida em 06/09/2018) em 48 horas, mas até o presente momento não manifestou-se e nem iniciou a execução da O.S. nº 036/2018.

A empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP recebeu a Advertência 001, em 10/01/2019, tendo em vista que não havia iniciado a obra e nem apresentado justificativa para o atraso das obras da Ordem de Serviço nº 066/2018 (emitida em 14/11/2018), e até a presente data a Contratada permanece sem iniciar as obras. Importante mencionar que já foram abertos os Processos Administrativos de números 14.00960-00/2019 e 14.00959-00/2019, para apurar os descumprimentos contratuais por parte da empresa.

A empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP foi notificada no dia 11/02/2019, por meio da Notificação nº 003/DICS/2019, para corrigir falhas na comunicação de 15 controladores semafóricos, contudo, até o presente momento realizou apenas a correção em três equipamentos. Importante mencionar que, no decorrer do tempo, outros controladores semafóricos passaram a apresentar falhas na comunicação.

A empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP foi notificada no dia 11/02/2019, por meio do Ofício nº 015/DICS/SEMTRAN, para que a empresa informe os endereços de onde foram retirados os controladores, os números de chassis, as datas das retiradas, o prazo de envio ao fabricante para manutenção dos 04 controladores não devolvidos e o prazo de devolução destes equipamentos. A Contratada respondeu por meio do Ofício nº 061/IMAGEM em 18/03/2019, que em virtude da Operação Sinal Vermelho, em que foram apreendidos seus equipamentos e documentos, não poderia responder ao solicitado.

A empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP foi notificada no dia 19/11/2018, por meio da Notificação nº 006/DICS/2018, para substituir os controladores provisórios incompatíveis com o sistema de comunicação do município por controladores compatíveis, respeitando desta forma a cláusula 7ª, item 7.7.22 do Contrato 030/PGM/2018, porém a prática permanece reiterada.

2. RESUMO DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO:

Apresentamos a seguir pequenos resumos dos fatos mais importantes de cada medição. Os fatos que já estão sendo apurados em processos administrativos nesta SEMTRAN não foram mencionados para evitar repetição e o entendimento errôneo de *bis in idem*.

O Relatório da 10ª Medição, que compreende o período de 17/01/2019 a 17/02/2019, descreve nos "Fatos Relevantes no Mês" que a Contratada descumpriu a cláusula 7ª, item 7.7.22 do Contrato nº 030/PGM/2018, pois forneceu um controlador provisório, para o cruzamento da Av. Brasília x Av. Carlos Gomes, sem comunicação com o sistema online de supervisão e operação da rede semafórica, comprometendo, desta forma, a funcionalidade do sistema do município.

O Relatório menciona também que foi emitida a Notificação nº 003/DICS/2019, em 11/02/2019, para a contratada corrigir as falhas na comunicação de 15 controladores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contudo a Contratada corrigiu apenas 03 controladores.

O Relatório da 11ª Medição, que compreende o período de 17/02/2019 a 17/03/2019, descreve nos "Fatos Relevantes no Mês" que a Contratada permanece fornecendo os controladores provisórios, em desacordo com o contrato, tendo em vista que os objetos fornecidos não se comunicam com o sistema online de supervisão e operação da rede semafórica, prejudicando o sistema municipal, motivo pelo qual a comissão de fiscalização do contrato solicitou a aplicação de sanções administrativas ante a reiterada prática da irregularidade.

Novamente foi constatado que, a Contratada não corrigiu as falhas na comunicação de 15 controladores semafóricos e nem apresentou qualquer resposta ou justificativa para a situação, mesmo após ter sido notificada em 11/02/2019, através da Notificação nº 003/DICS/2019, o que demonstra o total descaso da Contratada com a prestação dos serviços contratados.

Além disto, de acordo com o Relatório, a Contratada retirou 12 controladores da rede semafórica para manutenção, conforme Ofício nº 051/IMAGEM, recebido nesta SEMTRAN no dia 20/02/2019, contudo, só devolveu 08 para o Município não tendo data prevista para devolução dos outros quatro, conforme informado no Ofício nº 061/IMAGEM, de 18/03/2019.

O Relatório da 12ª Medição, que compreende o período de 17/03/2019 a 17/04/2019, descreve nos "Fatos Relevantes no Mês" que a Contratada não corrigiu as falhas na comunicação de 15 controladores semafóricos (estão offline) instalados em pontos críticos da cidade, que os transtornos de falha na comunicação não solucionados pela contratada vêm crescendo continuamente – na data de 30/04/2019, 36 controladores estavam fora de comunicação – e que "Aparentemente a contratada não possui capacidade técnica ou logística para corrigir os problemas encontrados".

Relata também que até o dia 29/04/2019 não houve progresso das obras pendentes da Ordem de Serviço 036, emitida em 06/09/2018.

O Relatório da 13ª Medição, que compreende o período de 17/04/2019 a 17/05/2019, descreve nos "Fatos Relevantes no Mês" que: "Como já citado no relatório da 12ª medição, a contratada demonstra não possuir capacidade técnica ou logística para corrigir as falhas de comunicação apresentadas na rede semafórica do município, as falhas permanecem".

Relatou também que a gerência da DICS/SEMTRAN, objetivando solucionar o problema na comunicação dos controladores, entrou em contato com a empresa fabricante Dataprom, que forneceu uma visita técnica gratuita em campo, na qual foi constatado que as falhas na comunicação são decorrentes da não configuração e da falha na manutenção dos controladores. A instalação do equipamento desconfigurado ocasionou o bloqueio do chip de comunicação GSM do aparelho e a falha na manutenção tornou os equipamentos incomunicáveis.

Vejamos a seguir alguns trechos colacionados do Relatório Semafórico Porto Velho 2019 emitido pela Dataprom:

Quadro Atual
129 controladores cadastrados no Antares Evolution
Verificado 80 pontos com problemas para tratamento:
• 52 controladores OFFLINE = sem comunicação;
• 25 controladores com porta aberta;
• 02 lâmpadas queimadas;
• 01 contactor aberto
Os 52 controladores OFFLINE representam cruzamentos sem relógio/sincronização, sem operação e manutenção passiva.

Realizando uma análise de comunicação mais criteriosa, levando-se em conta só na última semana, verificamos que os pontos de comunicação a serem verificados, sobem para 56:
• 45 controladores totalmente sem comunicação;
• 11 controladores com comunicação intermitente que devem ser verificados;
• 73 controladores com uma boa comunicação

De forma geral, o sistema semafórico está subutilizado. Os alarmes não estão sendo tratados de forma adequada e a falta de conhecimento também compromete a operação do sistema.

Vistoria em Campo
Visitado dois cruzamentos em campo e verificada situação de sincronização dos corredores. Detectado problemas abaixo:
Cruzamento: 7 DE SETEMBRO X R. ROGÉRIO WEBER
Tipo Equipamento: Controlador
Tipo Controlador: DP40-4
Endereço: 010101
Problema: Sem comunicação com CCO
Verificado: Chip VIVO com configuração TIM e direcionado para ambiente de teste Dataprom:

Cruzamento: 7 DE SETEMBRO X R. MAL DEODORO
Tipo Equipamento: Controlador
Tipo Controlador: DP40-4
Endereço: 010501
Problema 1: Falhas intermitentes de comunicação
Verificado: Conforme análise de falhas de comunicação, o controlador requer manutenção (troca de placa ou operadora para uma melhor condição)
Problema 2: Erro na distribuição de grupos.
Verificado: O ideal é 5 grupos e não 3 grupos – necessário troca do controlador DP40-4 para DP40-8 e readequação do cabeamento e reprogramação

Falta de sincronização nos corredores – não há padronização de ciclos, tabelas horárias e sincronização na maioria dos controladores de cada sub-área.

O Relatório reiterou o atraso na execução/inexecução da Ordem de Serviço nº 036/2018, emitida em 06/09/2018, e mencionou a Notificação nº 07/2019, emitida em 20/05/2019, para que a empresa apresente defesa ou manifestação sobre o atraso.

A configuração, a manutenção e a substituição provisória dos controladores, quando necessário, por outros compatíveis com o sistema municipal, são obrigações da Contratada estipuladas no Contrato nº 030/PGM/2018, assim como, a execução das Ordens de Serviços tempestivamente e o fornecimento de informações sobre os controladores removidos para manutenção.

Infelizmente a Contratada não vem cumprindo de maneira satisfatória as suas obrigações contratuais, gerando prejuízos ao sistema viário e danos indiretos ao erário, tendo em vista que o Município pode ser responsabilizado judicialmente pela ausência de sinalização vertical na Rua Duque de Caxias, assim como, pelas falhas nos controladores semafóricos.

As condutas supramencionadas não podem ser toleradas por esta Administração Pública, motivo pelo qual, estamos advertindo a empresa para que cumpra todas as obrigações supramencionadas não cumpridas até o presente momento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de todas as sanções cabíveis e contratualmente estipuladas.

3. DA ORDEM DE SERVIÇO INEXECUTADA E OBJETO DESTA ADVERTÊNCIA:

1) Ordem de Serviço 036/2018 – Realizar instalação de postes e braços projetados para implantação de sinalização vertical na Rua Duque de Caxias.

Esta instalação de elementos de sustentação será realizada em atendimento a pedido do Departamento de Engenharia de Tráfego no memorando n° 124 DET/SEMTRAN/2018. Os elementos de sustentação, postes e braços projetados, serão utilizados na implantação de placas de sinalização vertical em cruzamentos da Rua Duque de Caxias. Os materiais e quantidades são abaixo descritos, em cada um dos cruzamentos. Os projetos emitidos pelo DET seguem anexos.

4. DO DIREITO APLICÁVEL:

São aplicáveis ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Colacionamos abaixo os principais artigos relacionados ao presente caso:

A – Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja
promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Reitera-se que esta é a segunda penalidade de advertência que estamos aplicando à empresa contratada neste contrato. Diante do reiterado descumprimento contratual, será aberto Processo Administrativo para apuração das faltas praticadas pela Contratada e posterior aplicação das devidas penalidades.

B – Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave
perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de
indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Como já dito, a Contratada vem reiteradamente deixando de executar ordens de serviços, deixando de configurar, dar manutenção e fazer a substituição adequada dos controladores semafóricos, conforme estabelecido em contrato. Tais atos configuram o descumprimento contratual que é cláusula resolutiva do contrato.

C – Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de Licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Lei 8.666/93, em seu art. 87, III, prevê a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 anos, a Lei 10.520/02 ampliou este período para até 05 anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As obrigações da Contratada estão previstas no edital, contrato e legislações específicas, tais como: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Para não nos prolongarmos no texto, faremos menção apenas a algumas obrigações descumpridas pela Contratada e a sua fundamentação, vejamos:

- Manutenção Corretiva do Parque Semafórico: Cláusula 7ª, item 7.6 ao item 7.7.23
- Manutenção dos Sistemas: Cláusula 7ª, item 7.9 ao item 7.9.3
- Atender de imediato às solicitações da SEMTRAN, após notificação: cláusula 9ª, item 9.10
- Manter em perfeita ordem a execução dos serviços: Cláusula 9ª, item 9.12

6, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM CONTRATO:

A Cláusula 11ª, prevê as sanções administrativas, vejamos:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.
11.1.1. Advertência;
11.1.2. Multas;
11.1.2.1. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados no serviço a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Causa	Multa
Atraso injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA de classificação BAIXA	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – manutenção corretiva, classificação MÉDIA.	0,33% (zero vírgula trinta e três) do valor total do contrato, até o limite de 20%, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação ALTA.	1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20 %, onde poderão ser apicadas outras penalidades da 8666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação CRÍTICA.	3% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20 %, onde poderão ser apicadas outras penalidades da 8666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)

Ordens de Serviço Abertas mediante Classificação de Atrasos injustificados com prazo superior aos solicitados no serviço a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA	
Causa	Multa
Atraso injustificados com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA de classificação BAIXA	0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – manutenção corretiva, classificação MÉDIA.	0,33% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação ALTA	1% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)
Atraso injustificado com prazo superior aos solicitados nos serviços a serem executados – MANUTENÇÃO CORRETIVA, classificação CRÍTICA.	3% (zero vírgula um por cento) do valor total do SOFTWARE contratado, até o limite de 20 %, onde poderão ser aplicadas outras penalidades da 8.666/93 (suspensão do contrato, declaração de inidoneidade, etc.)

11.1.3. Multa de 0,01% (um centésimo por cento), por ocorrência e por dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal ou Gestor deste Contrato.

11.1.4. Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos injustificados de 30 (trinta) dias sobre qualquer O.S. (ordem de serviço) de qualquer serviço contratado.

11.1.5. Atraso acima de 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial deste contrato.

11.1.6. Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total deste contrato para atrasos superiores a 90 (noventa) dias.

11.1.7. Atraso acima de 90 (noventa) dias caracteriza inexecução total desde contrato.

11.1.8. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, por suspensão ou interrupção na prestação dos serviços contratuais, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data prevista para a conclusão do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.

11.1.9. As multas apresentadas são cumulativas entre si devido aos prazos.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos do processo.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento no pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

7. CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO a Notificação nº 07/2019, recebida pela Contratada em 20/05/2019, referente à Ordem de Serviço nº 036/2018; a Notificação nº 003/DICS/2019, recebida pela Contratada em 11/02/2019, apontando falhas na comunicação de 15 controladores semafóricos; Ofício nº 015/DICS/SEMTRAN, recebido pela Contratada em 11/02/2019, solicitando os endereços de onde foram retirados os controladores, os números de chassis, as datas das retiradas, o prazo de envio ao fabricante para manutenção dos 04 controladores não devolvidos e o prazo de devolução destes equipamentos; Notificação nº 006/DICS/2018, recebida pela Contratada em 19/11/2018, solicitando a substituição dos controladores provisórios incompatíveis com o sistema de comunicação do município por controladores compatíveis.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou algumas defesas, contudo, nenhuma delas consistente e até a presente data não realizou os serviços supramencionados.
CONSIDERANDO a existência de dois processos administrativos já abertos para apurar os descumprimentos contratuais por parte da empresa contratada.
CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

Decido:
Pela aplicação da penalidade de Advertência a empresa Imagem Sinalização Viária Ltda – EPP ficando esta desde o presente momento cientificada de que os novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo para a aplicação das penalidades de multa, rescisão do contrato e proibição do direito de licitar previstas na legislação e no contrato, conforme acima exposto.

Fica concedido o prazo de 05 dias para que a empresa regularize todas as entregas, manutenções e substituições em atraso, sob pena de aplicação das penalidades de multa.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Intime-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

ADRIANA FERREIRA FELÍCIO
Gestora do Contrato 030/PGM/2018

Ciente da advertência,
Encaminho o feito para Ciência do Contratado
Após que seja apensado aos autos e publique-se em Diário oficial.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFEFA33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018	DEZEMBRO(31/12/2018)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.133.710,41	48.649.521,51	43.092.728,24	-5.556.793,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.319.808,55	5.319.808,55	4.558.857,20	-760.951,35
Impostos	3.944.788,44	3.944.788,44	3.405.431,57	-539.356,87
Taxas	1.375.020,11	1.375.020,11	1.153.425,63	-221.594,48

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	437.032,29	437.032,29	378.232,30	-58.799,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	437.032,29	437.032,29	378.232,30	-58.799,99
RECEITA PATRIMONIAL	357.697,33	357.697,33	337.357,18	-20.340,15
Valores Mobiliários	357.697,33	357.697,33	337.357,18	-20.340,15
RECEITA DE SERVIÇOS	28.906,57	28.906,57	49.966,76	21.060,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	25.653,49	25.653,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	28.906,57	28.906,57	24.313,27	-4.593,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	36.440.155,23	41.796.573,76	36.937.770,20	-4.858.803,56
Transferências da União e de suas Entidades	17.306.506,34	18.582.924,87	16.695.827,75	-1.887.097,12
Transferências do Estado e de suas Entidades	13.078.547,10	15.397.547,10	12.089.429,94	-3.308.117,16
Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	712.000,00	1.012.420,00	300.420,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.043.101,79	7.104.101,79	7.140.092,51	35.990,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.110,44	709.503,01	830.544,60	121.041,59
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	202.724,64	202.724,64
Demais Receitas Correntes	550.110,44	709.503,01	627.819,96	-81.683,05
RECEITAS DE CAPITAL	2.921.768,00	7.343.876,49	3.457.168,08	-3.886.708,41
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.921.768,00	7.343.876,49	3.457.168,08	-3.886.708,41
Transferências da União e suas Entidades	1.809.768,00	5.297.296,41	1.072.000,00	-4.225.296,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.112.000,00	2.046.580,08	2.385.168,08	338.588,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	46.055.478,41	55.993.398,00	46.549.896,32	-9.443.501,68
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	46.055.478,41	55.993.398,00	46.549.896,32	-9.443.501,68
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	46.055.478,41	55.993.398,00	46.549.896,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.096.585,15	5.096.585,15	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		5.096.585,15	5.096.585,15	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	40.664.054,62	47.954.203,04	41.061.241,25	40.082.338,54	39.274.146,34	6.892.961,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.228.511,08	27.318.878,63	25.345.223,07	25.251.254,79	24.989.705,86	1.973.655,56
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	128.000,00	47.500,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.307.543,54	20.587.824,41	15.716.018,18	14.831.083,75	14.284.440,48	4.871.806,23
DESPESAS DE CAPITAL	4.736.223,79	13.009.834,87	5.442.659,47	2.940.587,02	2.771.245,15	7.567.175,40
INVESTIMENTOS	3.477.411,50	11.618.883,58	4.607.479,19	2.105.406,74	1.936.064,87	7.011.404,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.258.812,29	1.390.951,29	835.180,28	835.180,28	835.180,28	555.771,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	655.200,00	125.945,24	0,00	0,00	0,00	125.945,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	46.055.478,41	61.089.983,15	46.503.900,72	43.022.925,56	42.045.391,49	14.586.082,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	46.055.478,41	61.089.983,15	46.503.900,72	43.022.925,56	42.045.391,49	14.586.082,43
SUPERÁVIT (IX)			45.995,60			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	46.055.478,41	61.089.983,15	46.549.896,32	43.022.925,56	42.045.391,49	14.586.082,43

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	43.028,25	415.540,99	310.165,37	300.511,36	139.442,31	18.615,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.714,55	1.714,55	1.714,55	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.028,25	413.826,44	308.450,82	298.796,81	139.442,31	18.615,57
DESPESAS DE CAPITAL	242.397,33	290.514,20	448.751,38	448.751,38	53.636,47	30.523,68
INVESTIMENTOS	242.397,33	290.514,20	448.751,38	448.751,38	53.636,47	30.523,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	285.425,58	706.055,19	758.916,75	749.262,74	193.078,78	49.139,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	105.235,58	1.592.284,20	1.508.357,82	110.702,09	78.459,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	783.835,28	759.530,46	24.304,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.235,58	808.448,92	748.827,36	86.397,27	78.459,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	141.554,85	141.554,85	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	77.641,99	77.641,99	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	63.912,86	63.912,86	0,00	0,00
TOTAL	105.235,58	1.733.839,05	1.649.912,67	110.702,09	78.459,87

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, -sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou constantes nas referida demonstrações.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.
O Município de Presidente Médici-RO, apresenta o Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados incluindo os rela vos aos órgãos, fundos do Município, na forma das Seguintes En dades Contábeis.
• Câmara Municipal
• Prefeitura Municipal
• Fundo Municipal de Saúde
• Fundo Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Educação
- BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram u lizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
2 - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES (NBC TG 23 POLÍTICAS CONTABEIS)
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.
3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas en dades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade e das en dades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
4 - RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respec vas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal n 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efe vamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais a vas (aumenta vas) e passi vas (diminu vas).
5- A LEI ORÇAMENTÁRIA
A Lei Municipal nº 2094 de 11 de dezembro de 2017 que aprovou o Orçamento para o exercício de 2018, es mou a Receita e fixou a Despesa na importância de R$ 46.055.478,41 (quarenta e seis milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
- RECEITA
.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.

RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO (A)	REALIZAÇÃO JAN. A DEZ. (B)	B/A
Receita Corrente	43.133.710,41	43.092.728,24	
Receita Capital	2.921.786,00	3.457.168,08	
TOTAL	46.055.478,41	46.549.896,32	101,7%

Execução orçamentária da receita de janeiro a dezembro – 2018.
O índice de execução da receita para o exercício
2018 a ngiu o percentual de 101,7%da previsão inicial (LOA).
2. DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA TOTAL EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
As Receitas por Fontes e a par cipação absoluta e rela va de cada uma delas no montante da Receita Arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2016		207		2018	
	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%
Receita Tributária	3.725.156,31	8,83	3.666.769,14	8,60	4.558.857,20	9,79
ReceitaContribuições	268.541,82	0,63	551.966,90	1,29	378.232,30	0,81
Receita	1.188.758,55	2,81	544.191,43	1,28	337.357,18	0,72
Patrimonial Receita de Serviços	30.157,26	0,07	84.341,41	0,20	49.966,76	0,11

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA

Transferência Corrente	31.458.654,08	74,60	33.959.465,27	79,64	41.719.497,06	89,62
Outras Rec. Correntes	805.479,03	1,91	2.193.620,37	5,14	830.544,60	1,78
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	-
Amort. Emprés mos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	-
Transf. de Capital	4.694.713,80	11,13	1.638.900,00	3,84	3.457.168,08	7,43
Outras Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	-
Receita Arrecadada	42.171.460,85	100%	42.639.254,52	100	46.549.896,32	100

As Fontes de Receita mais expressivas na composição da Receita Arrecadada Total são os referentes à Receita Tributária e a Transferências Correntes, com par cipação, em valores rela vos, de 9,79% e 89,62%, respec vamente.
DESPESA
1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
Janeiro a dezembro – 2017

DESPESAS	DOTAÇÃO FIXADA PARA O EXERCÍCIO (A)	EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (B)	% B/A
Despesa Corrente	40.664.054,62	41.061.241,25	
Despesa de Capital	4.736.223,79	5.442.659,47	
Reserva de Contingência	655,200,00	0,00	
TOTAL	46.055.478,41	46.503.900,72	101%

Tabela 8: Execução orçamentária das despesas de janeiro a dezembro de 2018.
Fonte: Anexo 11-Compara vo da Despesa Autorizada com a Realizada
O índice de execução da Despesa para o exercício 2018 a ngiu o percentual de 101%da Fixação inicial (LOA).
6 – ANÁLISE DO DESEMPENHO DA DESPESA ORÇAMENTARIA
O confronto das Despesas orçamentárias planejadas com as Despesas executadas, o Demonstra vo abaixo evidencia o

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
Quociente da execução das despesas segundo a classificação por categoria Econômica, como segue:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	% B/A
I - Despesas Correntes	47.954.203,04	41.061.241,25	85,63%
• Pessoal e Encargos Sociais	27.318.878,63	25.345.223,07	92,78%
• Juros e Encargos da Dívida	47.500,00	0,00	0%
• Outras Despesas Correntes	20.587.824,41	15.716.018,18	76,34%

II - Despesas de Capital	13.009.834,87	5.442.659,47	41,83%
• Investimentos	11.618.883,58	4.607.479,19	39,66%
• Amortização da Dívida	1.398.951,29	835.180.28	59,70%
• Reserva de Contingência	125.945,24	0,00	0%
III-TOTAL DAS DESPESAS	61.089.983,15	46.503.900,72	76,12%

Demonstração da análise do desempenho da Despesa Orçamentária. Fonte: Anexo 2 – Consolidação Geral por Categoria Econômica.
Destaca-se que o município executou 76,12% da Despesa Planejada, percentual razoável, considerando os anseios da sociedade, com as Despesas Correntes executou-se 85,63% da dotação atualizada e com as Despesas de Capital 39,66% da dotação atualizada do total da Despesa Empenhada.
7- ANÁLISE DA DESPESA
EMPENHADA POR FUNÇÃO DE GOVERNO
No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. O quadro a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programá ca, nos três úl mos exercícios financeiros.

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2016		207		2018	
	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%	VALOR (R$)	%
01-Legislativa	1.904.319,45	4, 46	1.987.973,73	4,71	1.954.183,64	4, 20

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA

04-Administração	9.512.576,51	22,2	9.204.306,53	21,79	10.039.163,26	21,59
08-AssistênciaSocial	1.630.253,18	3,82	1.167.392,80	2,76	1.973.300,17	4,24
10-Saúde	13.980.525,6	32,7	12.774.867,23	30,25	15.740.103,64	33,85
12-Educação	10.638.993,6	24,9	11.285.461,70	26,72	11.761.477,80	25,29
13-Cultura	64.395,28	0,15	49.822,13	0,12	207.879,65	0,45
15-Urbanismo	482.938,01	1,13	994.455,76	2,35	996.955,90	2,14
17-Saneamento	0,00	0,00	0,00	0	83.850,00	0,18
18-GestãoAmbiental	0,00	0,00	0,00	0	521.252,65	1,12
20-Agricultura	925.035,01	2,17	529.488,51	1,25	334.450,78	0,72
23 – ServiçoseComercio	332.000,00	0,78	0,00	0	8.943,96	0,02
26-Transporte	1.977.454,20	4,63	2.930.662,70	6,94	1.660.923,66	3,57
27-Desporto eLazer	315.926,58	0,74	198.189,69	0,47	307.015,38	0,66
28-EncargoEspeciais	907.813,71	2,13	1.110.986,31	2,63	914.336,55	1,97
Total Despesa Função	42.672.231,2	100,	42.233.607,09	100,0	46.503.837,04	100,00

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
ANÁLISE DA DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO DE GOVERNO. Fonte: Anexo 9 – Demonstra vo da Despesa por Órgãos e Funções/2018
Tendo em vista a distribuição da despesa por função de governo em 2018, conforme quadro acima, destacamos as que apresentaram maior acréscimo na par cipação percentual sobre o total da despesa executada: Saúde R$ 15.750.103,64 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos) que correspondeu a 33,85% , Educação R$ 11.761.477,80 (onze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), que correspondeu a 25,29% e Administração R$ 10.039.163,26 (dez milhões, trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), que correspondeu 21,59% do total das despesas empenhadas no exercício de 2018.
Fonte: Anexo 2 – Demonstra vo da Despesa por Órgãos e Funções/2018
Tendo em vista a distribuição da despesa por função de governo em 2018, conforme quadro acima, destacamos as que apresentaram maior acréscimo na par cipação percentual sobre o total da despesa executada: Saúde R$ 15.750.103,64 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos) que correspondeu a 33,85% , Educação R$ 11.761.477,80 (onze milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), que correspondeu a 25,29% e Administração R$ 10.039.163,26 (dez milhões, trinta e nove mil, cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), que correspondeu 21,59% do total das despesas empenhadas no exercício de 2018.
8 - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL
As fontes de recursos u lizadas para abertura dos créditos, detalhada na tabela a seguir, demonstra que a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recurso deAnulação de Dotação", como segue:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	46.055.478,41
(+) Créditos Suplementares	2.928.310,65
(+) Créditos Especiais	14.363.254,92
(+) Créditos Extraordinários	0,00
Total de Créditos Adicionais abertos no período	17.291.565,57
(-) Anulações de Créditos	2.257.060,83
a) Lei Orçamentária nº 2094/2017	472.440,05
b) Outras Leis Municipais autorizativas	1.784.620,78
(=) Autorização Final da Despesa	61.089.983,15
(-) Despesa Empenhada	46.503.900,72
(=) Saldo de Dotação	14.586.082,43
RECURSOS PARAABERTURA DE CRÉDITOSADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	5.096.585,15

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	1.095.098,17
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	8.842.821,42
Anulações de Dotação	2.257.060,83
Operações de Crédito	0,00
TOTAL	17.291.565,57

Tabela 11: Demonstração das fontes de recursos u lizadas para abertura dos créditos
Fonte: Anexo 18-Quadro Demonstra vo das Alterações Orçamentárias/2018
9 – DA ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTARIO

Descriminação – Cálculo Consolidado	2016	2017	2018
1. Receitas Correntes Arrecadadas	37.476.747,05	41.000.354,52	43.092.728,24
2. Despesas Correntes	37.903.799,81	39.572.063,92	41.061.241,25
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	(427.052,76)	1.428.290,60	2.031.486,99
4. Receita de Capital Arrecadadas	4.694.713,80	1.638.900,30	3.457.168,08
5. Despesa de Capital	4.768.431,48	2.661.543,17	5.442.659,47
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	(73.717,68)	(1.022.642,87)	(1.985.491,39)
7. Total das Receitas Arrecadadas (1+4)	42.171.460,85	42.639.254,82	46.549.896,32
8. Total das Despesas Empenhadas (2+5)	42.672.231,29	42.233.607,09	46.503.900,72
9. Resultado Orçamentário (7-8)	(500.770,44)	(5.647,73)	45.995,60

Tabela 12: Demonstração da Análise do Resultado Orçamentário.Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado
O Município apresentou Superávit orçamentário no valor de R$ 45.995,60 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). A interpretação das informações do demonstra vo acima referente ao exercício de 2018, apresentou o indicador do resultado orçamentário superavitário, em que pode verificar por meio do Quociente entre receita realizada e despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Neste caso, quando esse indicador for superior a 1,00 (um) real, tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (Receitas maiores que as Despesas).
10– DA ANÁLISE DO SUPERAVIT FINANCEIRO/DEFICIT FINANCEIRO
É importante ressaltar que segundo determina o art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se em caráter

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de Caixa, significando dizer que a Disponibilidade de Caixa constará o registro próprio de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem iden ficados e escriturados de forma individualizada. Assim sendo, verifica-se que o Balanço Patrimonial em análise demonstra que a inscrição de Resto a Pagar Não Processado no valor de R$ 706.055,19 (setecentos seis mil cinquenta cinco reais e dezenove centavos), não resultou um impacto nega vo na Dívida Flutuante da municipalidade, por ter um Resultado de Superávit Financeiro, evidenciado no Anexo 14 C do Balanço Patrimonial do exercício em análise apresentado por Fonte de Recursos no quadro a seguir.
O Superávit financeiro trata de apurar no final do exercício os saldos de caixas existentes, que não se encontrem comprome dos e que poderão ser u lizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros. A sua apuração se realiza pelo confronto entre os

totais do A vo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Descriminação – Cálculo Consolidado	2016	2017	2018
1 - Ativo Financeiro no Final do Exercício (Caixa e Equivalente de Caixa).	7.689.157,15	9.533.536,71	11.020.274,61
2 - Passivo Financeiro no Final do Exercício (Restos a Pagar, Processado e Não Processados)	6.070.053,24	5.332.803,51	6.469.764,93
3 – Superávit /Déficit Financeiro (1-2) Consolidado	1.619.103,91	4.200.733,20	4.550.201,82
4 - (+) Recursos Financeiros de Convênios cujas Despesas foram empenhadas e os valores não foram repassados até o final do exercício.	390.410,57	90.000,00	979.025,00
5 - Superávit/Déficit Financeiro(3+4)	2.009.514,48	4.290.733,20	5.529.226,82

Tabela 13: Demonstração apuração do resultado e composição do Superávit. A fonte do Anexo 38 – Demonstra vo dos Recursos financeiros de convênios cujas despesas foram empenhadas em 2018 estão disponíveis no h]p://transparencia.gov.br/convenios/conveniosIistamunicipios. Considerando que para elaboração do demonstra vo acima, o corpo técnico do município considerou em sua análise os valores expressos no Anexo 38 - Demonstra vos de recursos de convênio cujas despesas foram empenhadas e os recursos não foram recebidos ate o final do exercício de 2018. De acordo com o exposto, conclui-se que a municipalidade poderá abrir créditos adicionais u lizando recursos do superávit financeiro no montante de R$ 5.096.585,15 (cinco milhões, noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), ultrapassou representado no anexo, mas comprovou a origem dos recursos disponíveis em conta corrente estando dentro do limite legal de superávit financeiro apurado no exercício anterior, mais disponibilidade financeira comprovada. Sendo assim, entendemos não haver infringência ao ar go 37, caput da CF

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

(Princípios da Legalidade e Eficiência), c/c o ar go 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.

DESCRIÇÃO	VALOR
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	1.839.074,63
(-) Pagamentos	1.649.912,67
(-) Cancelamentos	110.702,09
Saldo Final	78.459,87
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Inscrição em Exercícios Anteriores	991.480,77
(-) Pagamentos	749.262,74
(-) Cancelamentos	193.078,78
Saldo Final	49.139,25
TOTALGERAL A PAGAR	159.841,34

Quadro dos Restos a Pagar Não Processados
Neste quadro destacamos os restos a pagar não processados no valor de R$ 49.139,25 referente a produtos não entregues e ou serviços não prestados, portanto os mesmos estão em execução e com contratos vigentes, que são restos a pagar não processados no exercício e que não foram pagos. De acordo com o MCASP, 7ª Edição, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentário, no Capítulo que trata dos Restos a Pagar, diz que os RPNP liquidados no exercício, mas não pagos devem ser transferidos para RPP. Esta ro na pode ocorrer no encerramento, abertura ou processo de transferência entre os exercícios. A polí ca de contabilização u lizada pelo Município é a transferência naabertura do exercício, portanto apesar deste valor estar na coluna "f" do Anexo 1 do Balanço Orçamentário trata-se de Restos a Pagar Processado para fins de apuração do Resultado Financeiro do Exercício.
Quadro dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados
Do valor inscrito neste quadro ficou a pagar R$ 78.459,87 que refere-se a valores de Convênios cujo recurso não foi liberado pelo órgão concedente. Na abertura do exercício de 2018 foi transferido do Anexo 1 para o Anexo 2.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário SEMFIN
813.697.782-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E4FEC4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)		
CONSOLIDADO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**46.549.896,32**	**42.242.267,56**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**46.503.900,72**	**42.183.784,96**
ORDINÁRIO	25.857.964,38	39.577.778,16	ORDINÁRIO	14.307.816,66	35.719.886,75
VINCULADO	20.691.931,94	7.194.376,80	VINCULADO	32.196.084,06	6.463.898,21
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	378.232,30	551.966,90	ALIENAçãO DE BENS	27.749,15	262.363,63
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	47.571,77	0,00	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP	0,00	631.467,16
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	1.012,00	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	30.621,38	115.418,78
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	12.420,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO	3.007.468,90	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	323.295,60	518.428,07			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	443.954,71	557.366,38	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	8.350.485,72	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	621.382,01	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	207.879,65	0,00
			REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	9.409,10	606.793,07
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.105.218,45	5.316.615,45	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	810.129,33	495.413,34
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	913.643,41	0,00			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)	4.668.109,18	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	537.506,68	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	37.000,00	250.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.046.095,47	4.289.775,56
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	7.140.092,51	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO	834.004,65	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	-4.529.887,40	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO	4.062.084,75	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**15.003.542,38**	**15.257.261,44**	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	15.003.542,38	15.257.261,44	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	1.312.901,07	62.666,67
REPASSE RECEBIDO	15.003.542,38	15.257.261,44	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB	6.959.748,21	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**8.973.702,28**	**8.822.231,56**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**15.003.542,38**	**15.286.283,03**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	4.458.509,23	2.356.414,35	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	15.003.542,38	15.286.283,03
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.480.975,16	670.898,97	REPASSE CONCEDIDO	15.003.542,38	15.286.283,03
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	977.534,07	1.685.515,38	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**7.298.093,50**	**9.186.948,26**
CONSIGNAÇÕES	4.472.209,75	6.432.729,05	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	2.399.170,38	3.090.067,84
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.664.369,11	3.402.706,90	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	749.262,74	1.816.759,26
DEPOSITOS E CAUÇÕES	1.373,05	977,78	RP PROCESSADOS PAGOS	1.649.907,64	1.273.308,58
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	38.386,66	14.905,47	CONSIGNAÇÕES	4.857.517,89	6.062.214,19
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	582.778,60	562.795,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.905.833,10	3.194.542,23
ISS	115.250,88	104.136,12	DEPOSITOS E CAUÇÕES	2.350,83	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	84.014,58	100.466,38	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	42.699,03	6.663,56
PENSAO ALIMENTICIA	87.905,55	97.112,15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	607.240,02	537.120,31

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.879.564,14	2.080.222,90	ISS	87.115,88	106.621,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	18.383,78	69.405,71	OUTROS CONSIGNATARIOS	93.369,73	93.341,30
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	183,40	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	88.719,01	95.696,03
CRÉDITOS À RECEBER	42.983,30	33.088,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.010.453,94	1.969.138,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	42.983,30	33.088,16	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	19.552,95	59.091,00
			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	183,40	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**7.801.413,38**	**7.601.487,31**	CRÉDITOS À RECEBER	41.405,23	34.666,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	7.398.764,11	7.198.838,04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	41.405,23	34.666,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	402.649,27	402.649,27			
TOTAL	**78.328.554,36**	**73.923.247,87**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**9.523.012,74**	**7.342.225,77**
			CAIXA	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.120.363,47	6.939.576,50
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	402.649,27	402.649,27
			TOTAL	**78.328.549,34**	**73.999.242,02**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, #sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referida demonstrações.
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.
O Município de Presidente Médici-RO, apresenta o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados incluindo os rela vos aos órgãos, fundos do Município, na forma das Seguintes En dades Contábeis.
• Câmara Municipal
• Prefeitura Municipal
• Fundo Municipal de Saúde
• Fundo Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Educação
- BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram u lizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual. 2 - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÕES

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas polí cas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as en dades.
3 - MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas en dades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta en dade e das en dades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
4- RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
5- RESTOS A PAGAR EM 31/12/2018

Saldo do Exercício Anterior	R$	2.830.555,40
a) Restos a pagar Processado.		
R$ 1.839.074,63		
b) Restos a Pagar Não Processado.....		
R$ 991.480,77		
(+) Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro de 2018)	R$	4.458.509,23

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

c)Restos a pagar Processado.....R$		
977.534,07		
d)Restos a Pagar Não Processado.....R$		
3.480.975,16		
(-) Baixa(Balanço Financeiro 2018)	R$	2.399.170,38
e)Restos a pagar Processado.....R$		
1.649.907,64		

f) Restos a Pagar Não Processado.....R$		
749.262,74		
(-) Cancelamento (Balanço Orçamentário de 2018)	R$	303.785,59
g) Restos a pagar Processado (anexo - 2 - BO "d"		
R$ 110.707,12		
h) Restos a Pagar Não Processado (anexo 2 - BO "e"		
R$ 193.078,78		
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	R$	4.586.108,35
i) Restos a pagar Processado.....R$		
1.065.647,95		
j) Restos a Pagar Não Processado.....R$		
3.520.460,40		
Restos a Pagar do Balanço Financeiro.		

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **"RESTOS A PAGAR",** no montante de R$ 2.830.555,40 mais (+) R$ 4.458.509,23 (Inscrições), menos (-) R$ 2.399.170,38 (Baixas), menos (-) R$ 303.785,59 (Cancelamentos), (=) Saldo atual R$ 4.586.108,35 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstra vo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.
A movimentação dessa conta, registrada no Anexo 13 - Balanço Financeiro, concilia com os valores registrados no Anexo 17 – Demonstra vo da Dívida Flutuante, com o TC 10 A Restos a Pagar Processado e TC10 B – Restos a Pagar Não Processado.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

Foi realizado o cancelamento da conta Restos a Pagar,
na importância de **R$ 303.785,59** (trezentos e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme se verifica na análise do Anexo I e II do Balanço Orçamentário.
6 – CONSIGNAÇÕES

Saldo do Exercício Anterior.....		10.544,40
(+) Inscrição.....		84.014,58
(-) Pagamento.....		93.369,73
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.		1.189,25

Demonstração das consignações
O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "CONSIGNAÇÕES", no montante de R$ 345.471,99 mais (+) R$ 6.432.070,42 (Inscrições), menos (-) R$ 6.062.533,34 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 715.009,07 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstra vo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.
7 – CAUÇÕES

Saldo do Exercício Anterior.....		47.909,90
(+) Inscrição.....		1.373,05
(-) Pagamento.....		2.350,83
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.		46.932,12
Demonstração de cauções		

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **"CAUÇÕES",** no montante de R$ 47.909,90 mais (+) R$ 1.373,05 (Inscrições), menos (-) R$ 2.350,83 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 46.932,12 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstra vo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

8 - OUTROS DEPOSITOS

Saldo do Exercício Anterior.....	R$	8.783,88
(+) Inscrição.....	R$	0,00
(-) Pagamento.....	R$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.	R$	8.783,88

Demonstração de Outros Depósitos.
O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta**"OUTROS DEPOSITOS",** no montante de R$ 8.783,88 mais (+) R$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 8.783,88 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 – Demonstra vo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.
A movimentação dessa Conta, registrada no Balanço Financeiro, concilia com os valores registrados no Balanço Patrimonial/2018 e com o Demonstra vo da Dívida Flutuante do exercício de 2018.
9 - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:
A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

ESPECIFICAÇÃO		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:		**7.801.413,38**
Caixa		
Banco Conta Movimento – Demais		7.801.413,38
Contas		
(+) Acréscimos: RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**46.549.896,32**
Receita Orçamentária		45.549.896,32
(+) Acréscimos: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		**15.003.542,38**
Transferências Recebidas.		

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

		15.003.542,38
(+) Acréscimos: RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		**8.973.702,28**
Restos a Pagar Não Processado		
Restos a Pagar Processado		3.480.975,16
Consignações		977.534,07
Créditos a Receber		4.472.209,75
		42.983,30
(-) Deduções: DESPESA ORÇAMENTÁRIA		**46.503.900,72**
Despesa Orçamentária		46.503.900,72
(-) Deduções: TRANSFERÊNCIAS		**15.003.542,38**
FINANCEIRAS		15.003.542,38
Transferências Concedidas		
(-) Deduções:		**7.298.093,50**
DESPESA EXTRA- ORÇAMENTARIA		
Restos a Paga Não Processado Pago		749.262,74
Restos a Pagar Processado Pago		
Consignações		1.649.907,64
Créditos a Receber		4.857.517,89
		41.405,23
(=) Resultado		
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		**9.523.012,74**
Caixa		402.649,27
Banco Conta Movimento – Demais Contas		9.120.363,47

Demonstração da movimentação apresentada no Balanço Financeiro.
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando valor de**R$ 9.523.012,74** (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, doze reais e setenta e quatro centavos) concilia com o somatório dos extratos e conciliação bancaria constante no balancete de dezembro de 2018 e corresponde ao valor registrado no A vo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario SEMFIN
813.697.782-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:485022C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.728.424,42**	**5.115.076,91**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**26.772.561,89**	**28.764.390,84**
IMPOSTOS		4.578.337,12	2.819.250,12	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		20.530.584,57	19.086.049,57
TAXAS		2.150.087,30	2.295.826,79	ENCARGOS PATRONAIS		4.317.605,06	7.833.807,12
CONTRIBUIÇÕES		**378.232,30**	**551.966,90**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.441.030,07	1.401.462,46
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		378.232,30	551.966,90	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		483.342,19	443.071,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**49.966,76**	**84.341,41**				
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		49.966,76	84.341,41	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**17.098.873,64**	**13.268.651,05**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.278.903,99	6.354.858,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**518.386,53**	**636.541,71**	SERVIÇOS		10.344.443,67	6.474.602,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA		181.029,35	92.350,28	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		475.525,98	439.190,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		337.357,18	544.191,43	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**1.251.082,73**	**4.016.022,75**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**55.951.758,17**	**58.517.615,03**	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	74.459,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.545.819,89	22.911.143,72	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	23.502,44
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.388.518,28	35.208.233,56	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		1.251.082,73	3.918.060,87
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.017.420,00	396.691,71	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**15.672.742,48**	**23.878.780,35**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.546,04	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		15.537.576,04	22.737.974,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**110.702,09**	**2.412.078,81**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		100.635,44	79.471,62
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	27.662,37	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		12.000,00	10.080,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		110.702,09	2.384.416,44	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		14.056,00	1.016.378,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**869.232,36**	**1.664.994,88**				
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		43.415,00	1.926,89	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.475,00	34.875,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		825.817,36	1.663.067,99	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**69.589,29**	**749.527,58**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		10.017,99	749.527,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**64.606.702,63**	**68.982.615,65**	AJUSTE PARA PERDAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		43.711,42	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**2.665.418,01**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		15.859,88	0,00
TOTAL		**64.606.702,63**	**71.648.033,66**	**TRIBUTÁRIAS**		**461.332,57**	**380.232,63**
				CONTRIBUIÇÕES		461.332,57	380.232,63
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**312.951,96**	**590.428,46**
				PREMIAÇÕES		3.738,56	6.868,55
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		309.213,40	583.559,91
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**61.639.134,56**	**71.648.033,66**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário Semfin
813.697.782-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.967.568,07**	**0,00**
				TOTAL		**64.606.702,63**	**71.648.033,66**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário Semfin
813.697.782-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.554.158,12**	**2.813.293,41**
INVESTIMENTOS		2.554.158,12	2.813.293,41
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**835.180,28**	**951.022,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		835.180,28	951.022,76

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário Semfin
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, -sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referida demonstrações.
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
O Município de Presidente Médici-RO, apresenta o Anexo 15 – Demonstra vo das Variações Patrimoniais da Lei Federal 4.320/1964 que compreendem os resultados incluindo os rela vos aos órgãos, fundos do Município, na forma das Seguintes En dades Contábeis.
• Câmara Municipal
• Prefeitura Municipal
• Fundo Municipal de Saúde
• Fundo Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Educação
1 - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL O Resultado Patrimonial de 2018 foi superavitário no valor de R$ **2.980.723,47**, evidenciado pela diferença posi va entre as Variações Patrimoniais Quan ta vas Aumenta vas e Diminu vas, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	2018	AV%	2017	AV%	AH%
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**64.606.707,36**	**100**	**68.556.607,10**	**100**	**-5,76**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	6.728.424,12	**10,41**	5.115.076,91	**7,46**	**31,54**
Contribuições	378.232,30	**0,59**	551.966,90	**0,81**	**-31,48**
Exploração e venda de bens, serviços e direitos.	49.966,76	**0,08**	84.341,41	**0,12**	**-40,76**
Variações Patrimoniais Aumenta vas Financeiras	518.386,53	**0,80**	631.746,46	**0,92**	**-17,94**
Transferências e delegações recebidas	55.951.758,17	**86,60**	58.096.401,73	**84,74**	**-3,69**
Outras Variações Patrimoniais Aumenta vas	869.232,36	**1,35**	1.664.994,88	**2,43**	**-47,79**
Variações e Ganhos com A vos e Desincorporação	110.707,12	**0,17**	2.412.078,81	**3,52**	**-95,41**
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**61.625.983,89**	**95,39**	**71.607.506,20**	**104,45**	**-13,94**
Pessoal e Encargos	25.717.544,43	**39,81**	28.764.390,84	**41,96**	**-10,59**
Bene-cios previdenciários e Assistenciais	-	**0,00**	-	**0,00**	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo.	18.140.740,83	**28,08**	13.228.123,59	**19,30**	**37,14**
Variações Patrimoniais Diminu vas Financeiras	1.251.082,73	**1,94**	4.016.022,75	**5,86**	**-68,85**
Transferências e Delegações Concedidas	15.672.742,48	**24,26**	23.878.780,35	**34,83**	**-34,37**
Desvalorização e Perdas de A vo	69.589,29	**0,11**	749.527,58	**1,09**	**-90,72**
Tributárias	461.332,57	**0,71**	380.232,63	**0,55**	**21,33**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário Semfin
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA

Outras Variações Patrimoniais Diminu vas	312.951,56	**0,48**	590.428,46	**0,86**	**-47,00**
RESULTADO PATRIMONIAL	**2.980.723,47**		**-3.050.899,10**		
Fonte: Variações Patrimoniais					

Nas Notas Explica vas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.
Nota nº 02 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS Ø R$ 55.951.758,17- Transferências Inter Governamentais que são as receitas de Transferências Cons tucionais e Legais recebidas pelo Município, da União e do Estado.
2 – MOVIMENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumenta vas (VPA) e o total das Variações Patrimoniais Diminu vas (VPD). A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial):
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

Quociente Resultado Saldo Financeiro (1 / 2)	2018
1. Variações Patrimoniais Aumenta vas (VPA)	64.606.707,66
2. Variações Patrimoniais Diminu vas (VPD)	61.625.984,29
Quociente do Resultado do Saldo Financeiro	**2.980.723,37**

A Situação que o confronto entre Receitas e Despesas sob o aspecto patrimonial, o município obteve no exercício em análise um superávit no Resultado Patrimonial. Resalta-se que o obje vo das En dades Públicas é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível o equilíbrio das contas públicas, também sob o aspecto patrimonial.
O Saldo Patrimonial do Exercício de 2018 após o confronto das variações patrimoniais aumenta vas e diminu vas, evidenciou um resultado patrimonial superavitário no valor de R$ 2.980.723,37 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme demonstra vo no anexo 15 - das variações patrimoniais.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário Semfin
813.697.782-87

NOTA EXPLICATIVA
Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verificamos que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação liquidação inicial resultou no Saldo Patrimonial a seguir demonstrado:
Demonstração das Variações Patrimoniais

Patrimônio Líquido do Exercício Anterior	40.008.913,52
(+) Superávit Patrimonial do Exercício de 2018	2.980.723,37
(-) Ajustes de Exercício Anteriores	285.684,79
(=) Patrimônio Liquido em 31/12/2018	**42.703.952,10**

O Saldo Patrimonial (PATRIMONIO LIQUIDO) do exercício anterior, no valor de R$ 40.008.913,52 (quarenta milhões, oito mil, novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), mais (+) R$ 2.980.723,37 (dois milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), menos (-) R$ 285.684,79 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), (=)ao Resultado Patrimonial do exercício atual no valor de R$ 42.703.952,10 (quarenta e dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), consigna o novo saldo Patrimonial (PATRIMONIO LÍQUIDO), no total de $ 42.703.952,10 (quarenta e dois milhões, setecentos e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), o qual concilia com o valor constante do Balanço Patrimonial do exercício atual.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretário Semfin
813.697.782-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A7F474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		62.610.499,24	62.282.289,46
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	6.154.958,04	7.040.889,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	36.937.770,20	33.959.465,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.517.771,00	21.281.934,94
Ingressos Extra-orçamentários		4.514.228,62	5.995.651,91
Transferências Financeiras Recebidas		15.003.542,38	15.286.283,03
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		60.984.516,59	60.153.339,80
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	40.965.478,67	39.076.140,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	97.961,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	117.536,85	66.239,53
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.901.501,07	20.912.998,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.897.958,69	5.626.715,12
Transferências Financeiras Concedidas		15.003.542,38	15.286.283,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.625.982,65	2.128.949,66

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.462.458,24	2.768.483,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.462.458,24	2.768.483,53
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.462.458,24	-2.768.483,53
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.457.168,08	1.638.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		3.457.168,08	1.638.900,00
DESEMBOLSOS		899.093,14	887.109,90
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		272.053,96	289.134,70
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		627.039,18	597.975,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		2.558.074,94	751.790,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.801.413,38	7.689.157,15
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.721.599,35	112.256,23
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.523.012,73	7.801.413,38

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	4.558.857,20	3.666.769,14
Receita de Contribuições	378.232,30	551.966,90
Outras Receitas Derivadas	0,00	530.772,30
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.966,76	84.341,41
Outras Receitas Originárias	830.544,60	1.662.848,07
Remuneração das Disponibilidades	337.357,18	544.191,43
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**6.154.958,04**	**7.040.889,25**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	36.937.770,20	33.959.465,27
Intergovernamentais	28.785.257,69	27.199.380,41
da União	16.695.827,75	16.018.928,89
de Estados e Distrito Federal	12.089.429,94	11.180.451,52
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	8.152.512,51	6.760.084,86
Total das Transferências Recebidas	**36.937.770,20**	**33.959.465,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	117.536,85	66.239,53
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	117.536,85	66.239,53
Total das Transferências Concedidas	**117.536,85**	**66.239,53**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.117.523,34	1.621.242,99
ADMINISTRAÇÃO	9.152.704,97	8.823.032,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.337.322,53	961.261,54
SAÚDE	13.314.552,92	12.601.573,18
EDUCAÇÃO	11.554.329,46	11.043.696,93
CULTURA	29.029,82	44.872,78
URBANISMO	920.390,56	951.812,60
GESTÃO AMBIENTAL	446.760,70	0,00
AGRICULTURA	252.081,25	121.665,06
COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.943,96	0,00
TRANSPORTE	1.642.805,42	2.518.142,04
DESPORTO E LAZER	109.877,47	268.807,42
ENCARGOS ESPECIAIS	79.156,27	120.033,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**40.965.478,67**	**39.076.140,24**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	97.961,88
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**97.961,88**

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didá ca, por meio de tabelas compara vas e demonstra vos contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por a vidades, permi ndo melhor compreensão da ar culação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alterna vas de inves mentos e as razões que provocaram as mudanças dasituação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os mo vos de eventuais déficits.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos inves mentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

ESPECIFICAÇÃO	R$	**VALOR**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R$	7.801.413,38
Caixa		
Banco Conta Movimento – Demais Contas		
(+) Acréscimos: RECEITA	R$	**46.549.896,32**
ORÇAMENTÁRIA		
Receita Orçamentária		46.549.896,32
(+) Acréscimos:	R$	**15.003.542,38**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Transferências Recebidas		15.003.542,38
(+) Acréscimos: RECEITA	R$	**8.973.702,28**
EXTRA-ORÇAMENTARIA		
Restos a Pagar Não Processado		3.480.975,16
Restos a Pagar Processado		977.534,07
Consignações		4.472.209,75
Créditos a Receber		42.983,30
(-) Deduções: DESPESA	R$	**46.503.900,72**
ORÇAMENTÁRIA		
Despesa Orçamentária		46.503.900,72
(-) Deduções:	R$	**15.003.542,38**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Transferências Concedidas		15.003.542,38
(-) Deduções:	R$	**7.298.093,50**
DESPESA EXTRA- ORÇAMENTARIA		
Restos a Paga Não Processado Pago		749.262,74
Restos a Pagar Processado Pago		1.649.907,64
Consignações		4.857.517,89
Créditos a Receber		41.405,23
(=) Resultado	R$	**9.120.363,47**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		0,00
Caixa Banco Conta Movimento – Demais Contas		9.120.363,47

Demonstração da movimentação apresentada no Balanço Financeiro.
O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando valor de **R$ 7.801.413,38** (sete milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos) concilia com o somatório dos extratos e conciliações bancárias constante no balancete de dezembro de 2018 e corresponde ao valor registrado no A vo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.
Nota nº 03 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

Quadro 2

DESCRIÇÃO	**R$**	**VALOR**
1.Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	R$	9.523.012,74
2.Investimentos e Aplicações Financeiras de Renda Fixa e Variável doRPPS (BP)	R$	0,00
3.Total de Caixa e Equivalentes do (BP) (1+2)	R$	9.523.012,74
4.Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	R$	9.523.012,74
Fonte: (BP) - Balanço Patrimonial - (DFC) - Demonstra vo dos Fluxos de Caixa A referida entidade não Investimentos do RPPS em seu Balanço Patrimonial, por não possuir instituto de Previdência Própria.		

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BCA59642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018			Dezembro(31/12/2018)				
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**14.915.480,98**	**12.136.151,45**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.229.016,56**	**4.582.694,32**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.523.012,74**	**7.801.413,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.796.133,11**	**2.687.450,60**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.523.012,74**	**7.801.413,38**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.546.159,84**	**1.962.307,90**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	402.649,27	402.649,27				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	9.120.363,47	7.398.764,11	PESSOAL A PAGAR	F	22.642,88	39.269,23
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.624.277,46**	**259.678,33**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	1.285.641,09	1.794.458,12

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**1.046.227,57**	**62,64**	PESSOAL A PAGAR	P	237.875,87	128.580,55
IMPOSTOS	P	1.046.227,57	62,64	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**249.973,27**	**725.142,70**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**578.049,89**	**259.615,69**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	205.615,61	608.439,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	52.804,08	FGTS	F	20.038,01	554,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	578.049,89	206.811,61	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	694,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.261.360,90**	**3.490.184,79**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	312,32
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.037,57**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	1.640,83	2.663,02
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	6.037,57	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	22.678,82	112.478,15
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**1.497.261,87**	**1.730.545,26**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**979.704,39**	**796.122,43**
DEPÓSITOS ESPECIAIS	F	88.467,67	88.467,67	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**979.704,39**	**796.122,43**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	1.408.794,20	1.642.077,59	FORNECEDORES NACIONAIS	F	759.714,33	792.272,43
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**1.758.061,46**	**1.759.639,53**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.182,20	3.850,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	0,00	1.578,07	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	208.141,10	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	1.758.061,46	1.758.061,46	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	3.479,68	0,00
ESTOQUES		**506.829,88**	**584.874,95**	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	F	342,62	0,00
ALMOXARIFADO		**506.829,88**	**584.874,95**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	6.844,46	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	126.685,61	200.990,71	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**453.179,06**	**1.099.121,29**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	9.102,02	5.661,45	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**386.394,71**	**771.702,85**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	18,22	101,89	CONSIGNAÇÕES	F	330.678,71	715.009,07
AUTOPEÇAS	P	33,08	115,10	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	55.716,00	56.693,78
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	304.369,94	290.275,14	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**66.784,35**	**327.418,44**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	40.710,17	49.078,19	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	11.924,48	75.553,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	25.185,13	36.199,47	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	4.251,41
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	725,71	2.453,00	CONVENIOS A PAGAR	F	42.859,87	247.613,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**54.500.730,11**	**51.704.559,39**	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	12.000,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**2.384.633,34**	**1.419.223,02**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**23.483.242,43**	**19.249.103,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**2.384.633,34**	**1.419.223,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**19.169.106,04**	**18.570.684,71**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.314.822,37	5.215.888,35				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.891.965,92	-4.220.086,57	**PESSOAL A PAGAR**		**14.227.848,09**	**13.164.742,45**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	5.961.776,89	423.421,24	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	14.227.848,09	13.164.742,45
INVESTIMENTOS		**12.000,00**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.941.257,95**	**5.405.942,26**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**12.000,00**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	387.556,70	852.241,01
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	P	12.000,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	4.553.701,25	4.553.701,25
IMOBILIZADO		**52.104.096,77**	**50.285.336,37**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**4.314.136,39**	**678.418,29**
BENS MOVEIS		**17.850.037,83**	**16.646.167,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**4.314.136,39**	**678.418,29**
BENS DE INFORMÁTICA	P	787.458,58	637.059,93	FORNECEDORES NACIONAIS	P	78.310,04	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.107.563,70	3.782.956,83	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	4.235.826,35	678.418,29

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — Dezembro(31/12/2018)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	54.586,05	45.891,89	**TOTAL PASSIVO**		**26.712.258,99**	**23.831.797,32**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.489.075,30	2.225.825,57				
VEÍCULOS	P	10.301.487,19	9.859.278,29	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	109.867,01	95.155,34	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS		**35.380.165,81**	**34.697.742,67**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**42.703.952,10**	**40.008.913,52**
BENS DE USO ESPECIAL	P	897.156,44	897.156,44				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	5.761.936,58	5.117.131,74	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**42.703.952,10**	**40.008.913,52**
BENS DOMINICAIS	P	8.705.428,26	7.925.863,41	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**42.703.952,10**	**40.008.913,52**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.015.644,53	20.757.591,08	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	2.980.723,37	-2.665.418,01
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-1.126.106,87**	**-1.058.574,15**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	40.008.913,52	42.674.331,53
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-1.126.106,87	-1.058.574,15	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-285.684,79	0,00
TOTAL		**69.416.211,09**	**63.840.710,84**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**42.703.952,10**	**40.008.913,52**
				TOTAL		**69.416.211,09**	**63.840.710,84**

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018 — PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	11.020.274,61	9.533.536,71	PASSIVO FINANCEIRO (2.949.617,41)+ Restos não Processado(3.520.147,52)	6.469.764,93	5.332.803,51
ATIVO PERMANENTE	58.395.936,48	54.307.174,13	PASSIVO PERMANENTE	23.762.641,58	19.490.161,70
			SALDO PATRIMONIAL	39.183.804,58	39.017.745,63

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**201.361,53**	**201.361,53**	**COMPENSAÇÕES**	**1.262.054,86**	**1.250.054,86**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CON	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.262.054,86	1.250.054,86
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	201.361,53	201.361,53			
TOTAL	**201.361,53**	**201.361,53**	**TOTAL**	**1.262.054,86**	**1.250.054,86**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS:
A s notas explicativas incluem os critérios u lizados n a elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes e evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativas contendo análises ver cais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO PATRIMONIAL
A Demonstração Contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, e situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O demonstrativo foi elaborado desconsiderando as contas intraorçamentárias.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do sistema de Contabilidade Pública Integrada (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, Constante na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADDOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO
Quadro 1
ÓRGÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Presidente Médici

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Presidente Médici Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Médici Secretaria Municipal de Educação de Presidente Médici
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUVALALENTES DE CAIXA

O Caixa e Equivalentes de caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Bancos conta Movimento, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, aplicações não vinculadas demonstrados na tabela a seguir:

Quadro 2

DESCRIÇÃO	2018	2017
Bancos Conta Movimento	9.523.012,74	7.801.413,38
TOTAL	**9.523.012,74**	**7.801.413,38**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.
Quadro 3

DESCRIÇÃO	2018
Créditos de Transferências a Receber	0,00
Dívida Ativa Tributária	578.049,89
Dívida Ativa Não Tributária	0,00
TOTAL	578.049,89

a) Créditos de Transferência a Receber Compreende os valores rela vos a créditos a receber decorrentes de transferências da União.
O valor de R$ 979.025,00 refere-se a valores que o Município tem a receber proveniente de Convênios assinados com a União. Este valor demonstra os créditos que o Município tem para dar cobertura ao valor inscrito em restos a pagar não processados.
Quadro 4

DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	VALOR

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Convênios Federais	
CONVÊNIO Nº 211/PCN/2017	227.956,00
CONVENIO Nº 544/PCN/2017	221.281,00
CONVENIO Nº 106/PCN/2017	420.000,00
CONVENIO Nº 194/PCN/2017	109.788,00
TOTAL	**979.025,00**

b) Dívida Ativa Tributária e Não Tributária No exercício de 2018 a Dívida Ativa Tributária e Não Tributária esta separada em curto e longo prazo. Foi feito o registro no curto prazo do valor que tem expectativa de recebimento nos próximos doze meses. O registro do valor do curto prazo teve por base o valor orçado para 2019 na rubrica de Receita de Dívida Ativa. A composição dos valores, com detalhamento entre principal e correção, será explicada na nota nº 09 desta demonstração, juntamente com a Dívida de Longo Prazo.
Nota nº 04 – ATIVO CIRCULANTE – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS

Compreende as antecipações concedidas a pessoal, tais como antecipação de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros, além da entrega de numerário a terceiros sem vinculação especifica ao fornecimento de bens ou serviços, como o caso dos suprimentos e fundos.
Cabe ressaltar, que antes de 2012, quando um adiantamento era concedido, ocorria o registro de uma despesa no momento de liquidação. No novo modelo de contabilização, quando da liquidação, é incorporado um ativo de adiantamento que é baixado após a prestação de contas.

Nota nº 05 – ATIVO CIRCLANTE – DEPÓSITOS ESPECIAIS/CONTA ESPECIAL – PRECATÓRIOS

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

De acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, nos termos do inciso II, parágrafo 1º, do art. 97 do ADCT, o Município de Presidente Médici aderiu ao Regime especial de Pagamento de Precatórios, o qual determina fazer um deposito mensal em conta especial controlada pelo Tribunal de Justiça, a base da proporção dívida prazo que neste encerra em 2024, para quitar seu saldo de precatórios constantes e não negociados até 31 de dezembro de 2018.
De acordo com Planilha do TJ-RO/2018 estes valores estão depositados em modalidade de deposito judicial, operação 040, remunerada pelo índice da poupança. O valor dos recolhimentos de precatórios encontra-se lançados na conta depósitos especiais.
Quadro 5

DESCRIÇÃO	VALOR
Saldo do exercício anterior	1.723.660,96
(+) Valores pagos para o Tribunal de Justiça	177.138,02
(-) Valores pagos de exercícios anteriores	-508.817,03
(+) Ajustes de valores de precatórios devolução	23.626,50
(+) Rendimentos de aplicação da conta depósitos especiais	81.653,42
(=) Saldo para o exercício seguinte	**1.497.261,87**

Nota nº 6 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES
O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCERO.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

Os estoques de almoxarifado foram avaliados e estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição.
As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados – Pública Sistemas/Fiorilli Sistemas Software.
Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício 2018.
Quadro 6

CONTA ESTOQUES	**VALOR**
Saldo Inicial da Conta Estoques	**584.874,95**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	5.691.653,68
(+) Inscrição Independentes de Execução Orçamentária (TC-23)	186.067,06
(+) Inscrição outros estoques – Materiais distribuição Gratuita	0,00
(+) (Reclassificação almoxarifado (TC-23)	5.127,32
(-) Consumo do período (DVP de uso de materiais)	-5.960.893,13
(=) Saldo Final da Conta Estoques	**506.829,88**

Nota nº 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE LONGO PRAZO – DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apurados, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas,

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

contendo, inclusive juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor e ser inscrito em Dívida Ativa.

No quadro abaixo está demonstrado a movimentação da Dívida Ativa em 2018.
Quadro 7

DESCRIÇÃO	**PRINCIPAL**	**ACRESCIMOS**	**TOTAL**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
Saldo Inicial	**1.968.405,10**	**3.247.483,25**	**5.215.888,35**
(+) Inscrição no exercício	623.730,24	379.098,27	**1.002.828,51**
(-) Cancelamento	10.057,27	5.802,61	15.859,88
(-) Pagamentos	190.509,03	75.325,91	265.834,94
(-) Ajuste de classificação	0,00	0,00	0,00
(=) Saldo Final	**2.391.569,04**	**3.545.453,00**	**6.937.022,04**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			
Saldo Inicial	236.596,55	186.824,69	423.421,24
(+) Inscrição no exercício	3.801.724,60	1.851.613,28	5.653.337,88

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)	
NOTA EXPLICATIVA			
(-) Cancelamento	0,00	0,00	0,00
(-) Pagamentos	71.281,01	87.851,00	159.132,01
(-) Ajuste de classificação	0,00	0,00	0,00
(=) Saldo Final	**3.967.040,14**	**1.950.586,97**	**5.917.627,11**
TOTAL GERAL	**6.358.609,18**	**5.496.039,97**	**11.854.649,15**

O saldo da dívida ativa não tributária apresenta uma elevação considerável em relação ao exercício anterior, por haver inscrito dívidas de condenações de gestores de mandados anteriores com base em documentos fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, por multas aplicadas.
Os valores cancelados que totaliza **R$ 15.859,88,** está detalhado na planilha abaixo:
Quadro 8

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	Não tributária – Outros	**0,00**
2	Tributária	**15.859,88**
Lançamento Indevido -		0,00
Encerramento de Atividade –		0,00
Outros -		15.859,88

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
TOTAL	**15.859,88**

Nota 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os bene cios, os riscos e o controle desses bens.
O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulado. No quando abaixo é apresentado a movimentação desta conta no exercício de 2018.
Quadro 9

CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da conta Imobilizado	**51.343.910,52**
(+) Valor Resultante da Execução Orçamentária	2.102.743,74
(+) Inscrição independente de execução orçamentária	939.308,29
(-) Baixa	-379.636,97
(-) Reclassificação/Transferência	-776.121,94
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-1.126.106,87

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	**52.104.096,77**

8.1 – BENS MÓVEIS
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de bene cios futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a par r de 01/01/2013 foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.
8.2 – BENS IMÓVEIS
Compreendem os valores que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização.
A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada.
Nota 9 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS
A metodologia para depreciação de bens segue a legislação, os bens são depreciados pelos seus valores originais ou atualizados conforme previsão legal.
O registro da depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida ú l do ativo, casa o seu valor residual não se altere.
A movimentação desta conta no exercício esta demonstrada abaixo:
Quadro 9

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

CONTA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR
Saldo Acumulado em 31/12/2017	1.058.574,15
(+) Variação Patrimonial Diminutiva – Depreciação Acumulada	67.532,72
(-) Efetivação de Depreciação	0,00
Saldo Acumulado em 31/12/2017	**1.126.106,87**

De acordo como MCASP, no capitulo que trata da Reavaliação, determina que quando um item do imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavalizado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da entidade da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram baixados e que já tinham sido depreciados.

Nota 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE

Quadro 10

CONTAS	VALOR	ISF
Pessoal a Pagar	237.875,87	P
Encargos Sociais a Pagar	0,00	P
Contribuições Previdenciárias – Débito parcelado	22.678,82	P
Contas a Pagar Credores Nacionais	6.844,46	P
Consórcios a Pagar	12.000,00	P

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2018		Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA		
SUB TOTAL	**279.399,15**	
Pessoal a Pagar	22.642,88	F
Fornecedores de Contas Pagar a Curto Prazo	759.714,33	F
Contas a Pagar Credores Nacionais	1.182,20	F
Precatórios de Pessoal Regime Especial	1.285.641,09	F
Precatórios de Fornecedores Regime Especial	208.141,10	F
Precatórios de Fornecedores Ordinário	3.479,68	F
Contribuições ao RGPS a Pagar	205.615,6	F
FGTS a Pagar	20.038,01	F
Contribuição Regime Próprio de Previdência	1.640,83	F
Valores Restituíveis	386.394,71	F
Convênios a Pagar	42.859,87	F
Indenizações e Restituições	11.924,48	F
Fornecedores Nacionais Decisões Judiciais	342,62	F
SUB TOTAL	**2.949.617,41**	

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
TOTAL	**3.229.016,56**

Este quadro tem como objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem como as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP u lizam as letras (F) ou (P) para indicar quais são as contas de ativo ou passivo financeiro ou patrimonial, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivo passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.

Nota 11 – PASSIVO CIRCULANTE – PERMANENTE
11.1 – Pessoal a pagar – 237.875,87
11.2 – Encargos Sociais a pagar – 22.678,82
11.3 – Contas a Pagar Credores Nacionais - 6.844,46
11.4 - Consórcios a Pagar - 12.000,00

Nota 12 – PASSIVO CIRCULANTE – FINANCEIRO
12.1 – Fornecedores a Pagar/Indenizações a Pagar/Outras Obrigações Compreendem as obrigações junto a fornecedores de matérias primas, mercadorias e outros materiais u lizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como pessoal a pagar, fornecedores, credores nacionais, precatórios, contribuições ao RGPS, FGTS, Contribuição Regime Próprio de Previdência, valores restituíveis e outras obrigações e todas as outras contas a pagar. O valor R$ 3.229.016,56, que é o somatório de todas as contas acima refere-se aos restos a pagar processados inscritos no exercício e em exercícios anteriores. Este valor está registrado no Anexo TC 10 A,

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

com detalhamento por fornecedor e a conta corrente onde consta o recurso financeiro para dar suporte à obrigação.
12.2 – Precatórios de Fornecedores Nacionais a Curto Prazo
O valor de R$ 1.794.458,12, difere do valor classificado no permanente, pois este valor já foi empenhado, sendo parcialmente pago o valor de R$ 1.730.545,26 pelo Município, restando um saldo a pagar de R$ 63.912,86, a pagar ao Tribunal de Justiça no exercício de 2017, mas o passivo só será baixado quando o tribunal pagar o credor.
12.3 – Valores Restituíveis
Nesta conta estão registrados os seguintes valores:
• R$ 715.009,07, valor referente a consignações.
• R$ 56.693,78, valor referente ao saldo da conta depósitos de caução.

Nota 13 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDADE LONGO PRAZO
Quadro 11

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo do exercício anterior	**19.249.103,00**
(+) Inscrição	4.197.106,70
(+) Correção	1.251.082,73

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) Baixa	1.214.050,00
(=) Saldo para o exercício seguinte	**23.483.242,43**

Na inscrição os fatos mais relevantes foram:
• R$ 4.197.106,70, referente ao reconhecimento de precatórios inscrito na contabilidade no exercício de 2018, por multa aplicada pelo Tribunal Regional do Trabalho ao Município.
• R$ 1.251.082,73, referente e atualização monetária dos já inscritos, de acordo com o cios do Tribunal de Justiça.

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS			Dezembro(31/12/2018)		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.020.274,61**	**9.533.536,71**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.949.617,41**	**4.341.635,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**9.523.012,74**	**7.801.413,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.535.578,42**	**2.446.391,90**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**9.523.012,74**	**7.801.413,38**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.308.283,97**	**1.833.727,35**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.120.363,47	7.398.764,11	PESSOAL A PAGAR	22.642,88	39.269,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	402.649,27	402.649,27	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	1.285.641,09	1.794.458,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**1.497.261,87**	**1.732.123,33**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**227.294,45**	**612.664,55**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	**1.497.261,87**	**1.730.545,26**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	205.615,61	608.439,80
DEPÓSITOS ESPECIAIS	88.467,67	88.467,67	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	694,77
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.408.794,20	1.642.077,59	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	0,00	312,32
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**1.578,07**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	1.640,83	2.663,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	1.578,07	FGTS	20.038,01	554,64
TOTAL	**11.020.274,61**	**9.533.536,71**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**972.859,93**	**796.122,43**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**972.859,93**	**796.122,43**
			FORNECEDORES NACIONAIS	759.714,33	792.272,43
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	208.141,10	0,00
			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	3.479,68	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECAT	342,62	0,00
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	1.182,20	3.850,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**441.179,06**	**1.099.121,29**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**386.394,71**	**771.702,85**
			CONSIGNAÇÕES	330.678,71	715.009,07
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	55.716,00	56.693,78
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**54.784,35**	**327.418,44**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.924,48	75.553,48
			DIARIAS A PAGAR	0,00	4.251,41
			CONVENIOS A PAGAR	42.859,87	247.613,55
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.520.147,52**	**991.167,89**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.520.147,52**	**991.167,89**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**39.172,36**	**991.167,89**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	39.172,36	991.167,89
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.480.975,16**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.480.975,16	0,00
			TOTAL	**6.469.764,93**	**5.332.803,51**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

INSERIR TEXTO

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS		Dezembro(31/12/2018)			
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.895.206,37**	**2.602.614,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**279.399,15**	**241.058,70**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**1.624.277,46**	**259.678,33**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**260.554,69**	**241.058,70**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**1.046.227,57**	**62,64**	**PESSOAL A PAGAR**	**237.875,87**	**128.580,55**
IMPOSTOS	1.046.227,57	62,64	PESSOAL A PAGAR	237.875,87	128.580,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**578.049,89**	**259.615,69**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**22.678,82**	**112.478,15**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	578.049,89	206.811,61	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	22.678,82	112.478,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	0,00	52.804,08	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**6.844,46**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**1.764.099,03**	**1.758.061,46**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**6.844,46**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**6.037,57**	**0,00**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	6.844,46	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS	6.037,57	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**12.000,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**1.758.061,46**	**1.758.061,46**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**12.000,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	1.758.061,46	1.758.061,46	CONSÓRCIOS A PAGAR	12.000,00	0,00
ESTOQUES	**506.829,88**	**584.874,95**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**23.483.242,43**	**19.249.103,00**
ALMOXARIFADO	**506.829,88**	**584.874,95**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**19.169.106,04**	**18.570.684,71**
MATERIAL DE CONSUMO	126.685,61	200.990,71	**PESSOAL A PAGAR**	**14.227.848,09**	**13.164.742,45**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	9.102,02	5.661,45	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	14.227.848,09	13.164.742,45
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	18,22	101,89	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**4.941.257,95**	**5.405.942,26**
AUTOPEÇAS	33,08	115,10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	387.556,70	852.241,01
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	304.369,94	290.275,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.553.701,25	4.553.701,25
MATERIAIS GRÁFICOS	40.710,17	49.078,19	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**4.314.136,39**	**678.418,29**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.185,13	36.199,47	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**	**4.314.136,39**	**678.418,29**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	725,71	2.453,00	FORNECEDORES NACIONAIS	78.310,04	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**54.500.730,11**	**51.704.559,39**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	4.235.826,35	678.418,29
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**2.384.633,34**	**1.419.223,02**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**2.384.633,34**	**1.419.223,02**	**TOTAL**	**23.762.641,58**	**19.490.161,70**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.314.822,37	5.215.888,35			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.961.776,89	423.421,24			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-8.891.965,92	-4.220.086,57			
INVESTIMENTOS	**12.000,00**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**12.000,00**	**0,00**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI	12.000,00	0,00			
IMOBILIZADO	**52.104.096,77**	**50.285.336,37**			
BENS MOVEIS	**17.850.037,83**	**16.646.167,85**			
BENS DE INFORMÁTICA	787.458,58	637.059,93			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.489.075,30	2.225.825,57			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	54.586,05	45.891,89			
VEÍCULOS	10.301.487,19	9.859.278,29			

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS			Dezembro(31/12/2018)		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**52.104.096,77**	**50.285.336,37**			
BENS MOVEIS	**17.850.037,83**	**16.646.167,85**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.107.563,70	3.782.956,83			
DEMAIS BENS MÓVEIS	109.867,01	95.155,34			
BENS IMÓVEIS	**35.380.165,81**	**34.697.742,67**			
BENS DE USO ESPECIAL	897.156,44	897.156,44			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	5.761.936,58	5.117.131,74			
BENS DOMINICAIS	8.705.428,26	7.925.863,41			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	20.015.644,53	20.757.591,08			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-1.126.106,87**	**-1.058.574,15**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-1.126.106,87	-1.058.574,15			
TOTAL	**58.395.936,48**	**54.307.174,13**			

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

INSERIR TEXTO

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018	**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**		
Dezembro(31/12/2018)	CONSOLIDADO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**-2.217.935,37**	**-1.048.948,33**
01	**VINCULADO**	**6.768.137,19**	**5.249.681,53**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-171.859,27	0,00
06	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Serviços Educacionais)	974.696,81	35.148,11
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.017.266,03	2.998.576,45
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	16.357,82	23.492,24
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-16.424,80	-16.424,80
11	Transferências do FUNDEB	1.302.638,22	-34.327,67
12	Transferências de Convênios - Educação	1.070.319,01	899.943,45
13	Transferências de Convênios - Saúde	-127.532,69	746.848,45
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	592.718,47	-124.293,64
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	195.739,26	507.448,93
17	Recursos Destinados a Fundos	-85.781,67	0,00
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	0,00	230.943,85
94	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-17.673,84
TOTAL		**4.550.201,82**	**4.200.733,20**

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	

INSERIR TEXTO

IVO FERREIRA MACHADO
Contador CRC/RO 3754/O-7
387.063.342-53

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

ELTON HUDSON BAZZI DA SILVA
Secretario Semfin
813.697.782-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:100D2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)						
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.558.085,23**	**4.180.882,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**449.962,62**	**304.771,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**185.420,57**	**190.843,99**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	**PESSOAL A PAGAR**		**86.081,69**	**64.630,90**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	4.152.587,12	3.760.131,86	PESSOAL A PAGAR	F	22.330,00	0,00
ESTOQUES		**405.498,11**	**420.750,34**	PESSOAL A PAGAR	P	63.751,69	64.630,90
ALMOXARIFADO		**405.498,11**	**420.750,34**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**99.338,88**	**126.213,09**
MATERIAL DE CONSUMO	P	61.439,32	82.416,85	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	77.660,04	126.213,09
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	1.657,47	1.163,06	FGTS	F	20.038,01	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	304.369,94	290.275,14	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	1.640,83	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS	P	37.640,57	44.442,29	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**146.496,69**	**22.568,58**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	390,81	2.453,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**146.496,69**	**22.568,58**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**4.587.516,24**	**3.893.951,95**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	144.971,87	22.568,58
IMOBILIZADO		**4.587.516,24**	**3.893.951,95**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.182,20	0,00
BENS MOVEIS		**4.482.761,56**	**3.683.832,33**	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	342,62	0,00
BENS DE INFORMÁTICA	P	294.009,28	273.853,49	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**118.045,36**	**91.358,94**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.480,00	1.480,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**107.486,28**	**83.017,32**
VEÍCULOS	P	2.451.190,58	1.827.459,66	CONSIGNAÇÕES	F	107.486,28	83.017,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.163.312,39	997.947,44	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**10.559,08**	**8.341,62**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	572.769,31	583.091,74	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	10.559,08	8.341,62
BENS IMÓVEIS		**440.974,59**	**440.974,59**	**TOTAL PASSIVO**		**449.962,62**	**304.771,51**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	440.974,59	440.974,59	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-336.219,91**	**-230.854,97**	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-336.219,91	-230.854,97	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**8.695.638,85**	**7.770.062,64**
TOTAL		**9.145.601,47**	**8.074.834,15**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**8.695.638,85**	**7.770.062,64**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**8.695.638,85**	**7.770.062,64**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	964.382,41	373.999,16
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	7.770.062,64	7.396.063,48
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-38.806,20	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.695.638,85**	**7.770.062,64**
				TOTAL		**9.145.601,47**	**8.074.834,15**

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	PERÍODO				
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	4.152.587,12	3.760.131,86	PASSIVO FINANCEIRO (386.210,93)+ Restos não Processado(1.180.372,86)	1.566.583,79	511.380,23
ATIVO PERMANENTE	4.993.014,35	4.314.702,29	PASSIVO PERMANENTE	63.751,69	64.630,90
			SALDO PATRIMONIAL	7.515.265,99	7.498.823,02

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**0,00**	**0,00**			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00			
TOTAL	**0,00**	**0,00**			

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo.
ALMOXARIFADO O Fundo Municipal de Saúde possui Almoxarifado próprio e seu controle está evidenciado de forma sintética nas demonstrações contábeis.
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da seguinte forma: Materiais com Consumo Imediato/Despesa: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade imediata não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade, obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Saldo do exercício anterior	**420.750,34**
(+) Inscrição pela aquisição	1.865.929,72
(+) Inscrição - IEO	109.690,99
(-) Baixa	1.996.000,26
(+) Reclassificação/Transferência	**5.127,32**
(=) Saldo p/ o exercício seguinte	**405.498,11**

O valor que soma 5.127,32 trata-se dos empenhos nrs. 742 (75,60), 1186 (949,52) e 1717 (4102,20) que são aquisição de medicamentos adquiridos por determinação judicial empenhados no elemento de despesas 3.3.90.91.00 - Sentenças judiciais, não classificados como estoque contabilmente, mas que deram entrada como estoque no almoxarifado.
BENS MÓVEIS

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
Os Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde compreendem, principalmente, os veículos, os bens de uso hospitalar e laboratorial e mobiliário em geral.

Saldo do exercício anterior	**3.683.832,33**
(+) Inscrição pela Aquisição Resultante Execução Orçamentária	727.835,28
(+) Inscrição pela Aquisição Independente Execução Orçamentária (Restos a pagar)	17.410,00
(+) Inscrição Independente Execução Orçamentária (Doação)	11.000,00
(+) Incorporação (Transferência entre Entidades) – IEO	272.192,03
(-) Baixa p/ transformação de bem permanente p/ material relacionado	50.802,41
(-) Desincorporação de Bens (Transferências entre Entidades – Prefeitura (116508,12) e Educação (200,11))	116.848,83
(-) Efetivação da depreciação	**61.856,84**
(=)Saldo p/o exercício seguinte	**4.482.761,56**
Depreciação acumulada	**336.219,91**

O valor de R$ 61856,84 refere-se à efetivação da depreciação dos bens permanentes que foram desincorporados pela transferência para outras Unidades Orçamentárias (Prefeitura (116508,12 e Secretaria de Educação (200,11) e de bens permanentes que foram baixados pela transformação em material relacionado (50802,41).
BENS IMÓVEIS
Os bens Imóveis do Fundo Municipal compreendem os edifícios.
Apenas as obras em andamento estão registradas no Imobilizado do Fundo de Saúde e serão transferidas para a Prefeitura quando concluídas.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Saldo do exercício anterior	**440.974,59**
(+) Inscrição pela Aquisição Resultante Execução Orçamentária	0,00
(+) Inscrição pela Aquisição Independente Execução Orçamentária (Restos a pagar)	0,00
(+) Bens imóveis em andamento	0,00
(-) Desincorporação de Bens (Transferências entre Entidades)	0,00
(=) Saldo p/o exercício seguinte	**440.974,59**

PROVISÕES DA DESPESA
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento (1/3 de férias) são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento que somou ao final do exercício R$ 63.751,69.
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
A conta de ajustes de exercícios anteriores que totalizou a importância de R$ 38.806,20 refere-se a retificação de lançamentos ocorridos em exercícios anteriores, qual seja, a transferência pelo Setor de Patrimônio de bens adquiridos em exercícios anteriores e classificados à época como permanentes que ora foram reclassificados para bens relacionados.
São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
SALDO PATRIMONIAL
A diferença entre o Ativo no valor de R$ 9.145.601,47 e o Passivo no valor de R$ 449.962,62 (obrigações a pagar) representa o Patrimônio Líquido da entidade e soma R$ 8.695.638,85.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**386.210,93**	**240.140,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**121.668,88**	**126.213,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	**PESSOAL A PAGAR**	**22.330,00**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.152.587,12	3.760.131,86	PESSOAL A PAGAR	22.330,00	0,00
TOTAL	**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**99.338,88**	**126.213,09**
			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	77.660,04	126.213,09
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	1.640,83	0,00
			FGTS	20.038,01	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**146.496,69**	**22.568,58**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**146.496,69**	**22.568,58**
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	1.182,20	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	342,62	0,00
			FORNECEDORES NACIONAIS	144.971,87	22.568,58
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**118.045,36**	**91.358,94**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**107.486,28**	**83.017,32**
			CONSIGNAÇÕES	107.486,28	83.017,32
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**10.559,08**	**8.341,62**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.559,08	8.341,62
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.180.372,86**	**271.239,62**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.180.372,86**	**271.239,62**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**39.485,24**	**271.239,62**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	39.485,24	271.239,62
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.140.887,62**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.140.887,62	0,00
			TOTAL	**1.566.583,79**	**511.380,23**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
Teste de saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente	**Valor**
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.152.587,12
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.993.014,35
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	9.145.601,47
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.558.085,23
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.587.516,24
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	9.145.601,47
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	1.566.583,79
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	63.751,69
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	1.630.335,48
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	449.962,62
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	49.139,25
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.140.887,62
15. Passivo Total de acordo com com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados(11+12+13+14)	1.639.989,49
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-9.654,01**

Nota Explicativa

1. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	49.139,25
2. (-) Restos a Pagar Não Processados Liquidados (Coluna "c-d" do Anexo 1 - BO)	9.654,01
3. RESULTADO (1-2) = Balanço Patrimonial Quadro Ativo e Passivo Financeiro (Exe Rp)	39.485,24

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
2. Referem-se a restos a pagar de exercícios anteriores liquidados em 31/12/2018 que não foram pagos no banco devido ao não funcionamento do sistema bancário naquela data. (Empenhos nr. 1224 (640,00), 2097 (124,20), 2098 (5898,15), 2101 (387,00), 2111 (175,50), 2112 (460,80), 2235 (1968,36) totalizando R$ 9.654,01

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**405.498,11**	**420.750,34**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**63.751,69**	**64.630,90**
ESTOQUES	**405.498,11**	**420.750,34**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**63.751,69**	**64.630,90**
ALMOXARIFADO	**405.498,11**	**420.750,34**	**PESSOAL A PAGAR**	**63.751,69**	**64.630,90**
MATERIAL DE CONSUMO	61.439,32	82.416,85	PESSOAL A PAGAR	63.751,69	64.630,90
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.657,47	1.163,06	**TOTAL**	**63.751,69**	**64.630,90**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	304.369,94	290.275,14			
MATERIAIS GRÁFICOS	37.640,57	44.442,29			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	390,81	2.453,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**4.587.516,24**	**3.893.951,95**			
IMOBILIZADO	**4.587.516,24**	**3.893.951,95**			
BENS MOVEIS	**4.482.761,56**	**3.683.832,33**			
BENS DE INFORMÁTICA	294.009,28	273.853,49			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	572.769,31	583.091,74			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.480,00	1.480,00			
VEÍCULOS	2.451.190,58	1.827.459,66			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.163.312,39	997.947,44			
BENS IMÓVEIS	**440.974,59**	**440.974,59**			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	440.974,59	440.974,59			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-336.219,91**	**-230.854,97**			

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-336.219,91	-230.854,97			
TOTAL	**4.993.014,35**	**4.314.702,29**			

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)
NOTA EXPLICATIVA	
(-) Passivo Ciruculante Permanente (Provisões da Folha de Pgtro)	63.751,69

Provisão de 1/3 de férias da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI			
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL			
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**-107.486,28**	**-193.919,95**
01	**VINCULADO**	**2.693.489,61**	**3.442.671,58**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-171.859,27	0,00
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.017.266,03	2.998.576,45
13	Transferências de Convênios - Saúde	-151.917,15	230.825,12
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	0,00	230.943,85
94	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-17.673,84
TOTAL		**2.586.003,33**	**3.248.751,63**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Teste de saldo do superávit/déficit financeiro por fontes	**Valor**
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.152.587,12
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	449.962,62
3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	49.139,25
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.140.887,62
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	1.639.989,49
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	2.512.597,63
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	2.586.003,33
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-73.405,70**

Nota Explicativa:

2. (-) Restos a Pagar Não Processados Liquidados (Coluna "c-d" do Anexo 1 - BO)	9.654,01
3. (-) Passivo Ciruculante Permanente (Provisões da Folha de Pgtro)	63.751,69
	73.405,70

2. Referem-se a restos a pagar de exercícios anteriores liquidados em 31/12/2018 que não foram pagos no banco devido ao não funcionamento do sistema bancário naquela data. (Empenhos nr. 1224 (640,00), 2097 (124,20), 2098 (5898,15), 2101 (387,00), 2111 (175,50), 2112 (460,80), 2235 (1968,36) totalizando R$ 9.654,01
3. Provisão de 1/3 de férias da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos ordinários são os recursos pertencentes a terceiros (Retenções). Os empenhos existentes em 31/12/2018 que totalizam R$ 107.486,28 ficaram sem cobertura financeira vinculada para quitação.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2018	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA
Os recursos existentes na fonte 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde em 31/12/2018 não foram suficientes para cobrir as despesas empenhadas na mesma fonte de recurso, ficando sem cobertura financeira o montante de R$ 171.859,27.
A fonte 13 - Transferências de Convênios Saúde está negativa face ao empenhamento total (R$ 500.000,00) do Contrato de Repasse nr. 839251/16/MS/CAIXA, cujo objeto trata-se da Reforma do Hospital Municipal, cujo repasse de receita foi de 50% do montante do convênio de R$ 250.000,00.
Está anexa a esta Prestação de Contas o TC-38 que demonstra os Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici
Objetivo: Verificar a consistência dos saldos da conta estoque (circulante e não circulante)

Teste de saldo da conta Estoques	**Valor**
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	420.750,34
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	1.865.929,72
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	109.690,99
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	1.996.000,26
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	400.370,79
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	405.498,11
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-5.127,32**

Nota Explicativa:
O valor que soma 5127,32 trata-se dos empenhos nrs. 742 (75,60), 1186 (949,52) e 1717 (4102,20) que são aquisição de medicamentos adquiridos por determinação judicial empenhados no elemento de despesas 3.3.90.91.00 - Sentenças judiciais, não classificados como estoque contabilmente, mas que deram entrada como estoque no almoxarifado.

Saldo do exercício anterior	**420.750,34**
(+) Inscrição pela aquisição	1.865.929,72
(+) Inscrição - IEO	109.690,99
(-) Baixa	1.996.000,26
(+) Reclassificação/Transferência	5.127,32
(=) Saldo p/ o exercício seguinte	**405.498,11**

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici
Objetivo: Verificar a consistência de saldo do Imobilizado no Balanço Patrimonial

Teste de saldo da Conta Imobilizado	**Valor**
1. Saldo Inicial da Conta Imobilizado (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	3.683.832,33
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	727.835,28
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	300.602,03
4. (-) Baixa resultante da Execução Orçamentária (TC-23)	0,00
5. (-) Baixa independente da Execução Orçamentária (TC-23)	167.651,24
6. = Saldo Final apurado da Conta Imobilizado (1+2+3-4-5)	4.544.618,40
7. Saldo Final da Conta Imobilizado no Balanço Patrimonial	4.482.761,56
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	61.856,84

Nota Explicativa:
O valor de R$ 61856,84 refere-se à efetivação da depreciação dos bens permanentes que foram desincorporados pela transferência para outras Unidades Orçamentárias (Prefeitura (116508,12 e Secretaria de Educação (200,11) e de bens permanentes que foram baixados pela transformação em material relacionado (50802,41).

Saldo do exercício anterior	**3.683.832,33**
(+) Inscrição pela Aquisição Resultante Execução Orçamentária	727.835,28
(+) Inscrição pela Aquisição Independente Execução Orçamentária (Restos a pagar)	17.410,00
(+) Inscrição Independente Execução Orçamentária (Doação)	11.000,00
(+) Incorporação (Transferência entre Entidades) – IEO	272.192,03
(-) Baixa p/ transformação de bem permanente p/ material relacionado	50.802,41
(-) Desincorporação de Bens (Transferências entre Entidades – Prefeitura (116508,12) e Educação (200,11))	116.848,83

(-) Efetivação da depreciação	61.856,84
(=)Saldo p/o exercício seguinte	**4.482.761,56**
Depreciação acumulada	**336.219,91**

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici
Objetivo: Verificar a consistência entre o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial.

Teste de saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente	**Valor**
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.152.587,12
2. Ativo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.993.014,35
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	9.145.601,47
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.558.085,23
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.587.516,24
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	9.145.601,47
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**0,00**
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	1.566.583,79
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	63.751,69
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	1.630.335,48
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	449.962,62
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	49.139,25
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.140.887,62
15. Passivo Total de acordo com com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (	1.639.989,49
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-9.654,01**

Nota Explicativa

1. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	49.139,25
2. (-) Restos a Pagar Não Processados Liquidados (Coluna "c-d" do Anexo 1 - BO)	9.654,01
3. RESULTADO (1-2) = Balanço Patrimonial Quadro Ativo e Passivo Financeiro (Exe Rp)	39.485,24

2. Referem-se a restos a pagar de exercícios anteriores liquidados em 31/12/2018 que não foram pagos no banco devido ao não funcionamento do sistema bancário naquela data. (Empenhos nr. 1224 (640,00), 2097 (124,20), 2098 (5898,15), 2101 (387,00), 2111 (175,50), 2112 (460,80), 2235 (1968,36) totalizando R$ 9.654,01

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici
Objetivo: Verificar a consistência do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Teste de saldo do superávit/déficit financeiro por fontes	**Valor**
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.152.587,12
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	449.962,62
3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	49.139,25
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.140.887,62
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	1.639.989,49
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	2.512.597,63
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	2.586.003,33
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-73.405,70**

Nota Explicativa:

2. (-) Restos a Pagar Não Processados Liquidados (Coluna "c-d" do Anexo 1 - BO)	9.654,01
3. (-) Passivo Ciruculante Permanente (Provisões da Folha de Pgtro)	63.751,69
	73.405,70

2. Referem-se a restos a pagar de exercícios anteriores liquidados em 31/12/2018 que não foram
pagos no banco devido ao não funcionamento do sistema bancário naquela data. (Empenhos nr. 1224 (640,00), 2097 (124,20), 2098 (5898,15), 2101 (387,00), 2111 (175,50), 2112 (460,80), 2235 (1968,36) totalizando R$ 9.654,01
3. Provisão de 1/3 de férias da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:20F18D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2018		DEZEMBRO(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.658.857,24	5.698.885,47	5.311.973,89	-386.911,58
RECEITA PATRIMONIAL	128.545,09	128.545,09	103.171,67	-25.373,42
Valores Mobiliários	128.545,09	128.545,09	103.171,67	-25.373,42
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.530.312,15	5.570.340,38	5.207.790,22	-362.550,16
Transferências da União e de suas Entidades	4.440.352,15	5.443.380,38	5.074.915,22	-368.465,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	89.960,00	126.960,00	132.875,00	5.915,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.012,00	1.012,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.012,00	1.012,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.132.000,00	982.000,00	-150.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.132.000,00	982.000,00	-150.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.132.000,00	982.000,00	-150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.658.857,24	6.830.885,47	6.293.973,89	-536.911,58
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	4.658.857,24	6.830.885,47	6.293.973,89	-536.911,58
DÉFICIT (IV)			8.883.228,68	
TOTAL (V) = (III+IV)	4.658.857,24	6.830.885,47	15.177.202,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.797.710,73	2.797.710,73	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.797.710,73	2.797.710,73	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARGARETE LUCIA BAZZI
312.943.402-04
Contadora CRC/RO 005148

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.586.167,24	14.983.875,83	13.863.724,10	13.308.479,67	13.039.409,03	1.120.151,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.061.009,00	10.397.724,06	9.749.395,27	9.655.476,89	9.523.248,93	648.328,79
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.525.158,24	4.586.151,77	4.114.328,83	3.653.002,78	3.516.160,10	471.822,94
DESPESAS DE CAPITAL	88.500,00	3.409.737,16	1.313.478,47	727.835,28	727.835,28	2.096.258,69
INVESTIMENTOS	88.500,00	3.409.737,16	1.313.478,47	727.835,28	727.835,28	2.096.258,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	11.674.667,24	18.393.612,99	15.177.202,57	14.036.314,95	13.767.244,31	3.216.410,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	11.674.667,24	18.393.612,99	15.177.202,57	14.036.314,95	13.767.244,31	3.216.410,42
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	11.674.667,24	18.393.612,99	15.177.202,57	14.036.314,95	13.767.244,31	3.216.410,42

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.329,00	218.486,95	127.674,61	118.020,60	83.179,78	18.615,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.401,67	1.401,67	1.401,67	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.329,00	217.085,28	126.272,94	116.618,93	83.179,78	18.615,57
DESPESAS DE CAPITAL	30.523,68	20.899,99	17.410,00	17.410,00	3.489,99	30.523,68
INVESTIMENTOS	30.523,68	20.899,99	17.410,00	17.410,00	3.489,99	30.523,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.852,68	239.386,94	145.084,61	135.430,60	86.669,77	49.139,25

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS	ANTERIORES (a)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	157.123,29	157.123,29	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	134.554,71	134.554,71	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	22.568,58	22.568,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	157.123,29	157.123,29	0,00	0,00

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

NOTA EXPLICATIVA

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial
STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
O orçamento do Município de Presidente Médici para o exercício de 2018 foi aprovado pela Lei n. 2094 de 11 de dezembro de 2017, fixando a Despesa do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 11.674.667,24 que posteriormente fora alterado para R$ 18.393.612,99.

RECEITAS ARRECADADAS	
TÍTULO	VALOR ARRECADADO
PAB FIXO	625.436,04
PAB VARIÁVEL	1.200.998,21
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	633.750,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAUDE BUCAL	77.000,00
INCREMENTO TEMPORÁRIO AT. BÁSICA	200.000,00
REDE CEGONHA	1.278,90
MAC/SUS	1.573.997,98
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	279.011,00
FARMACIA BASICA	125.994,47
VIGILANCIA EM SAUDE	206.769,34
VIG SANITARIA	14.662,05
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	12.000,00
APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO	124.017,23
SUB-TOTAL	**5.074.915,22**
BLOCO INVESTIMENTO	982.000,00
SUB-TOTAL	**6.056.915,22**
ESF ESTADO	48.303,23
FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	47.571,77
CONVENIOS DO ESTADO	37.000,00
SUB-TOTAL	**6.189.790,22**
OUTRAS RECEITAS	1.012,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	103.171,67
TOTAL DA RECEITAARRECADADA	**6.293.973,89**

O déficit apresentado no Balanço no valor de R$ 8.883.228,68 descaracteriza-se ao adicionarmos às receitas do Fundo os valores transferidos pelo Município, que não estão demonstradas neste Anexo, e o Superávit Financeiro apurado no exercício.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

NOTA EXPLICATIVA

RECEITAARRECADADA FUNDO A FUNDO	**6.293.973,89**
TRANSFERENCIAS DO MUNICÍPIO	8.133.810,61
= SUBTOTAL (Receita + Transferência)	**14.427.784,50**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.797.710,73
= TOTAL DA RECEITA (Subtotal + Superávit)	**17.225.495,23**
(-) TOTAL DA DESPESA	**15.177.202,57**
= SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	**2.048.292,66**

Verificou-se alterações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para R$ 18.393.612,99 em função da abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Dotação Inicial	**11.674.667,24**
(+) Créditos Suplementares	771.926,18
(+) Créditos Especiais	5.015.815,57
(+) Suplementação por Anulação de Dotação de Outra UG	**1.749.206,79**
(-) Anulação de Dotação	818.002,79
(=) Despesa Autorizada	**18.393.612,99**
(-) Despesa Realizada	15.177.202,57
(=) Saldo de Dotação	3.216.410,42

O valor de R$ 1.749.206,79 refere-se a suplementação com recurso de anulação cuja origem é de outra Unidade Orçamentária deduzidas as transferências para outra Unidade, que relacionamos abaixo.

Decreto 58	R$ 36384,00
Decreto 60	R$ 36384,00
Decreto 62	R$ 36384,00
Decreto 71	R$ 126000,00
Decreto 88	R$ 12887,46
Decreto 116	R$ 19926,18
Decreto 127	R$ 34113,00
Decreto 196	R$ 130041,00

Decreto 206	R$ 42000,00
Decreto 209	R$ 1396050,00
Decreto 231	R$ 5037,15
Decreto 97	R$ (126000,00)
Total	**R$ 1749206,79**

Os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

RECURSOS P/ ABERTURA DE CRÉDITOS	VALOR R$

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

NOTA EXPLICATIVA

Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro	2.797.710,73
Operações de Créditos	0,00
Recursos Vinculados (convênios)	2.172.028,23
Anulações externas (outras Secretarias)	1.749.206,79
TOTAL	**6.718.945,75**

Portanto, o valor que alterou o orçamento do Fundo Municipal de Saúde foi de R$ 6.718.945,75, correspondendo a 36,53% do orçamento atualizado.
Dos créditos adicionais abertos, os suplementares (provenientes de anulação interna e externa) representaram 26,03% e os especiais equivaleram a 73,97%.
As anulações de dotação efetuadas diretamente do Fundo Municipal de Saúde foram de R$ 2.173.165,00 e equivalem a 18,61% da dotação inicial.
Dos créditos especiais abertos no montante de R$ 5.057.815,57 foram empenhadas despesas na ordem de R$ 2.741.604,47 correspondendo a 54,21% do total dos créditos especiais abertos no exercício, restando um saldo de dotação de R$ 2.229.211,10.
Foram executadas despesas na ordem de R$ 12.435.598,10 provenientes dos créditos orçamentários e suplementares que somaram R$ 13.422.797,42, correspondendo a 92,65%, restando ao final do exercício saldo de dotação orçamentária de R$ 987.199,32.
No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais cuja fonte de recurso utilizada foi o superávit financeiro verificado no valor de R$ 2.797.710,73 aprovado através das Leis Municipal n. 2111, 2115, 2122, 2125, 2126, 2127, 2134, 2144 e 2182/2018, que se referem à saldos existentes de exercícios anteriores, originários dos programas da saúde, conforme abaixo demonstrado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
Bloco Investimento – Aquis de Equip e Mat Permanente	750.000,00
Média e Alta Complexidade - MAC	258.375,56
Atenção Básica	73.694,89
Farmácia Básica	248.801,14
Vigilancia Epidemiológica	221.217,77

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

_____
RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

NOTA EXPLICATIVA

Bloco Investimento – Ampliação de UBS	995.621,37
Contrato de Repasse 839251/16/MS/CXA Reforma do Hospital	250.000,00
TOTAL	**2.797.710,73**

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados

Os Restos a Pagar não Processados inscritos em exercícios anteriores, apresentou ao final do exercício de 2018 a seguinte movimentação:

INSCRITOS		LIQUIDADO S	PAGOS	CANCELADO S	SALDO
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício anterior				
31.852,68	239.386,94	145.084,61	135.430,60	86.669,77	49.139,25

A diferença entre os restos a pagar liquidados e pagos corresponde a R$ 9.654,01 que referem-se a empenhos que foram liquidados em 31 de dezembro e não foram pagos devido ao não funcionamento do sistema bancário naquela data.

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	CREDOR	VALOR
1224	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	640,00
2097	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	124,20
2098	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	5.898,15
2101	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	387,00
2111	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	175,50
2112	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	460,80

2235	31/12/2018	Farmácia e Drogaria Guiomar	1.968,36
TOTAL			9.654,01

Os valores Cancelados estão evidenciados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

Os Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados de exercícios anteriores, apresentou ao final do exercício de 2018 a seguinte movimentação:

INSCRITOS		**PAGOS**	**CANCELADOS**	**SALDO**
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício anterior			
0,00	157.123,29	157.123,29	0,00	0,00

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2017, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici
Objetivo: Verificar a consistência do saldo de dotação atualizada no Balanço Orçamentário.

Teste de consistência da dotação atualizada	**Valor (R$)**
1. Dotação inicial (LOA)	11.674.667,24
2. Forte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	8.892.110,75
3. Anulações de dotação (TC-18)	3.922.371,79
4. Dotação Atualizada apurada (1+2-3)	16.644.406,20
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	18.393.612,99
3. Resultado (4-5) Confere?: 0 = Sim (consistência) / Outros valores = Não (inconsistência)	**-1.749.206,79**
Nota Explicativa:	
O valor de 1749206,79 refere-se a suplementação com recurso de anulação cuja origem é de outra Unidade Orçamentária deduzidas as transferências para outra Unidade, que relacionamos abaixo.	
Decreto 58	R$ 36.384,00
Decreto 60	R$ 36.384,00
Decreto 62	R$ 36.384,00
Decreto 71	R$ 126.000,00
Decreto 88	R$ 12.887,46
Decreto 116	R$ 19.926,18
Decreto 127	R$ 34.113,00
Decreto 196	R$ 130.041,00
Decreto 206	R$ 42.000,00
Decreto 209	R$ 1.396.050,00
Decreto 231	R$ 5.037,15
Decreto 97	-R$ 126.000,00
Total	R$ 1.749.206,79
Previsão Inicial da Receita	4.658.857,24
Crédito por Excesso	-
Crédito por Excesso Vinculado	2.172.028,23
Total da Previsão Atualizada	6.830.885,47
Dotação Inicial	11.674.667,24
Crédito por Excesso Vinculado	2.172.028,23
Superavit	2797710,73
Crédito Abertos por Outras UG	1749206,79
Dotação Atualizada	**18.393.612,99**
Preparado por: Rodolfo Kezerle	Revisado por: Demétrius C. Levino de Oliveira

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:80E33C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.293.973,89**	**5.882.924,62**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**15.177.202,57**	**12.707.967,23**

ORDINÁRIO	0,00	14.135,99	ORDINÁRIO	0,00	8.249.895,35
VINCULADO	6.293.973,89	5.868.788,63	VINCULADO	15.177.202,57	4.458.071,88
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	47.571,77	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	30.621,38	115.418,78
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	1.012,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	8.350.485,72	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	103.171,67	302.173,18			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.105.218,45	5.316.615,45	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS	0,00	52.877,54
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	37.000,00	250.000,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS	6.046.095,47	4.289.775,56
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**8.133.810,61**	**8.264.431,25**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE	750.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	8.133.810,61	8.264.431,25	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.029.455,54**	**2.816.630,94**
REPASSE RECEBIDO	8.133.810,61	8.264.431,25	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	292.553,89	881.796,13
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**3.171.328,87**	**2.200.299,99**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	135.430,60	319.289,92
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.409.958,26	396.510,23	RP PROCESSADOS PAGOS	157.123,29	562.506,21
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.140.887,62	239.386,94	CONSIGNAÇÕES	1.733.796,33	1.934.834,81
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	269.070,64	157.123,29	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	602.630,89	779.407,35
CONSIGNAÇÕES	1.758.265,29	1.803.789,76	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	23.234,44	3.919,43
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	625.524,03	621.255,05	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	340.840,70	319.548,65
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	23.833,72	7.249,69	ISS	1.344,49	2.670,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	333.589,00	327.774,46	OUTROS CONSIGNATARIOS	25.475,26	29.016,98
ISS	29.479,49	2.670,93	PENSAO ALIMENTICIA	25.743,77	38.207,88
OUTROS CONSIGNATARIOS	25.471,21	29.021,03	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	695.275,18	731.104,72
PENSAO ALIMENTICIA	25.743,77	38.207,88	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	19.251,60	30.958,87
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	676.240,29	746.685,50	CRÉDITOS À RECEBER	3.105,32	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	18.383,78	30.925,22	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	3.105,32	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	3.105,32	0,00			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	3.105,32	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**4.152.587,12**	**3.760.131,86**
			CAIXA	0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**3.760.131,86**	**2.937.074,17**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.152.587,12	3.760.131,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.760.131,86	2.937.074,17	**TOTAL**	**21.359.245,23**	**19.284.730,03**
TOTAL	**21.359.245,23**	**19.284.730,03**			

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

NOTA EXPLICATIVA
As receitas e despesas foram registradas considerando as receitas arrecadadas no exercício e as despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das despesas orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do pagamento aos credores (Fornecedores) e foram contabilizadas.
O grupo restos a pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2018, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Variação do Saldo Patrimonial Financeiro			
Elementos	**No Início 2018 (R$)**	**No Fim 2018 (R$)**	**Variações (R$)**
Ativo Financeiro	3.760.131,86	4.152.587,12	392.455,26
Passivo Financeiro	511.380,23	1.566.583,79	1.055.203,56
Saldo Patrimonial Financeiro/Superávit ou Déficit	**S = 3.248.751,63**	**S = 2.586.003,33**	**D = 662.748,30**

O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um Superávit Financeiro de R$ 2.586.003,33.
A variação do saldo patrimonial financeiro do exercício apresentou uma queda de R$ 662.748,30.
O Resultado Financeiro Positivo encontrado no Exercício, indica o equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:498A8306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)				
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**103.171,67**	**302.173,18**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**10.111.876,75**	**9.312.277,13**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	103.171,67	302.173,18	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.816.532,35	7.131.574,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**14.606.792,86**	**14.055.259,48**	ENCARGOS PATRONAIS	1.566.867,09	1.507.373,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.406.002,64	8.484.144,03	BENEFÍCIOS A PESSOAL	468.472,50	420.702,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.195.790,22	5.566.615,45	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	260.004,81	252.626,93
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00	4.500,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**3.383.042,28**	**3.099.178,79**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.012,00**	**14.135,99**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.208.247,49	2.093.141,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.012,00	14.135,99	SERVIÇOS	1.007.573,01	886.860,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**14.710.976,53**	**14.371.568,65**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	167.221,78	119.176,79
TOTAL	**14.710.976,53**	**14.371.568,65**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**116.848,83**	**1.586.113,57**
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	116.848,83	1.586.113,57
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**11.996,21**	**0,00**
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	11.996,21	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**122.830,05**	**0,00**
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	122.830,05	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**13.746.594,12**	**13.997.569,49**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**964.382,41**	**373.999,16**
			TOTAL	**14.710.976,53**	**14.371.568,65**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**745.245,28**	**591.679,95**
INVESTIMENTOS	745.245,28	591.679,95

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)

NOTA EXPLICATIVA
ANEXO 15 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.
As alterações ocorridas apresentam o seguinte resultado:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
Títulos	Valor – R$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.710.976,53
	103.171,67
FINANCEIRAS	103.171,67
Remuneração de Depósitos Bancários	14.606.792,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.406.002,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.133.810,61
Repasse Recebido do Município	272.192,03
Transferências de Bens Móveis de outras Entidades	6.195.790,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.062.915,22
Transferências de Recursos do SUS - União	95.875,00
Transferências de Recursos do SUS - Estado	37.000,00
Transferências de Convênios do Estado	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.000,00
Doação de Bens Móveis (Motocicleta NXR150 2012 NCN6888)	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.012,00
Diversas Variações (Pagto não procurado exercício anterior)	1.012,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	13.746.594,12
PESSOAL E ENCARGOS	10.111.876,75
(-) Pessoal	7.816.532,35
(-) Encargos Sociais	1.566.867,09
(-) Outros benefícios a pessoal e seus encargos	468.472,50
(-) Outras variações - pessoal e encargos (Indenização trabalhista)	260.004,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	
(-) Uso de material de consumo e serviços	3.383.042,28
(-) Depreciação	3.215.820,50
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS	167.221,78
(-) Transferências de bens móveis	116.848,83
PERDAS DE ATIVOS	116.848,83
(-) Perdas involuntárias (Transformação de Bem Permanente p/ Relacionado	11.996,21
OUTRAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	11.996,21
(-) Diversas Variações (Dev. Recurso p/ Ministério da Saúde da Construção da UBS Cunha e Silva)	122.830,05
	122.830,05
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	14.710.976,53
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	13.746.594,12
= Superávit Patrimonial (1-2)	964.382,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	745.245,28
Materiais Permanentes	745.245,28

O saldo patrimonial do exercício anterior (Ativo Real Líquido) no valor de R$ 7.770.062,64, acrescido do Resultado Patrimonial do exercício (Superávit), no montante de R$ 964.382,41, deduzidos os ajustes de exercícios anteriores (transformação de bem permanente para material relacionado) na ordem de R$ 38.806,20 evidencia o novo saldo patrimonial de R$ 8.695.638,85, demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7D0C2F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2018	Dezembro(31/12/2018)		
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		15.207.155,05	15.143.882,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	104.183,67	316.309,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	5.207.790,22	4.966.615,45
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.895.181,16	9.860.958,29
Ingressos Extra-orçamentários		1.761.370,55	1.596.527,04
Transferências Financeiras Recebidas		8.133.810,61	8.264.431,25
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.051.454,51	14.329.145,27
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	13.314.552,92	12.601.573,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.736.901,59	1.727.572,09
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.736.901,59	1.727.572,09

Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		155.700,54	814.737,64
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		745.245,28	591.679,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		745.245,28	591.679,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-745.245,28	-591.679,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		982.000,00	600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		982.000,00	600.000,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		982.000,00	600.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.760.131,86	2.937.074,17
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		392.455,26	823.057,69
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.152.587,12	3.760.131,86

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - 1FC		
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	1.012,00	14.135,99
Remuneração das Disponibilidades	103.171,67	302.173,18
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**104.183,67**	**316.309,17**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - 2FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	5.207.790,22	4.966.615,45
Intergovernamentais	5.207.790,22	4.966.615,45
da União	5.074.915,22	4.918.312,18
de Estados e Distrito Federal	132.875,00	48.303,27
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**5.207.790,22**	**4.966.615,45**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	13.314.552,92	12.601.573,18
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**13.314.552,92**	**12.601.573,18**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - 4FC		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora CRC/RO 005148
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal De Saúde
248.561.932-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B74F0010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

2- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:
O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Voltes 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	**Especificação**	Unid	Quant
01	Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e MONITORAMENTO 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos. Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato.	Mês	12
02	Rolo de Cabo DNI CCI 2 pares 4x0,10MM com 100 metros	Metro	3

4-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de manutenção e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando a nova sede do Instituto de previdência de Rolim de Moura, bem como a necessidade de resguardar o patrimônio móvel deste Instituto é que vislumbra-se a obrigação da contratação deste serviço.
Ademais, o presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.

Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção e monitoramento.

Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

5-DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, a Contratada deverá prestar serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, contrato de manutenção 24 horas, o sistema consistirá na instalação de alarme com controle de acesso multiusuário e sensoriamento por infravermelho em cada posto, conectado via rádio alarme (sem a utilização de telefone, imune a cortes e defeitos) à Central de Monitoramento da Contratada, a qual monitorará 24 horas o controle de acesso, com informações precisas de data e hora de entrada e saída, o sistema e o disparo do mesmo com planta baixa e local específico da violação.
A Contratada deverá enviar uma viatura taticomóvel, de sua propriedade, em todos os disparos de alarme fornecendo relatório dos eventos da unidade monitorada.

6-METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO DE MERCADO**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7- LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS E DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº. 4677 Centro.

8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, mantendo sempre em dia as certidões.
Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.
Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.
Responsabilizar-se por todas as despesas com telefone (ou meios adequados) para o envio de dados entre as unidades locais de monitoramento e a central de acompanhamento 24 horas (instalado na sede ou base da empresa).
Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.
Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência - ROLIM PREVI.

10-EQUIPAMENTOS:
Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser de 1ª qualidade, sendo que deverá atender as necessidades do Instituto de Previdência no que tange a segurança da Autarquia, mantendo os mesmos em Regime de Comodato.

11-INSTALAÇÃO DO SISTEMA:
A instalação do sistema de monitoramento será de inteira responsabilidade da **Empresa contratada** e os equipamentos serão em Regime de Comodato.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

13-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços prestados deverão ser desenvolvidos com zelo, diligência, prudência, dedicação, buscando oferecer os melhores resultados possíveis, de acordo com a melhor tecnologia existente no mercado, disponível para os sistemas de comunicação e de captação de informações, para amenizar os riscos contra ações de criminosos, oferecer os melhores resultados, promover as adequações no sistema e consequentemente as atualizações. Os serviços contratados serão prestados na sede do Rolim Previ, localizado na Avenida São Luiz nº 4677 Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO.

11-DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal após execução dos serviços, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, fincando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ, estipulando a data de pagamento para o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

12-DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:
Os serviços serão monitorados 24 (vinte quatro) horas os 7 dias da semana, ou de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura/RO.

13- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:
O prazo contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de **Empresa Especializada no Serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico** na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - Rolim Previ.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Voltes 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS:

O serviço de vigilância eletrônica consiste no monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.
Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da contratada e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato, tais como: Central de Alarme até 32 Zonas, Teclado, Caixa Metálica Para Central, Trafo 16 Voltes 1,5 Ah Transformador de Energia para Central, Protetor de Rede Elétrica Contra Queda de Energia, Sirene 12 Volts, Bateria 12 Volts, Sensores Interno, Sensores Externo Garagem, Sensores Magnético Tampa do Transmissor Central, Transmissor de Sinais com Antena.

DAS OBRIGAÇÕES:
As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente termo tem como objetivo contemplar controle, zelo e segurança ao patrimônio do Instituto de Previdência de Rolim de Moura utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.
Serão utilizados equipamentos eletrônicos, cedidos em forma de comodato acrescidos de contrato de manutenção.
Vive-se atualmente em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial. Essa preocupação potencializa-se na seara da Administração Pública, em virtude do dever que recai sobre o gestor ou administrador público de zelar pelo erário e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores, mormente ao exercício hodierno das atividades. Tal problema ganha especial magnitude em virtude da fragilidade da segurança atual desta Instituição, seja porque inexiste pessoal suficiente, seja porque as instalações físicas possuem vários pontos expostos que carecem de atenção ostensiva, seja porque a segurança patrimonial através de vigilantes sempre padece de vício de regularidade. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa(s) especializada(s) e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, e seus anexos.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.014/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 05 de julho de 2019 até o dia 11 de julho de 2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 02 de julho 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:4F1A76F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO.
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 031 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 03/07/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 5.000,00(Cinco Mil Reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7°, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Junho de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
	Validade Certificação: 10/12/2019	Validade Certificação: 12/03/2022
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:9AD6CF6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS- RO.
CNPJ/ MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 033 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 04/07/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 3.163.143,09 (Três milhões cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e nove centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7°, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
CONTA: 00000006-2 AG: 4473		
Descrição da operação:		
- **APLICAÇÃO de R$ 3.163.143,09** (Três milhões cento e sessenta e três mil cento e quarenta e três reais e nove centavos), do saldo em Conta 00000006-2 Ag: 4473 Caixa Econômica Federal, para o fundo de investimento **CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP CNPJ: 14.508.605/0001-00,** visando obter uma maior rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP CNPJ: 14.508.605/0001-00 Art. 7°, I, "b"		
Conta 00000006-2 Ag: 4473: Conta Corrente		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34	CPF: 006.675.322-85
	CGRPPS: 1652	CGRPPS: 2879
	Validade Certificação: 10/12/2019	**Validade Certificação: 12/03/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:F5FF8497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	286.021,80	1.355.244,10	-	-
Disponibilidade de Caixa	-	1.069.222,30	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	1.167.895,24	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	165.975,92	98.672,94	-	-
Demais Haveres Financeiros	286.021,80	286.021,80	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 286.021,80	- 1.355.244,10	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.961.328,65	21.869.036,17	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 1,36	- 6,20	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.153.594,38	26.242.843,40	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.638.234,94	23.618.559,06	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.638.068,48	1.080.630,31	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:29:43. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:29:4				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DB129735

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**		
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.481.825,11**	**30.437,33**	**172.016,93**	**1.366.007,03**	-	-	**3.913.363,82**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**498.564,61**	**3.000,00**	**43.896,88**	**120.981,74**	-		**330.685,99**
Transferências do FUNDEB	**466.946,61**	-	**61.515,60**	**2.869,95**	-		**402.561,06**

60%							
Transferências do FUNDEB 40%							-
Outros Recursos Destinados à Educação	**389.941,50**	-	-	**1.493,37**	-		**388.448,13**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**434.836,78**	**140,40**	**58.020,18**	**115.708,57**	-		**260.967,63**
Outros Recursos Destinados à Saúde	**3.585.243,99**	**54,59**	**8.584,27**	**395.987,35**	-		**3.180.617,78**
Recursos Destinados à Assistência Social	-	**27.242,34**	-	**103.208,85**	-		**- 130.451,19**
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	**228.912,00**	-		**- 228.912,00**
Demais Recursos	**106.291,62**	-	-	**396.845,20**	-		**- 290.553,58**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.989.031,82**	**59.819,16**	**18.680,44**	**235.113,15**	-	-	**4.675.419,07**
Recursos Ordinários	**4.989.031,82**	**59.819,16**	**18.680,44**	**235.113,15**	-		**4.675.419,07**
TOTAL (III) = (I + II)							
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:29:45. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:29:45.							
Nota:							

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E25D698F

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	16.469.003,25	2.564.307,74	15,57	5.676.710,12	34,47	10.792.293,13
RECEITAS CORRENTES	15.401.815,03	15.909.241,70	2.564.307,74	16,12	5.676.710,12	35,68	10.232.531,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.250.636,69	1.250.636,69	225.174,99	18,00	381.346,16	30,49	869.290,53
Impostos	1.022.258,87	1.022.258,87	186.952,97	18,29	284.544,98	27,83	737.713,89
Taxas	228.377,82	228.377,82	38.222,02	16,74	96.801,18	42,39	131.576,64
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	32.404,79	32.404,79	1.487,89	4,59	7.810,08	24,10	24.594,71
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	32.404,79	32.404,79	1.487,89	4,59	7.810,08	24,10	24.594,71
RECEITA PATRIMONIAL	421.545,91	421.545,91	32.321,33	7,67	59.767,82	14,18	361.778,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	421.545,91	421.545,91	32.321,33	7,67	59.767,82	14,18	361.778,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.210,58	25.210,58	7.666,75	30,41	11.393,25	45,19	13.817,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.210,58	25.210,58	5.564,00	22,07	5.564,00	22,07	19.646,58
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	-		2.102,75		5.829,25	-	5.829,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.648.325,15	14.155.751,82	2.297.292,49	16,23	5.216.028,52	36,85	8.939.723,30
Transferências da União e de suas Entidades	6.467.643,12	6.467.643,12	1.020.477,66	15,78	2.173.542,73	33,61	4.294.100,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.048.367,50	4.048.367,50	775.178,64	19,15	1.427.102,14	35,25	2.621.265,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	507.426,67	-	-	500.000,00	98,54	7.426,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.132.314,53	3.132.314,53	501.636,19	16,01	1.115.383,65	35,61	2.016.930,88
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.691,91	23.691,91	364,29	1,54	364,29	1,54	23.327,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	23.691,91	23.691,91	364,29	1,54	364,29	1,54	23.327,62
RECEITAS DE CAPITAL	303.094,55	559.761,55	-	-	-	-	559.761,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	303.094,55	559.761,55	-	-	-	-	559.761,55
Transferências da União e de suas Entidades	-	256.667,00	-	-	-	-	256.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	303.094,55	303.094,55	-	-	-	-	303.094,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	0	0	-	0	-	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.704.909,58	16.469.003,25	2.564.307,74	15,57	5.676.710,12	34,47	10.792.293,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.704.909,58	16.469.003,25	2.564.307,74	15,57	5.676.710,12	34,47	10.792.293,13
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.704.909,58	16.469.003,25	2.564.307,74	15,57	5.676.710,12	34,47	10.792.293,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	392.000,00			392.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		392.000,00			392.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO -	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.704.909,58	16.861.945,31	2.431.205,08	5.454.810,99	11.407.134,32	1.913.110,23	3.419.735,49	13.206.636,18	3.229.037,92	-
DESPESAS CORRENTES	14.352.864,74	14.710.349,74	2.057.468,33	5.054.141,60	9.656.208,14	1.913.110,23	3.392.802,85	11.317.546,89	3.202.105,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.414.723,70	8.414.723,70	1.286.994,09	2.594.988,43	5.819.735,27	1.288.323,24	2.576.144,05	5.838.579,65	2.441.751,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.938.141,04	6.295.626,04	770.474,24	2.459.153,17	3.836.472,87	624.786,99	816.658,80	5.478.967,24	760.353,51	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.471,20	1.916.021,93	373.736,75	400.669,39	1.515.352,54	-	26.932,64	1.889.089,29	26.932,64	
INVESTIMENTOS	1.116.471,20	1.916.021,93	373.736,75	400.669,39	1.515.352,54	-	26.932,64	1.889.089,29	26.932,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-			-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	235.573,64	-	-	235.573,64	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.704.909,58	16.861.945,31	2.431.205,08	5.454.810,99	11.407.134,32	1.913.110,23	3.419.735,49	13.442.209,82	3.229.037,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa					-			-		
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas	-	-		--	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:889974F2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	16.861.945,31	2.431.205,08	5.454.810,99	100,00	11.407.134,32	1.913.110,23	3.419.735,29	100,00	13.442.210,02	-
LEGISLATIVA	855.547,52	855.547,52	158.155,00	279.411,71	5,12	576.135,81	158.576,50	279.411,71	8,17	576.135,81	-
Ação Legislativa	855.547,52	855.547,52	158.155,00	279.411,71	5,12	576.135,81	158.576,50	279.411,71	8,17	576.135,81	

ADMINISTRAÇÃO	2.651.847,04	2.652.789,10	367.556,31	1.214.553,01	22,27	1.438.236,09	352.783,42	590.552,97	17,27	2.062.236,13	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.358.890,39	2.359.832,45	359.588,81	1.179.885,51	21,63	1.179.946,94	334.743,42	572.512,97	16,74	1.787.319,48	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	184.077,42	184.077,42	-	26.700,00	0,49	157.377,42	17.800,00	17.800,00	0,52	166.277,42	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	108.879,23	108.879,23	7.967,50	7.967,50	0,15	100.911,73	240,00	240,00	0,01	108.639,23	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.545,55	1.247.972,22	119.626,02	224.882,19	4,12	1.023.090,03	89.757,66	172.418,25	5,04	1.075.553,97	-
Assistência ao Idoso	76.431,39	76.431,39	3.600,00	3.600,00	0,07	72.831,39	-	-	-	76.431,39	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.820,14	95.820,14	14.700,00	14.700,00	0,27	81.120,14	2.773,41	2.773,41	0,08	93.046,73	
Assistência Comunitária	220.916,57	220.916,57	4.334,70	9.786,32	0,18	211.130,25	5.018,70	9.345,32	0,27	211.571,25	
Administração Geral	697.377,45	854.804,12	96.991,32	196.795,87	3,61	658.008,25	81.965,55	160.299,52	4,69	694.504,60	
SAÚDE	4.116.850,01	4.196.850,01	529.597,53	1.220.250,21	22,37	2.976.599,80	469.499,62	895.534,06	26,19	3.301.315,95	-
Atenção Básica	1.803.657,36	1.883.657,36	236.371,25	552.453,54	10,13	1.331.203,82	170.746,01	277.693,55	8,12	1.605.963,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.047.437,35	281.975,97	596.328,45	10,93	1.451.108,90	281.024,37	595.376,85	17,41	1.452.060,50	
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	-	-	-	8.363,26	-	-	-	8.363,26	
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	6.431,15	14.063,75	0,26	58.496,79	2.982,65	4.215,25	0,12	68.345,29	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
DAdemianiisstSraucbãfuonGçõeerasl	184.831,50	184.831,50	4.819,16	57.404,47	1,05	127.427,03	14.746,59	18.248,41	0,53	166.583,09	
EDUCAÇÃO	5.083.917,01	5.183.917,01	771.794,42	1.691.774,96	31,01	3.492.142,05	715.325,50	1.284.508,34	37,56	3.899.408,67	-
Ensino Fundamental	4.107.480,51	4.207.480,51	663.176,50	1.436.386,34	26,33	2.771.094,17	601.470,99	1.079.782,43	31,58	3.127.698,08	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	771.041,95	771.041,95	91.710,65	199.516,61	3,66	571.525,34	85.531,54	164.744,49	4,82	606.297,46	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	205.394,55	205.394,55	16.907,27	55.872,01	1,02	149.522,54	28.322,97	39.981,42	1,17	165.413,13	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	265.555,58	357.555,58	73.342,50	224.359,77	4,11	133.195,81	40.812,99	41.442,13	1,21	316.113,45	-
Infra-Estrutura Urbana	202.358,29	294.358,29	73.165,50	213.635,12	3,92	80.723,17	38.191,62	38.305,09	1,12	256.053,20	
Serviços Urbanos	63.197,29	63.197,29	177,00	10.724,65	0,20	52.472,64	2.621,37	3.137,04	0,09	60.060,25	
GESTÃO AMBIENTAL	68.897,99	68.897,99	1.500,00	1.500,00	0,03	67.397,99	-	-	-	68.897,99	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
RReeccuuprseorsaçHãíodrdiceoÁsreas Degradadas	68.897,99	68.897,99	1.500,00	1.500,00	0-,03	67.397-,99	-	-	--	68.897-,99	
AGRICULTURA	116.236,59	116.236,59	8.000,00	39.960,16	0,73	76.276,43	16.617,43	16.617,43	0,49	99.619,16	-
Abastecimento					-	-			-	-	
IErrxigteançsããoo Rural	116.236,59	116.236,59	8.000,00	39.960,16	0-,73	76.276-,43	16.617,43	16.617,43	0-,49	99.619-,16	
TRANSPORTE	785.156,43	1.511.823,43	365.282,90	423.150,24	7,76	1.088.673,19	18.256,70	39.910,18	1,17	1.471.913,25	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	785.156,43	1.511.823,43	365.282,90	423.150,24	7,76	1.088.673,19	18.256,70	39.910,18	1,17	1.471.913,25	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	309.238,88	309.238,88	9.425,40	9.425,40	0,17	299.813,48	-	-	-	309.238,88	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	309.238,88	309.238,88	9.425,40	9.425,40	0,17	299.813,48	-	-	-	309.238,88	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	125.543,34	125.543,34	26.925,00	125.543,34	2,30	-	51.480,41	99.340,22	2,90	26.203,12	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	125.543,34	125.543,34	26.925,00	125.543,34	2,30	-	51.480,41	99.340,22	2,90	26.203,12	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	235.573,64				235.573,64				235.573,64	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	15.704.909,58	16.861.945,31	2.431.205,08	5.454.810,99	100,00	11.407.134,32	1.913.110,23	3.419.735,29	100,00	13.442.210,02	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D3E860EE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	15.909.241,70	5.676.710,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.636,69	381.346,16
IPTU	421.487,27	72.389,21
ISS	336.824,74	104.272,44
ITBI	74.320,62	58.324,46
IRRF	189.626,24	49.558,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.377,82	96.801,18
Contribuições	32.404,79	7.810,08
Receita Patrimonial	421.545,91	59.767,82
Aplicações Financeiras (II)	421.545,91	59.767,82
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.155.751,82	5.216.028,52
Cota-Parte do FPM	4.909.893,22	1.804.876,16
Cota-Parte do ICMS	3.649.708,51	1.187.549,74
Cota-Parte do IPVA	187.600,19	74.191,48
Cota-Parte do ITR	2.862,99	73,35
Transferências da LC 87/1996	5.213,11	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.165,12	6.736,75
Transferências do FUNDEB	3.132.314,53	1.115.383,65
Outras Transferências Correntes	2.253.994,15	1.027.217,39
Demais Receitas Correntes	48.902,49	11.757,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	48.902,49	11.757,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.487.695,79	5.616.942,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	559.761,55	-
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	559.761,55	-
Convênios	559.761,55	-
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	559.761,55	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.047.457,34	5.616.942,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.710.349,74	5.054.141,60	3.392.802,65	3.202.105,28	164.835,57	657.216,70	654.046,44
Pessoal e Encargos Sociais	8.414.723,70	2.594.988,43	2.576.144,05	2.441.751,77	69.014,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.295.626,04	2.459.153,17	816.658,60	760.353,51	95.821,57	657.216,70	654.046,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.710.349,74	5.054.141,60	3.392.802,65	3.202.105,28	164.835,57	657.216,70	654.046,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.916.021,93	400.669,39	26.932,64	26.932,64	32.255,27	293.418,81	238.418,81
Investimentos	1.916.021,93	400.669,39	26.932,64	26.932,64	32.255,27	293.418,81	238.418,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -XIX - XX)	1.916.021,93	400.669,39	26.932,64	26.932,64	32.255,27	293.418,81	238.418,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.573,64						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.861.945,31	5.454.810,99	3.419.735,29	3.229.037,92	197.090,84	950.635,51	892.465,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.298.348,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	421.545,91
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	52.422,63
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.350.770,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de - referência	223.931,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.652.297,78	4.581.620,61
Disponibilidade de Caixa	4.368.487,68	4.297.810,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.368.487,68	4.297.810,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
Demais Haveres Financeiros	283.810,10	283.810,10

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	4.652.297,78	4.581.620,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb-)		70.677,17
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:91F7981A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.022.258,87	1.022.258,87	284.544,98	27,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.487,27	421.487,27	72.389,21	17,17
1.1.1- IPTU	220.506,63	220.506,63	28.702,02	13,02
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.980,64	200.980,64	43.687,19	21,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	74.320,62	74.320,62	58.324,46	78,48
1.2.1- ITBI	74.320,62	74.320,62	58.324,46	78,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	336.824,74	336.824,74	104.272,44	30,96
1.3.1- ISS	324.323,64	324.323,64	103.555,52	31,93
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.501,10	12.501,10	716,92	5,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.626,24	189.626,24	49.558,87	26,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.961.803,94	10.961.803,94	3.870.916,98	35,31
2.1- Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	2.256.095,07	36,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.137.366,53	6.137.366,53	2.256.095,07	36,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	1.484.437,07	32,54
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.516,39	6.516,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	8.018,63	45,29
2.5- Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	91,66	2,56
2.6- Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	122.274,55	52,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.984.062,81	11.984.062,81	4.155.461,96	34,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	81.084,97	81.084,97	7.687,99	9,48
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.743,62	283.743,62	83.863,74	29,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	84.996,57	84.996,57	55.247,23	65,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	68.603,25	68.603,25	16.484,57	24,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.177,20	70.177,20	12.131,94	17,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	59.966,60	59.966,60	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	364.828,59	364.828,59	91.551,73	25,09
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.192.360,80	2.192.360,80	797.489,50	36,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.227.473,31	1.227.473,31	451.218,91	36,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	912.427,13	912.427,13	296.887,33	32,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.303,28	1.303,28	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.541,28	3.541,28	1.281,88	36,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	715,75	715,75	18,31	2,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.900,05	46.900,05	48.083,07	102,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.132.314,53	3.132.314,53	1.115.383,65	35,61

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.132.314,53	3.132.314,53	1.115.383,65	35,61
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	939.953,73	939.953,73	317.894,15	33,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.381.643,78	2.381.643,78	763.105,06	32,04	763.105,06	32,04	0,00
13.1- Com Educação Infantil	488.293,77	488.293,77	159.758,14	32,72	159.758,14	32,72	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.893.350,01	1.893.350,01	603.346,92	31,87	603.346,92	31,87	
14- OUTRAS DESPESAS	766.372,38	766.372,38	218.483,77	28,51	184.671,52	24,10	0,00
14.1- Com Educação Infantil	47.188,33	47.188,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	719.184,05	719.184,05	218.483,77	30,38	184.671,52	25,68	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.148.016,16	3.148.016,16	981.588,83	31,18	947.776,58	30,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	947.776,58
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % 16,56	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	211.073,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.192,24	534.192,24	159.758,14	29,91	159.758,14	29,91	0,00
22.1 - Creche	534.192,24	534.192,24	159.758,14	29,91	159.758,14	29,91	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	534.192,24	534.192,24	159.758,14	29,91	159.758,14	29,91	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.921.336,94	3.921.336,94	1.380.112,62	35,19	1.057.714,96	26,97	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.612.534,06	2.612.534,06	821.830,69	31,46	788.018,44	30,16	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.308.802,88	1.308.802,88	558.281,93	42,66	269.696,52	20,61	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.455.529,18	4.455.529,18	1.539.870,76	34,56	1.217.473,10	27,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	317.894,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROSRECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOSDE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADEFINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	10.772,71
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 +33 + 34 + 35)	328.666,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	888.806,24
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %	-
LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.996,57	84.996,57	44.212,13	52,02	10.667,23	12,55	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.964,40	433.964,40	71.620,00	16,50	51.381,66	11,84	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	418.960,97	518.960,97	115.832,13	22,32	62.048,89	11,96	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.874.490,15	4.974.490,15	1.655.702,89	33,28	1.279.521,99	25,72	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126.851,69	10.772,71

45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	123.981,74	9.044,30
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.869,95	1.728,41
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	226.264,13	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.115.383,65	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	896.853,61	58.764,58
48.1 Orçamento do Exercício	886.260,98	
48.2 Restos a Pagar	10.592,63	58.764,58
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	444.794,17	-58.764,58
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções		
51.2 Conciliação Bancária		
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	444.794,17	-58.764,58
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. amento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:33:37. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:33:37.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6462E2DE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.022.258,87	1.022.258,87	284.544,98	27,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.506,63	220.506,63	28.702,02	13,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	74.320,62	74.320,62	58.324,46	78,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.323,64	324.323,64	103.555,52	31,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.626,24	189.626,24	49.558,87	26,14
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.960,58	2.960,58	50,19	1,70
Dívida Ativa dos Impostos	205.270,45	205.270,45	33.085,42	16,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.250,71	5.250,71	11.268,50	214,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.961.803,94	10.961.803,94	3.870.916,98	35,31
Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	2.256.095,07	36,76
Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	91,66	2,56
Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	122.274,55	52,14
Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	1.484.437,07	32,54
Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	8.018,63	45,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.516,39	6.516,39	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.516,39	6.516,39	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.984.062,81	11.984.062,81	4.155.461,96	34,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	952.013,73	952.013,73	320.288,78	33,64
Provenientes da União	782.493,30	782.493,30	170.288,78	21,76
Provenientes dos Estados	169.520,43	169.520,43	150.000,00	88,48
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	952.013,73	952.013,73	320.288,78	33,64

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	4.008.525,59	4.088.525,59	1.220.250,21	29,85	895.534,06	21,90	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.706.455,41	2.706.455,41	762.674,36	28,18	761.722,76	28,14	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.302.070,18	1.382.070,18	457.575,85	33,11	133.811,30	9,68	
DESPESAS DE CAPITAL	108.324,42	108.324,42	-	-	-	-	-
Investimentos	108.324,42	108.324,42	-	-	-	-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.116.850,01	4.196.850,01	1.220.250,21	29,08	895.534,06	21,34	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.360.515,56	1.440.515,56	331.621,67	27,18	156.706,82	17,50	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.360.515,56	1.440.515,56	331.621,67	27,18	156.706,82	17,50	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.360.515,56	1.440.515,56	331.621,67	27,18	156.706,82	17,50	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.756.334,45	2.756.334,45	888.628,54	1,90	738.827,24	3,84	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							17,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							115.507,95

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-	-	-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.803.657,36	1.883.657,36	552.453,54	45,27	277.693,55	31,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.047.437,35	596.328,45	48,87	595.376,85	66,48	
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	14.063,75	1,15	4.215,25	0,47	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	184.831,50	184.831,50	57.404,47	4,70	18.248,41	2,04	
TOTAL	4.116.850,01	4.196.850,01	1.220.250,21	100,00	895.534,06	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:33:45. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:33:45.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:51626A9A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.704.909,58
Previsão Atualizada	16.469.003,25
Receitas Realizadas	5.676.710,12
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	392.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.704.909,58
Créditos Adicionais	764.093,67
Dotação Atualizada	16.469.003,25
Despesas Empenhadas	5.454.810,99
Despesas Liquidadas	3.419.735,49
Despesas Pagas	3.229.037,92
Superávit Orçamentário	3.419.735,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.454.810,99
Despesas Liquidadas	3.419.735,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.331.930,07
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-421.545,91	1.298.348,29	-32,47
Resultado Primário	-223.931,17	1.350.770,92	-16,58

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	229.177,07	-	197.090,84	32.086,23
Poder Executivo	229.177,07	-	197.090,84	32.086,23
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.595.861,22	44.105,53	892.465,25	1.659.290,44
Poder Executivo	2.595.861,22	44.105,53	892.465,25	1.659.290,44
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.825.038,29	44.105,53	1.089.556,09	1.691.376,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	888.806,24	25,00	21,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	763.105,06	60,00	68,42
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	400.669,39	1.515.352,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	738.827,24	0,15	17,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)		-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:33:45. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:33:45.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:FCD27CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ITENS DESERTOS

CNPJ: 84.727.601/0001-90
ITENS DES ERTO/ AUSÊNCIA DE INTERESSADOS

LICITAÇÃO: Pregão 22 / 2019				**DATA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO: 06/06/2019**		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS)						
LOTE	**ORDEM**	**ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**Situação**
1	1	24208	HORAS	500.00	ROLO COMPRESSOR PÉ CARNEIRO AUTO PROP.11,5 T VIB, 82 KW, POT 109,92 HP, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	Não Cotou
1	4	24207	HORAS	500.00	TRATOR DE PNEU COM GUINCHO PARA PUXAR TORA 6T	Não Cotou

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial
Port. 045/2019/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:498F57A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT
Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI /CNPJ: 27.718.661/0001-03, com sede no endereço AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 309, BAIRRO VILA GALVÃO, SENADOR CANEDO/GOIAS, neste ato representada por ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA, procurador(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 2995711 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 497.998.191-72** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Armazém Dos Medicamentos EIRELI /CNPJ: 27.718.661/0001-03
ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA
Procurador
CPF/MF 497.998.191-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
5	22448	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/MLSOLUÇÃO INJETVEL , FRASCO TRANSPARENTE DE 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	150,0000	19,0000	2.850,00
10	18557	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL C/ AMPOLA DE 5 ML	FARMACE	AMPOLA	8.500,0000	0,6400	5.440,00
13	22452	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO FRASCO OPACO C/ 50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	COMP	15.000,0000	0,3500	5.250,00
15	18562	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO FRASCO OPACO C/ 50 COMPRIMIDOS	BIOLAB	COMPRIMID	18.000,0000	0,5700	10.260,00
16	18563	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 ML	ISOFARMA	FRASC	1.500,0000	0,3000	450,00
17	18564	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 ML	SAMTEC	FRASC	1.500,0000	0,1900	285,00
19	18566	ALBENDAZOL, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 10 ML	PRATI	FRASC	500,0000	1,2000	600,00
28	18570	AMOXICILINA, 500 MG CAPSULA	PRATI	CAP	35.000,0000	0,1700	5.950,00
29	22463	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80+ 11,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 70 ML	SANDOZ	FRASC	800,0000	12,0000	9.600,00
31	20045	ATENOLOL 50 MG	PRATI	COMP	15.000,0000	0,0400	600,00
32	18576	ATROPINA, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL IM, IV E SC AMPOLA DE 1ML	ISOFARMA	AMPOLA	500,0000	0,3600	180,00
33	18577	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	PRATI	FRASC	900,0000	7,5000	6.750,00
39	20044	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	COMP	15.000,0000	0,0400	600,00
40	19007	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	BAINFARMA	COMP	15.000,0000	0,0800	1.200,00
42	18585	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP	15.000,0000	0,1200	1.800,00
43	18586	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP	15.000,0000	0,1500	2.250,00
48	19013	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10mg+250mg)	BRAINFARMA	COMPRIMID	8.000,0000	0,3700	2.960,00
49	19014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67 MG+333,4MG)/ML,GOTAS	BRAINFARMA	FRASC	300,0000	5,5000	1.650,00
53	18594	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP	50.000,0000	0,1500	7.500,00
61	14126	CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO FR 100 ML	ABL	FRASC	700,0000	9,5000	6.650,00
63	18599	CEFALOTINA, 1000 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR	ABL	FRASC	6.000,0000	5,4200	32.520,00
64	18600	CEFTRIAXONA, 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVÉL IV FRASCO DE VIDRO INCOLOR	ABL	FRASC	4.000,0000	7,7000	30.800,00
68	18606	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 3 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO DE 100 ML	NATULAR	FRASC	700,0000	2,1000	1.470,00
69	22466	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 6 MG/ML XAROPE DE 100 ML	NATULAR	FRASC	900,0000	2,5000	2.250,00
81	22468	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	25.000,0000	0,2400	6.000,00
83	18617	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVARTIS	COMP	9.000,0000	0,9000	8.100,00

89	22470	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSÚLA GEL DURA	MEDQUIMICA	CAP	35.000,0000	0,1000	3.500,00
96	18629	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ISOFARMA	AMPOLA	5.000,0000	0,3400	1.700,00
113	22476	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2,5 ML	FARMACE	AMPOLA	10.000,0000	0,6500	6.500,00
119	18647	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	VITAMED	COMP	15.000,0000	0,0400	600,00
122	18650	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLAVIDRO ÂMBAR DE 2 ML	SANTISTA	AMPOLA	15.000,0000	0,5000	7.500,00
123	18651	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO PLASTICO OPACO DE 10 ML	FARMACE	FRASC	2.000,0000	0,8600	1.720,00
131	6263	LEVONORGESTEL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03mg	BIOLAB	COMP	4.000,0000	0,1000	400,00
140	18662	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA	MEDQUIMICA	CAP	3.000,0000	0,4500	1.350,00
142	18664	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	SANTISTA	AMPOLA	4.000,0000	0,5000	2.000,00
143	18665	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMP	20.000,0000	0,0300	600,00
152	18678	HIDROCORTISONA 100MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	TEUTO	FRASC	3.500,0000	2,6500	9.275,00
153	18679	HIDROCORTISONA 500 MG, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR	TEUTO	FRASC	5.000,0000	6,0000	30.000,00
156	19064	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	25.000,0000	0,2100	5.250,00
169	18692	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP	5.500,0000	0,0800	440,00
180	22493	METRONIDAZOL 100 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA DE 50 G + APLICADOR	PRATI	BISN	700,0000	5,0000	3.500,00
181	18704	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	PRATI	COMP	5.000,0000	0,1200	600,00
187	22495	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	COMP	12.000,0000	0,0900	1.080,00
188	18710	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	BRAINFARMA	COMP	12.000,0000	0,0800	960,00
195	18717	OMEPRAZOL 40 MG, PO LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	BLAU	FRASC	2.500,0000	7,0000	17.500,00
196	22499	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	COMP	25.000,0000	0,6500	16.250,00
199	18938	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 02 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	8.000,0000	0,7700	6.160,00
200	18962	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP	3.500,0000	0,1900	665,00
201	18963	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	COMP	2.000,0000	0,1000	200,00
207	22500	SINVASTATINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	SANDOZ	COMP	6.000,0000	0,0700	420,00
208	18966	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	SANDOZ	COMP	15.000,0000	0,0700	1.050,00
209	22501	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	SANDOZ	COMP	10.000,0000	0,1200	1.200,00
210	18942	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	COMP	4.000,0000	0,6000	2.400,00
223	20040	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO500MG + 125MG	SANDOZ	COMP	18.000,0000	1,0000	18.000,00
325	18813	SERINGA 100 UI PARA INSULINA, POLIPROPILENO, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURTA DE 8,0 X 0,3 MM (30G)	CRAL	UN	30.000,0000	0,2700	8.100,00
327	18816	SERINGA 3ML, POLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	SR	UN	20.000,0000	0,1800	3.600,00
328	18817	SERINGA 5ML, POLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	SR	UN	15.000,0000	0,2000	3.000,00
Total do Fornecedor:							**309.485,00**
Totalização:							**309.485,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E325CB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME/CNPJ: 13.977.860/0001-21**, com sede no endereço RUA DOS PIONEIROS Nº 1368, BAIRRO PRINCESA ISABEL, CACOAL/RO, neste ato representada por **JACOB ALVES DE ALMEIDA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 289-987 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 269.620.042-49** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME/CNPJ: 13.977.860/0001-21
JACOB ALVES DE ALMEIDA
Proprietário
CPF/MF 269.620.042-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 13.977.860/0001-21 ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
255	18750	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO OCULOS, ADULTO E ESTÉRIL	EMBRAMED	UN	6.000,0000	0,9700	5.820,00
262	18755	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE20 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UN	300,0000	5,1400	1.542,00
263	22517	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTATNTE DE13 L, PAPELÃO, ALÇAS E TAMPA RÍGIDAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E DESCARTÁVEL	DESCARBOX	UN	250,0000	3,5600	890,00
265	18757	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	CREMER	UN	50.000,0000	0,1200	6.000,00
271	18764	EQUIPO MULTIVIAS COM DOIS CONECTORES LUER LOCK FÊMEAS UNIVERSAIS COM TAMPA, DOIS CLAMPS CORTA FLUXO, CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHOUNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	DESCARPACK	UN	5.000,0000	0,7200	3.600,00
290	22531	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO	MARDAM	UN	7.500,0000	0,3900	2.925,00
291	22532	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO	MARDAM	UN	7.500,0000	0,3500	2.625,00
317	22548	PAPEL GRAU CIRURGÍCO TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO À VÁCUO 10 CM X 100 M	ZERMATT	ROLO	15,0000	36,0500	540,75
347	18842	TERMÔMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PONTA FLEXÍVEL E VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	INCOTERM	UN	100,0000	8,6900	869,00
Total do Fornecedor:							**24.811,75**
Totalização:							**24.811,75**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DE860795

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **CADORSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ: 21.324.430/0001-39**, com sede no endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 4020, BAIRRO CENTRO, TEIXEIROPOLIS/RO, neste ato representada por **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 633845 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 620.193.092.-20** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Cadorso & Silva Medicamentos LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Proprietário
CPF/MF 620.193.092-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
Rondônia
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote

Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 21.324.430/0001-39 CADORSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
176	22492	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, BOLSA TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO DE 500 ML	JP	BOLSA	150,0000	5,2600	789,00
242	22509	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 35 A 51 CM, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO, BOLSA PA R A ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UN	80,0000	58,0000	4.640,00
287	22528	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA GRANDE PESO, ACIMA DE 120KG, DIURNO E NOTURNO	MARDAM	UN	15.000,0000	1,1200	16.800,00
Total do Fornecedor:							**22.229,00**
Totalização:							**22.229,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:70F63239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELE/CNPJ: 16.917.181/0001-55**, com sede no endereço RUA PRESIDENTE HERMES DA FONSECA Nº 438, QUADRA 73 LOTE 09 BAIRRO JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA/GO, neste ato representada por **CASSIA PEREIRA PINTO, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4216942 SSP/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 925.409.701-25** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

CCAF Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar EIRELE
CNPJ: 16.917.181/0001- 55
CASSIA PEREIRA PINTO
Proprietário
CPF/MF 925.409.701-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 16.917.181/0001-55 CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
103	18634	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML	SANVAL	AMPOLA	5.000,0000	2,0600	10.300,00
138	22483	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MGML,SOLUÇÃOORAL 100ML	PRATI	FRASC	200,0000	7,8900	1.578,00
139	22484	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MGML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	PRATI	FRASC	200,0000	7,8900	1.578,00
256	22514	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO OCULOS, INFANTIL E ESTÉRIL	FOYOMED	UN	2.000,0000	1,0600	2.120,00
273	18766	EQUIPO SORO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	IMPORT	UN	3.000,0000	1,2600	3.780,00
350	22559	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 3,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDAR	UN	30,0000	4,6500	139,50
354	22563	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 5,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,3800	131,40
355	22564	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,8800	146,40
356	22565	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 6,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,8800	146,40
357	22566	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,6200	138,60
358	22567	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N° 7,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	5,0000	150,00
363	18748	CATETER INTRAVENOSO N.24, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	DESCARPA	UN	5.000,0000	0,7800	3.900,00
Total do Fornecedor:							**24.108,30**
Totalização:							**24.108,30**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:04A10ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDODA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP/CNPJ: 14.905.502/0001-76**, com sede no endereço RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA Nº 162, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS, neste ato representada por **LIA MARTA CIMA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 9049718761 SSP/RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 915.111.430-53** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Exclusiva Distribuidoda De Medicamentos LTDA-EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76
LIA MARTA CIMA
Proprietário
CPF/MF 915.111.430-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:							
Vencedores por Lote							
Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 14.905.502/0001-76 EXCLUSIVA MEDICAMENTOS LTDA-ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
22	7051	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP	10.000,0000	0,1700	1.700,00
23	22456	ALPRAZOLAM ,1,0 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP	8.000,0000	0,1900	1.520,00
24	22457	ALPRAZOLAM ,2,0 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMP	30.000,0000	0,2400	7.200,00
50	22464	BROMOPRIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	NOVA FARMA	AMPOLA	1.000,0000	1,7400	1.740,00
71	18609	CLONAZEPAM, 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	COMP	5.000,0000	0,1100	550,00
92	18625	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL FRASCO DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML	HYPOFARMA	FRASC	3.000,0000	3,8800	11.640,00
100	18936	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO DE 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,0000	1,4400	2.160,00
101	18632	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	COMP	10.000,0000	0,4900	4.900,00
106	18637	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG, COMPRIMIDO	MED QUIMICA	COMP	3.000,0000	0,1200	360,00
108	22474	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	NATIVITA	FRASC	200,0000	5,4900	1.098,00
109	18638	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	COMP	35.000,0000	0,4800	16.800,00
118	22478	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 3 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	15.000,0000	0,9000	13.500,00
167	18690	LOSARTANA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATIDONADUZZI COMP		30.000,0000	0,0700	2.100,00
205	18965	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO REVESTIDO	PHARLAB	COMP	3.000,0000	0,7000	2.100,00
219	18946	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA DE ALUMINIO DE 50 G	NATIVITA	BISN	500,0000	5,2000	2.600,00
Total do Fornecedor:							**69.968,00**
Totalização:							**69.968,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:151939DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT
Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME/CNPJ: 23.312.871/0001-46**, com sede no endereço RUA SERGIPE Nº 955, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM /RS, neste ato representada por **CASSIANO RODRIGO CHMIEL, procurador**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 6068402632 SSP/PC RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 948.635.630-00** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Me/Cnpj: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Procurador
CPF/MF 948.635.630-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:							
Vencedores por Lote							
Pregão 13/2019							
Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
14	18561	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML	PRATI DONADUZZI FRASC		500,0000	5,9900	2.995,00
26	22460	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI COMP		1.000,0000	0,2500	250,00
98	19051	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG	RANBAXY	CAPSULA	6.000,0000	0,9200	5.520,00
110	22475	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IM E IV, AMPOLA VIDRO INCOLOR DE 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	8.000,0000	1,4200	11.360,00
120	18648	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	GEOLAB	COMP	8.000,0000	0,2800	2.240,00
160	18684	ITRACONAZOL 100 MG, CAPSULA GEL DURA	GEOLAB	CAP	4.000,0000	0,8900	3.560,00
190	19046	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL50ML	PRATI DONADUZZI FRASC		150,0000	4,9000	735,00
Total do Fornecedor:							**26.660,00**
Totalização:							**26.660,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:35A1B950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste

ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME/CNPJ: 23.420.875/0001-48**, com sede no endereço RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO Nº 499, FT-2 BAIRRO CENTRO, UCHOA/SP, neste ato representada por **GIMENEZ MATEUS VALENCIA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 8.352.711-4 SSP/SP,** inscrito(a) no **CPF/MF 033.142.978-07** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÔES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

G. M. Valencia Produtos Hospitalares - ME/CNPJ: 23.420.875/0001-48
GIMENEZ MATEUS VALENCIA
Proprietário
CPF/MF 033.142.978-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019

Lote: 1 - LOTE 1							
Fornecedor: CNPJ: 23.420.875/0001-48 G. M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES - ME							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
30	18574	AMPICILINA 1 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO VIDRO INCOLOR	AUROBINDO/GE	FRASC	6.000,0000	3,5600	21.360,00
65	18603	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	TEUTO/GENERIC	AMPOLA	2.500,0000	1,0900	2.725,00
107	22473	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	TEUTO/GENERIC	AMPOLA	4.000,0000	0,6600	2.640,00
149	18676	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	200,0000	1,6500	330,00
193	22497	NOREPINEFRINA 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	HIPOLABOR/G	AMPOLA	300,0000	3,0300	909,00
216	18969	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL IM E IV, AMPOLA DE VIDRO INCOLOR DE 2ML	TEUTO/GENERIC	AMPOLA	1.000,0000	2,0000	2.000,00
222	18972	TENOXICAM 40MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO TRANSPARENTE + DILUENTE DE 2ML	UNIÃO/GENERIC	FRASC	3.000,0000	8,0900	24.270,00
Total do Fornecedor:							**54.234,00**
Totalização:							**54.234,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B5D84805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT

Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE/CNPJ: 07.094.705/0001-64**, com sede no endereço RUA PIRES DO RIO S/Nº, QUADRA 21, LOTE 09, BAIRRO SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, neste ato representada por **LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 4969653 SPTC/GO,** inscrito(a) no **CPF/MF 034.205.971-85** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Imagem Produtos Hospitalares EIRELE
CNPJ: 07.094.705/0001-64
LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA
Proprietário
CPF/MF 034.205.971-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 07.094.705/0001-64 IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
75	4348	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO PLASTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO C/ 500 ML	EQUIPLEX-11772	BOLSA	15.000,0000	3,2000	48.000,00
76	18613	CLORETO DE SÓDI 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 250 ML	EQUIPLEX-11772	BOLSA	15.000,0000	2,8300	42.450,00
77	18614	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV, FRASCO PLÁSTICO INCOLOR DE SISTEMA FECHADO DE 100 ML	EQUIPLEX-1772	BOLSA	15.000,0000	2,5000	37.500,00
237	18726	ALCOOL ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO, FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 1L	ITAJA 324550004	FRASC	1.000,0000	4,1000	4.100,00
253	18746	CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	NIPRO 103248600	UN	6.000,0000	0,6800	4.080,00
254	18747	CATETER INTRAVENOSO N.22, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	NIPRO 103248600	UN	6.000,0000	0,6800	4.080,00
266	18758	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	MB TEXTIL 10307	PCT	2.000,0000	10,4000	20.800,00
272	18765	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	OLIMED 8027345	UN	20.000,0000	0,8600	17.200,00
288	22529	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO G, DIURNO E NOTURNO	SLIM-DC142/201	UN	20.000,0000	1,0000	20.000,00
289	22530	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO M, DIURNO E NOTURNO	SLIM-RDC142/201	UN	20.000,0000	1,0000	20.000,00
306	18796	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA (EXP), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE-101824200	CX	400,0000	16,9900	6.796,00
307	18797	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE-101824200	CX	800,0000	16,9900	13.592,00
308	18798	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE-101824200	CX	700,0000	16,9900	11.893,00
309	18799	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	UTILE-101824200	CX	500,0000	16,9900	8.495,00
Total do Fornecedor:							**258.986,00**
Totalização:							**258.986,00**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B9B6F786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 382/2019/SEMUSA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019/PMT
Aos 28 (vinte e oito) de junho de 2019 , na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022- 15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTO LTDA - EPP/CNPJ: 13.287.059/0001-54**, com sede no endereço AVENIDA JAMARI Nº 2349, BAIRRO SETOR 01, ARIQUEMES/RO, neste ato representada por **CÉLIA REGINA DEINA, proprietário**(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 61431462 SESP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 900.500.379-00** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **013/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e

Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE-HPP E AS DEMAIS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEIBROMA-RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam: EM ANEXO!

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **28 de junho de 2019.**

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Jamari Comercio De Empreendimento LTDA - EPP/CNPJ: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA
Proprietário
CPF/MF 900.500.379-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 *Telefone:*
Vencedores por Lote
Pregão 13/2019
Lote: 1 - LOTE 1
Fornecedor: CNPJ: 13.287.059/0001-54 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
79	22467	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG,COMPRIMIDO REVESTIDO	CRISTALIA	COMP	10.000,0000	0,6500	6.500,00
84	18618	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 5 ML	CRISTALIA	AMPOLA	150,0000	1,6900	253,50
112	18641	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR DE 1 ML	CRISTALIA	AMPOLA	3.000,0000	12,9000	38.700,00
249	22513	BOLSA TÉRMICA, POLÍMERO, COM GEL ATÓXICO, 500 ML, SELADA	RMC	UN	10,0000	16,5400	165,40

267	18759	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	ADLIN	UN	800,0000	1,7900	1.432,00
268	18760	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, CONTENDO: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRASNPORTE ESTÉRIL	ADLIN	UN	1.500,0000	1,6900	2.535,00
351	22560	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,8900	146,70
352	22561	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,8900	146,70
353	22562	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,5500	136,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA							
CNPJ: 84.727.601/0001-90							
Rondônia							
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970						*Telefone:*	
Vencedores por Lote							
359	22568	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,8900	146,70
360	22569	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,8900	146,70
362	22571	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TRANSLUCIDO E RADIOPACO, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR EM POLIPROPILENO, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SOLIDOR	UN	30,0000	4,5500	136,50
Total do Fornecedor:							**50.445,70**
Totalização:							**50.445,70**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E40E1342



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	571.158,22	598.523,93	583.467,03	569.133,94	570.473,73	551.154,11	617.581,58	1.443.622,48	550.105,51	644.173,11	610.904,47	581.331,59	7.891.629,70	-
Pessoal Ativo	571.158,22	598.523,93	583.467,03	569.133,94	570.473,73	551.154,11	617.581,58	1.443.622,48	550.105,51	644.173,11	610.904,47	581.331,59	7.891.629,70	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	463.274,70	483.755,81	471.587,42	460.257,72	459.261,50	446.159,01	504.150,32	1.231.408,55	448.140,96	523.540,18	500.915,99	470.870,69	6.463.322,85	
Obrigações Patronais	107.883,52	114.768,12	111.879,61	108.876,22	111.212,23	104.995,10	113.431,26	212.213,93	101.964,55	120.632,93	109.988,48	110.460,90	1.428.306,85	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00	9.000,00	5.922,78	26.925,00	-	121.847,78	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00	9.000,00	5.922,78	26.925,00	-	121.847,78	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	571.158,22	598.523,93	583.467,03	569.133,94	570.473,73	551.154,11	617.581,58	1.363.622,48	541.105,51	638.250,33	583.979,47	581.331,59	7.769.781,92	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	571.158,22	598.523,93	583.467,03	569.133,94	570.473,73	551.154,11	617.581,58	1.363.622,48	541.105,51	638.250,33	583.979,47	581.331,59	7.769.781,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.331.930,07	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.331.930,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.769.781,92	44,83
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.359.242,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.891.280,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.423.318,01	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:29:39. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:29:39.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3B6B1BA4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019
Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.518.342,41	1.966.894,10	1.586.254,31	1.538.374,49	1.226.173,96	1.893.448,97	1.452.015,97	1.944.779,29	2.002.660,63	1.555.467,32	1.470.360,74	1.445.710,93	19.600.483,12	18.101.602,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.146,75	57.990,82	59.445,26	192.272,80	105.330,47	60.085,91	52.203,89	125.701,38	53.200,50	102.970,67	121.393,38	103.781,61	1.106.523,44	1.250.636,69
IPTU	-	9.675,08	17.885,65	49.859,72	2.856,58	3.453,52	3.210,77	4.247,65	-	25.271,34	7.659,13	39.458,74	163.578,18	421.487,27
ISS	28.314,11	25.086,99	18.236,41	40.026,56	42.575,28	13.677,25	18.606,66	37.032,35	31.101,28	14.481,62	30.000,62	28.688,92	327.828,05	336.824,74
ITBI	9.826,61	9.221,07	4.443,12	25.481,24	38.436,89	16.146,24	13.734,65	35.865,65	7.700,28	1.752,04	44.179,42	4.692,72	211.479,93	74.320,62
IRRF	25.540,82	339,01	536,33	39.576,86	14.558,10	339,01	10.909,90	39.010,96	-	17.285,45	28.391,95	3.881,47	180.369,86	189.626,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.465,21	13.668,67	18.343,75	37.328,42	6.903,62	26.469,89	5.741,91	9.544,77	14.398,94	44.180,22	11.162,26	27.059,76	223.267,42	228.377,82
Receita de Contribuições	6.213,75	4.853,46	5.336,87	6.328,58	3.928,07	4.775,70	6.121,17	5.332,53	4.697,50	1.624,69	-	1.487,89	50.700,21	32.404,79
Receita Patrimonial	36.695,69	11.688,85	23.344,99	43.334,05	58.456,81	18.872,83	23.394,25	5.588,22	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	281.143,51	421.545,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.695,69	11.688,85	23.344,99	43.334,05	58.456,81	18.872,83	23.394,25	5.588,22	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	281.143,51	421.545,91
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.851,00	1.483,00	353,50	526,00	-	3.443,00	491,50	87,00	1.725,50	2.001,00	821,00	6.845,75	19.628,25	25.210,58

Transferências Correntes	1.400.263,81	1.912.178,78	1.466.081,39	1.285.584,56	1.053.642,15	1.801.481,68	1.346.042,97	1.824.837,92	1.900.489,06	1.463.972,54	1.322.987,30	1.326.069,12	18.103.631,28	16.348.112,62
Cota-Parte do FPM	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	490.039,73	857.572,86	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	6.503.708,98	6.137.366,53
Cota-Parte do ICMS	382.867,64	380.348,03	444.398,77	404.788,49	356.070,11	511.579,45	435.824,74	486.369,10	401.522,19	374.957,73	325.364,96	382.592,19	4.886.683,40	4.562.135,64
Cota-Parte do IPVA	36.037,48	28.997,03	31.808,20	25.558,03	16.146,93	33.226,95	10.138,68	8.090,05	35.277,61	23.792,78	32.203,45	31.000,71	312.277,90	234.500,24
Cota-Parte do ITR	-	11,26	94,07	47,35	1.354,41	2.009,52	164,18	34,71	5,00	31,49	30,09	25,08	3.807,16	3.578,74
Transferências da LC 87/1996	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	521,70	-	-	-	-	4.173,60	6.516,39
Transferências da LC 61/1989	1.640,30	1.433,27	1.015,93	1.730,44	1.047,61	1.806,01	1.116,01	1.738,63	1.903,49	1.462,27	3.218,40	1.434,47	19.546,83	17.706,40
Transferências do FUNDEB	275.535,06	305.948,90	250.964,30	278.738,65	236.969,87	246.311,06	295.428,62	355.498,71	286.954,34	326.793,12	251.914,50	249.721,69	3.360.778,82	3.132.314,53
Outras Transferências Correntes	136.165,32	663.485,28	125.090,07	118.857,89	98.112,24	615.904,93	112.809,31	115.012,16	568.883,46	71.343,07	211.898,43	175.092,43	3.012.654,59	2.253.994,15
Outras Receitas Correntes	1.171,41	- 21.300,81	31.692,30	10.328,50	4.816,46	4.789,85	23.762,19	- 16.767,76	12.300,91	- 12.300,91	182,92	181,37	38.856,43	23.691,91
DEDUÇÕES (II)	197.712,67	189.432,08	167.834,27	177.597,60	143.711,97	187.853,09	187.560,98	219.360,89	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	2.268.553,05	2.192.360,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	197.712,67	189.432,08	167.834,27	177.597,60	143.711,97	187.853,09	187.560,98	219.360,89	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	2.268.553,05	2.192.360,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.320.629,74	1.777.462,02	1.418.420,04	1.360.776,89	1.082.461,99	1.705.595,88	1.264.454,99	1.725.418,40	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	17.331.930,07	15.909.241,70
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.320.629,74	1.777.462,02	1.418.420,04	1.360.776,89	1.082.461,99	1.705.595,88	1.264.454,99	1.725.418,40	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	17.331.930,07	15.909.241,70
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:33:14. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:33:14.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:3342D4A3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	229.177,07	197.090,84	-	32.086,23	20.195,99	2.575.665,23	950.635,51	892.465,25	44.105,53	1.659.290,44	1.691.376,67
PODER EXECUTIVO	-	229.177,07	197.090,84	-	32.086,23	20.195,99	2.575.665,23	950.635,51	892.465,25	44.105,53	1.659.290,44	1.691.376,67
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	229.177,07	197.090,84	-	32.086,23	20.195,99	2.575.665,23	950.635,51	892.465,25	44.105,53	1.659.290,44	1.691.376,67
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/05/2019, às 08:33:23. Assinado Digitalmente no dia 29/05/2019, às 08:33:23.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CE06FDEA